SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 15 de Maio de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO V | Nº 1089

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 466/2014

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO SR.ELIÉSER FRANCISCO SAMPAIOE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA,no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Artigo 5.º, Letra "i", do Decreto Federal N.º 3.365, de 21 de julho de 1941, alterado pela Lei N.º 2.786, de 21 de maio de 1956; combinado com o Artigo 64 – Inciso I, da Lei N.º 037, de 30 de julho de 1997 – LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

DECRETA:
Artigo 1º. Fica declarado de utilidade pública, para efeito de desapropriação, o imóvel abaixo descrito:
Um terreno situado na Rua Francisco Gomes Titi, zona urbana deste Município de Boa Vista-PB, pertencente ao**Sr. ELIÉSER FRANCISCO SAMPAIO, com área de 3.600 m² (três mil e seiscentos metros quadrados)**, limitando-se ao**Norte,** com a Rua Antônio Pereira de Farias, numa extensão de**40,00m (quarenta metros)**; ao**Sul,** com terreno do desapropriado, numa extensão de**40,00m (quarenta metros)**; a**Leste,** com terreno do desapropriado, numa extensão de**90,00m (noventa metros)** e a**Oeste**, com a Rua Francisco Gomes Titi, numa extensão de**90,00m (noventa metros).**
Artigo 2º.É de natureza urgente a desapropriação de que trata este Decreto, para efeito de imediata imissão na posse do imóvel descrito e desapropriado, de acordo com o disposto no Artigo 15, do Decreto-Lei N.º 3.365/41.
Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista, 01 de Abril de 2014

EDVAN PEREIRA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:FE6BCF1B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 022/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, V, e **CONSIDERANDO A RECOMENDAÇÃO Nº 003/2014** do Ministério Público Estadual,

R E S O L V E:

NOMEAR: LÁZARO WANDERVAL RAMALHO GONÇALVES, para o cargo de provimento efetivo de **MÉDICO VETERINÁRIO,** lotado na Secretaria de Saúde e Meio Ambiente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição, Estado da Paraíba, em 11 de abril de 2014.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:57B6AC0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 023/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, V, e **CONSIDERANDO A RECOMENDAÇÃO Nº 003/2014** do Ministério Público Estadual,

R E S O L V E:

NOMEAR: DANIELLE ALENCAR ROSENO, para o cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRA – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA (SAMU),** lotada na Secretaria de Saúde e Meio Ambiente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição, Estado da Paraíba, em 22 de abril de 2014.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Municipal

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2009/2010

Presidente:	**Rubens Germano Costa - Picuí**
1° Vice-Presidente:	José Antônio Vasconcelos - Pedra Lavrada
2° Vice-Presidente:	Fábio Tyrone B. de Oliveira - Sousa
3° Vice-Presidente:	Edvaldo Caetano da Silva - Catolé do Rocha
4° Vice-Presidente:	Antônio Maroja G. Filho - Juripiranga
1º Secretário:	Ednancé Alves Henrique - Monteiro
2º Secretário:	Flávia Serra Galdino - Piancó
3º Secretário:	João Clemente Neto - Sapé
1º Tesoureiro:	José Vieira da Silva - Marizópolis
2º Tesoureiro:	Yasnaya Pollyana W. Feitosa - Pombal

Conselho Fiscal Efetivo

1. José Pinto Neto - Boa Ventura
2. Wanderlita G. Pereira - Areia de Baraúnas
3. José Ivaldo de Morais - Várzea
4. Carlos José C. Marques - Boqueirão
5. João Luiz de L. Júnior - Amparo

Conselho Fiscal Suplente

1. Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
2. Francisco Chagas L. de Sousa - São Mamede
3. Fernanda Medeiros Loureiro -Emas
4. José Rofrants Lopes Casimiro- São Francisco
5. Davi Cordeiro de Oliveira - Santa Terezinha

Conselho Consultivo

1. José Edvan Félix - Catingueira
2. Isac Rodrigues Alves - Algodão de Jandaíra
3. Leonid Souza de Abreu - Cajazeiras
4. João Batista Soares - Caaporã
5. Manoel Almeida de Andrade -Barra de Santana

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:FBB0D4A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 024/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, V, e **CONSIDERANDO A RECOMENDAÇÃO Nº 003/2014** do Ministério Público Estadual,

R E S O L V E:

NOMEAR: PAULA FRANCINETE MOREIRA RODRIGUES, para o cargo de provimento efetivo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM – PSF SACO DA INGAZEIRA,** lotada na Secretaria de Saúde e Meio Ambiente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição, Estado da Paraíba, em 22 de abril de 2014.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:F8502386

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 025/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, V, e **CONSIDERANDO A RECOMENDAÇÃO Nº 003/2014** do Ministério Público Estadual,

R E S O L V E:

NOMEAR: JOSÉ FURTADO DE FIGUEIRÊDO, para o cargo de provimento efetivo de **PORTEIRO,** lotado na Secretaria de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição, Estado da Paraíba, em 22 de abril de 2014.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:8954536D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 026/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, V, e **CONSIDERANDO A RECOMENDAÇÃO Nº 003/2014** do Ministério Público Estadual,

R E S O L V E:

NOMEAR: JOÃO PAULO NUNES MORAIS, para o cargo de provimento efetivo de **ATENDENTE DE FARMÁCIA – FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO,** lotado na Secretaria de Saúde e Meio Ambiente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição, Estado da Paraíba, em 22 de abril de 2014.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:27F27127

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 027/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, V, e **CONSIDERANDO A RECOMENDAÇÃO Nº 003/2014** do Ministério Público Estadual,

R E S O L V E:

NOMEAR: JOÃO PAULO ALVES, para o cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM RADIOLOGIA – HOSPITAL E MATERNIDADE CAÇULA LEITE,** lotado na Secretaria de Saúde e Meio Ambiente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição, Estado da Paraíba, em 22 de abril de 2014.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:5E946E53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 028/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, V, e **CONSIDERANDO A RECOMENDAÇÃO Nº 003/2014** do Ministério Público Estadual,

R E S O L V E:

NOMEAR: JOSÉ RONDINELLE SOARES RIBEIRO, para o cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM – PSF MONTE VIDEL,** lotado na Secretaria de Saúde e Meio Ambiente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição, Estado da Paraíba, em 22 de abril de 2014.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:0C1C003B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 029/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, V, e **CONSIDERANDO A RECOMENDAÇÃO Nº 003/2014** do Ministério Público Estadual,

R E S O L V E:

NOMEAR: ADAUTO ALMEIDA PALITOT JÚNIOR, para o cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE RADIOLOGIA – HOSPITAL E MATERNIDADE CAÇULA LEITE,** lotado na Secretaria de Saúde e Meio Ambiente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição, Estado da Paraíba, em 22 de abril de 2014.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:BD851C55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 030/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, V, e **CONSIDERANDO A RECOMENDAÇÃO Nº 003/2014** do Ministério Público Estadual,

R E S O L V E:

NOMEAR: RODOLPHO WESLEY MANGUEIRA DE LIMA, para o cargo de provimento efetivo de **ODONTÓLOGO – PSF SÃO JOSÉ,** lotado na Secretaria de Saúde e Meio Ambiente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição, Estado da Paraíba, em 22 de abril de 2014.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:F2554C0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 032/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, V, e **CONSIDERANDO A RECOMENDAÇÃO Nº 003/2014** do Ministério Público Estadual,

R E S O L V E:

NOMEAR: JACKELINE FERREIRA SIMÕES MANGUEIRA, para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA DE PORTUGUÊS – ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL RAIMUNDA LEITE SOBRINHA,** lotada na Secretaria de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição, Estado da Paraíba, em 24 de abril de 2014.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:6981E13F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 033/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, V, e **CONSIDERANDO A RECOMENDAÇÃO Nº 003/2014** do Ministério Público Estadual,

R E S O L V E:

NOMEAR: ÉRICA CAVALCANTE SUASSUNA, para o cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRA – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA (SAMU),** lotada na Secretaria de Saúde e Meio Ambiente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição, Estado da Paraíba, em 24 de abril de 2014.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:B8AAAC69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 034/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, V, e **CONSIDERANDO A RECOMENDAÇÃO Nº 003/2014** do Ministério Público Estadual,

R E S O L V E:

NOMEAR: MANUELA LAURENTINO DINIZ, para o cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** lotada na Secretaria de Saúde e Meio Ambiente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição, Estado da Paraíba, em 24 de abril de 2014.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:34BC3F93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 035/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, V, e **CONSIDERANDO A RECOMENDAÇÃO Nº 003/2014** do Ministério Público Estadual,

R E S O L V E:

NOMEAR: LUCIANO SOARES GOMES, para o cargo de provimento efetivo de **CONDUTOR DE VEÍCULO DE URGÊNCIA,** lotado na Secretaria de Saúde e Meio Ambiente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição, Estado da Paraíba, em 05 de maio de 2014.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:699E44DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 036/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, V, e **CONSIDERANDO A RECOMENDAÇÃO Nº 003/2014** do Ministério Público Estadual,

R E S O L V E:

NOMEAR: JOÃO RAMALHO JÚNIOR, para o cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM RADIOLOGIA – HOSPITAL E MATERNIDADE CAÇULA LEITE,** lotado na Secretaria de Saúde e Meio Ambiente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição, Estado da Paraíba, em 05 de maio de 2014.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:8040EDB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 037/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, V, e **CONSIDERANDO A RECOMENDAÇÃO Nº 003/2014** do Ministério Público Estadual,

R E S O L V E:

NOMEAR: JOSEFA ROSINEIDE GOMES FERREIRA, para o cargo de provimento efetivo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM – HOSPITAL E MATERNIDADE CAÇULA LEITE,** lotada na Secretaria de Saúde e Meio Ambiente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição, Estado da Paraíba, em 08 de maio de 2014.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:DB85F49D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 038/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, V,

R E S O L V E:

EXONERAR A PEDIDO: FRANCISCO OLIVEIRA FERNANDES, matrícula nº 1028, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria de Administração.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 17 de março de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição, Estado da Paraíba, em 08 de maio de 2014.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:A2590467

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 039/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, V,

R E S O L V E:

EXONERAR A PEDIDO: EDNALDO CIRILO VIEIRA, matrícula nº 1186, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria de Educação.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 25 de março de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição, Estado da Paraíba, em 08 de maio de 2014.

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:0E3662FF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 083/2014

PREFEITO: ***AUDIBERG ALVES DE CARVALHO***
CPF: 226.095.124-49
CONCEDENTE: **GEOVANNI MEDEIROS COSTA**
CPF: 569.047.704-49
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Cooperação Técnica, o estabelecimento de um processo de cooperação interinstitucional, visando o fortalecimento da agricultura familiar, através da integração de recursos técnicos e materiais, podendo também ter apoio financeiro, objetivando a implementação e promoção de Políticas e Programas Públicos, voltados ao Desenvolvimento Rural Sustentável por meio de Assistência Técnica e Extensão Rural no Município.
VIGÊNCIA: 01 ano, podendo ser prorrogado por ausência da]partes, por igual período, mediante termo aditivo, por no máximo 04 (quatro) vezes.

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:14AD8A90

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de serviços de laboratório especializado para confecções de Próteses dentarias totais ou parciais.
FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 00005/2014.
DOTAÇÃO: Recursos Fundo a Fundo e Média Alta Complexidade do Ministério da Saúde e Próprios do Município de Mataraca - 0213 - Fundo Municipal de Saúde de Mataraca; 10.301.0428.2.038 - Manutenção Programa da Saúde Bucal; 10.301.0428.2.041 - Manut. Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Pessoa Jurídica; 3.3.90.36.00 - Outros Serviços Pessoa Física.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2014
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca juntamente com o Fundo Municipal de Saúde de Mataraca e:
CT Nº 00024/2014 - 07.05.14 - HELIO PEREIRA NECO - R$ 72.000,00

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:BAF8C4C0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de material de construção diversos, destinados ao Fundo Municipal de Saúde deste Município.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00009/2014.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mataraca: 0213 Fundo Municipal de Saúde de Mataraca; 10 301 0428 2.041 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2014
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca juntamente com o Fundo Municipal de Saúde de Mataraca e:
CT Nº 00025/2014 - 07.05.14 - IRENE MARCELINO DA SILVA - R$ 423.074,50

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:27CAC6EA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de alimentos festivos destinado ao Fundo Municipal de Saúde deste Município.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00010/2014.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mataraca: 0213 Fundo Municipal de Saúde de Mataraca; 10 301 0428 2.041 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2014
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca juntamente com o Fundo Municipal de Saúde de Mataraca e:
CT Nº 00026/2014 - 09.05.14 - Nadir Crepaldi Pereira - ME - R$ 66.875,00

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:EE5E9A40

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONVITE Nº 00005/2014

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Convite nº 00005/2014, que objetiva: Contratação de serviços de laboratório especializado para confecções de Próteses dentarias totais ou parciais; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: HELIO PEREIRA NECO - R$ 72.000,00.

Mataraca - PB, 07 de Maio de 2014

JESSYKA VANNESSA DE ALENCAR ARAÚJO FERREIRA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:A30A1E54

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2014

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00009/2014, que objetiva: Aquisição de material de construção diversos, destinados ao Fundo Municipal de Saúde deste Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: IRENE MARCELINO DA SILVA - R$ 423.074,50.

Mataraca - PB, 07 de Maio de 2014

JESSYKA VANNESSA DE ALENCAR ARAÚJO FERREIRA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:4207D412

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2014

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00010/2014, que objetiva: Aquisição de alimentos festivos destinado ao Fundo Municipal de Saúde deste Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: Nadir Crepaldi Pereira - ME - R$ 66.875,00.

Mataraca - PB, 09 de Maio de 2014

JESSYKA VANNESSA DE ALENCAR ARAÚJO FERREIRA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:ADC031D7

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos diversos, destinados as secretarias deste Município.
FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 00011/2014.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mataraca: 0201 - Gabinete do Prefeito; 04.122.0021.2.002 - Manut. das Ativ. do Gabinete; 0203 - Sec. de Transportes; 04.122.0021.2.004 - Manter as Atividades da Secretaria de Transporte do Município; 0205 - Sec. de Educação e Desportos; 12.361.0188.2.008 - Manut. das Ativ. do Ens. Fundamental; 0207 - Sec. de Ação Social; 08.244.0468.2.018 - Manut. do Fundo Municipal de Assist. Social; 0208 - Sec. de Agric. e Abastecimento; 20.605.0111.2.027 - Manut. da Sec. de Agric. e Abastecimento; 0210 - Sec. de Obras Púb. e Serv. Urbanos; 04.451.0021.2.029 - Manut. Ativ. Sec. de Obras; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2014
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e:
CT Nº 00049/2014 - 06.05.14 - JMA comercio de materiais elétricos e ferragens Ltda - EPP - R$ 74.765,80

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:85834F95

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços funerários.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00010/2014.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mataraca: 0207 - Secretaria de Ação Social; 08 244 0468 2.018 - Manut. do Fundo Munic. de Assist. Social; 33.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2014
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e:
CT Nº 00052/2014 - 09.05.14 - Sara Cristina Pereira da Silva - ME - R$ 156.900,00

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:8427B6A2

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de Material de construção diversos, destinados as Secretarias deste Município..
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00009/2014.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mataraca: 0201 - Gabinete do Prefeito; 04 122 0021 2.002 - Manutenção das Atividades do Gabinete; 0203 Secretaria de Transporte; 04 122 0021 2.004 - Manutenção da secretaria de Transporte; 0205 - Secretaria de Educação, Cultura e Desportos; 12 361 0188 2.007 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação; 0207 - Secretaria de Ação Social; 08 244 0468 2.018 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 0208 - Secretaria de Agricultura e Abastecimento; 20 605 0111 2.027 - Manutenção da Secretaria de agricultura e abastecimento; 0210 - Secretaria de obras publicas e serviços urbanos; 04 451 0021 2.029 - Manutenção das atividades da secretaria de obras publicas e serviços urbanos; 0209 - Secretaria de Industria, comércio, Turismo e Meio Ambiente; 13 695 0247 2.028 - Manutenção das Atividades de Turismo no Município; 0211 - Secretaria de Administração; 04 122 0021 2.032 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; 0212 Secretaria de Finanças; 04 122 0021 2.033 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças; 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2014
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e:
CT Nº 00051/2014 - 07.05.14 - Irene Marcelino da Silva - R$ 423.074,50

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:B71E867F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar condicionado, do tipo Split com capacidade de 60.000 BTUS.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00008/2014.
DOTAÇÃO: Recursos do QSE (Quota Salário Educação) e Próprios do Município de Mataraca: 0205 - Secretaria de Educação Cultura e Desportes; 12.361.0188.2.008 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2014
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e:
CT Nº 00050/2014 - 07.05.14 - Y G Serviços e Comercio de Informática Ltda - EPP - R$ 64.800,00

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:6F4A334B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de uma Empresa Especializada em construção civil para construção de uma Área Recreativa na Creche.
FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 00010/2014.
DOTAÇÃO: Recursos do Programa de Apoio a Creches, FNDE, Fundo Nacional de Dezenvolvimento da Educação e Próprios do Município de Mataraca: 0205 - Secretaria de Educação e Desportos; 12 365 0185 1.004 - Const/Recup/Amp de Creche; 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e:
CT Nº 00048/2014 - 05.05.14 - ADONIS DE AQUINO SALES JUNIOR - ME - R$ 68.277,10

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:0B70A135

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 00007/2014.
OBJETO: Aquisição de 2 (dois) veículos tipo motocicleta destinado a esta Prefeitura.
ABERTURA: 17/04/2014 as 10:00 horas.
JUSTIFICATIVA: Licitação Deserta.
DATA: 17/04/2014.

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:BECEDBDE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONVITE Nº 00011/2014

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Convite nº 00011/2014, que objetiva: Aquisição de materiais elétricos diversos, destinados as secretarias deste Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: JMA comercio de materiais elétricos e ferragens Ltda - EPP - R$ 74.765,80.

Mataraca - PB, 06 de Maio de 2014

OLÍMPIO DE ALENCAR ARAÚJO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:B20B5C29

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2014

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00010/2014, que objetiva: Contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços funerários; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: Sara Cristina Pereira da Silva - ME - R$ 156.900,00.

Mataraca - PB, 09 de Maio de 2014

OLÍMPIO DE ALENCAR ARAÚJO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:B848ABCC

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2014

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00007/2014, que objetiva: Aquisição de 2 (dois) veículos tipo motocicleta destinado a esta Prefeitura; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: **Licitação Deserta**.

Mataraca - PB, 17 de Abril de 2014

OLÍMPIO DE ALENCAR ARAÚJO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:6CCA3AC2

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2014

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00009/2014, que objetiva: Aquisição de Material de construção diversos, destinados as Secretarias deste Município.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: Irene Marcelino da Silva - R$ 423.074,50.

Mataraca - PB, 07 de Maio de 2014

OLÍMPIO DE ALENCAR ARAÚJO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:784CFEEF

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2014

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00008/2014, que objetiva: Aquisição de aparelhos de ar condicionado, do tipo Split com capacidade de 60.000 BTUS; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: Y G Serviços e Comercio de Informática Ltda - EPP - R$ 64.800,00.

Mataraca - PB, 07 de Maio de 2014

OLÍMPIO DE ALENCAR ARAÚJO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:778B7F04

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONVITE Nº 00010/2014

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Convite nº 00010/2014, que objetiva: Contratação de uma Empresa Especializada em construção civil para construção de uma Área Recreativa na Creche; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: ADONIS DE AQUINO SALES JUNIOR - ME - R$ 68.277,10.

Mataraca - PB, 05 de Maio de 2014

OLÍMPIO DE ALENCAR ARAÚJO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:636BE9D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 062/2014

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido, a servidora **Erika Correia Fonseca de Oliveira, CPF Nº 039.368.984-05**, do cargo efetivo de **Professor C1 Nível II,** lotada na Secretaria de Educação Cultura e Desportos, deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05.05.2014, revogadas as disposições em contrário.

OLÍMPIO DE ALENCAR ARAÚJO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivete Pereira Vidal de Negreiros
Código Identificador:D58ED6B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 063/2014

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido, a servidora **Ellen Correia Fonseca de Oliveira, CPF Nº 011.075.864-10**, do cargo efetivo de **Professor C1 Nível II,** lotada na Secretaria de Educação Cultura e Desportos, deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08.05.2014, revogadas as disposições em contrário.

OLÍMPIO DE ALENCAR ARAÚJO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivete Pereira Vidal de Negreiros
Código Identificador:7382E0D4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 007/2014

PORTARIA Nº 0007/2014, DE 13 DE MAIO DE 2014

Designa o Presidente e equipe de apoio da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Monte Horebe/PB.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso e gozo de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica do Município, e a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores: JOÃO MANOEL DIAS DE SOUSA NETTO (PRESIDENTE), WELLINGTON LEITE CAVALCANTI (MEMBRO) E LUCINEIDE ALVES TAVARES (MEMBRO) para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão Permanente de Licitação - CPL, deste município, até ulterior deliberação, servindo-lhe de titulo a presente portaria:

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Monte Horebe, Estado da Paraíba, em 13 de maio de 2014.

VALTIERE SILVA BARREIRO
Presidente

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:06A6A342

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 00001/2014

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Presidente Medici, 42, Centro – Monte Horebe - PB, às 08:00 horas do dia 22 de maio de 2014, licitação modalidade Convite, do tipo menor preço, para: Locação de veículo, destinados aos serviços da Câmara Municipal de Monte Horebe/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Monte Horebe - PB, 14 de maio de 2014

JOÃO MANOEL DIAS SOUSA NETTO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:A5BD7760

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

IPSEP
PORTARIA Nº 004/2014-IPSEP.

O **DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-IPSEP/PB**, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Municipal no 1.264/2006, especificamente o disposto no art. 48, inciso X, e na Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais no 20/98, 41/03 e 47/05;

R E S O L V E:

Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE,** com os *proventos proporcionais ao tempo de contribuição*, a servidora pública ***LINDOMAR MARIA DANTAS***, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível VI, matrícula 0114, lotada na

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, de acordo com o **art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b"**, da constituição Federal, com a redação dada pela *da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19/12/2003*, c/c o **art. 1o**, da Lei Federal no 10.887, de 18 de junho de 2004 e a **Lei Municipal nº 1.264**, de 31 de agosto de 2006.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Picuí/PB, em 12 de maio de 2014.

RICARDO WAGNER MACEDO CAVALCANTI
Diretor Presidente

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:1D983F81

IPSEP
PORTARIA Nº 005/2014-IPSEP.

O **DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-IPSEP/PB**, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Municipal no 1.264/2006, especificamente o disposto no art. 48, inciso X, e na Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais no 20/98, 41/03 e 47/05;

R E S O L V E:

Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE,** com os *proventos proporcionais ao tempo de contribuição*, a servidora pública ***JOSEFA LUCENA DE MACEDO***, ocupante do cargo de Inspetor Escolar, nível IV, matrícula 0436, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, de acordo com o **art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b"**, da constituição Federal, com a redação dada pela *da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19/12/2003*, c/c o **art. 1o**, da Lei Federal no 10.887, de 18 de junho de 2004 e a **Lei Municipal nº 1.264**, de 31 de agosto de 2006.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Picuí/PB, em 12 de maio de 2014.

RICARDO WAGNER MACEDO CAVALCANTI
Diretor Presidente

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:29949511

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº. 164/14

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 164/14
Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.
Contratado: Wellison Gomes Casado
Objeto: Prestação de serviços de Professor de 6º ao 9º Ano na EMEF "João Belo Alves" Distrito de Serra dos Brandões deste Município.
Valor: R$ 1.643,75 (Um mil, seiscentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos), por trinta horas de trabalho semanais.
Vigência: 06/05/2014 a 13/06/2014
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 06 de maio de 2014
Signatários: Acácio Araujo Dantas e Wellison Gomes Casado

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:9FD8D4C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº. 165/14

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 165/14
Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.
Contratado: Maria Eduarda Dantas de Castro
Objeto: Prestação de serviços de Professor de 6º ao 9º Ano na EMEF "Ana Maria Gomes" zona urbana deste Município.
Valor: R$ 1.643,75 (Um mil, seiscentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos), por trinta horas de trabalho semanais.
Vigência: 13/05/2014 a 11/06/2014
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 13 de maio de 2014
Signatários: Acácio Araujo Dantas e Maria Educarda Dantas de Castro

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:3352C634

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 204/2014

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder o pedido de Férias à servidora **JUCELINE LUCIANO DA SILVA ARAUJO,** matrícula nº 413, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, relativas ao período de 2012/2013, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 02/05/2014 a 31/05/2014**.**

Picuí-PB, 13 de maio de 2014.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:357A0368

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 205/2014

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder o pedido de Férias à servidora **NELMA MARIA SILVA OLIVEIRA,** matrícula nº 375, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, relativas ao período de 2013/2014, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 28/04/2014 a 27/05/2014**.**

Picuí-PB, 13 de maio de 2014.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:7256F21E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 206/2014

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder o pedido de Férias à servidora **MARIA GORETE DE MACEDO LIRA,** matrícula nº 65006, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, relativas ao período de 2012/2013, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 02/06/2014 a 01/07/2014**.**

Picuí-PB, 13 de maio de 2014.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:6F824B8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 207/2014

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder o pedido de Férias ao servidor **SEBASTIAO AROLDO DANTAS,** matrícula nº 374, Agente de Segurança, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, relativas ao período de 2012/2013, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 01/06/2014 a 30/06/2014**.**

Picuí-PB, 13 de maio de 2014.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:E5B63500

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 208/2014

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder o pedido de Férias ao servidor **JOSE ANCHIETA DANTAS,** matrícula nº 65017, Agente de Segurança, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, relativas ao período de 2013/2014, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 02/05/2014 a 31/05/2014**.**

Picuí-PB, 13 de maio de 2014.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:35D1A1AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 209/2014

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder o pedido de Férias ao servidor **JOSE RAIMUNDO OLIVEIRA FERREIRA,** matrícula nº 65487, Agente de Segurança, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, relativas ao período de 2013/2014, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 02/06/2014 a 01/07/2014**.**

Picuí-PB, 13 de maio de 2014.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:D6E9383E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
(REPUBLICAR POR INCORREÇÃO)

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 148/2013

PREGAO PRESENCIAL nº 072/2013.
Contratante: Prefeitura Municipal de Pombal/PB;
Contrato nº **148**/2013.
Contratado: **EPC-EMPRESA PARAIBANA DE CONVENIOS, CNPJ n° 05.560.288/0001-72,** localizada à AV Ministro Jose Américo de Almeida.
Objeto: **SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA AREA DE CONSULTORIA DE PROJETO, CADASTRAMENTO ACOMPANHAMENTO E APRESENTAÇÃO DE SOLUÇÕES PARA RESOLVER PENDÊNCIAS, JUNTO AO SICONV, SIGOB, FUNASA, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BEM COMO OUTROS ÓRGÃOS DOS GOVERNOS FEDERAIS OU ESTADUAIS.**
Onde se lê: O presente Termo tem por objetivo de aditar em **22.22% (VINTE E DOIS PONTO VINTE DOIS POR CENTO)**, o valor do contrato, referente à apenas 02 (dois) meses (**FEVEREIRO e MARÇO DE 2014**), perfazendo um valor mensal de R$**3.599,64** (três mil quinhentos e noventa e nove e sessenta e quatro centavos) e o valor total de R$7.199,28 (sente mil cento e noventa e nove reais e vinte oito centavos)

Leia-se: O presente Termo tem por objetivo de aditar em **22.22% (VINTE E DOIS PONTO VINTE DOIS POR CENTO)**, o valor do contrato, referente à apenas 02 (dois) meses (**FEVEREIRO e MARÇO DE 2014**), perfazendo um valor de R$**3.599,64** (três mil quinhentos e noventa e nove e sessenta e quatro centavos).

Publique-se,

Pombal - PB, em 03 de Fevereiro de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

EPC-EMPRESA PARAIBANA DE CONVENIOS
CNPJ n° 11.663.900/0001-36

Publicado por:
Luana Valeria da Costa Oliveira
Código Identificador:926346C3

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00061/2014

PROCESSO; 08.948.697.120/2014

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cel. João Carneiro, 376 - Centro - Pombal - PB, às 15h00min horas do dia 27 de Maio de 2014, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: Registro de preços para contratação de empresa para Serviços Técnicos especializados na área de Consultoria de projetos, cadastramento, acompanhamento e apresentação de soluções para resolver pendências, junto ao SICONV, SIGOB, FUNASA, CAIXA ECONÔMICA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 1.353. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 8832-4008.
Email: licitaprefpombal@hotmail.com

Pombal - PB, 14 de Maio de 2014

WDENISE LUNGUINHO DE LIMA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:739A03A3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 146/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBAL E O SR(A) LUCIENE PAULINO FREIRES

O Município de Pombal-PB (Prefeitura), ente de direito público interno, com sede à praça Mons. Valeriano Pereira, 15, centro, Pombal-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.948.697/0001-39, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada a Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53, centro, Pombal-PB, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e o(a) Sr(a) **Luciene Paulino Freires,** casada, portadora do CPF n° 043.061.794-19 e RG nº 2792322, residente e domiciliado n**o** Sitio Varzea Comprida dos Oliveiras, Zona Rural, Pombal-PB, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo nº 146/2014 de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, com fundamento na Cláusula Sexta do contrato ora rescindido, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo nº 146/2014 de Prestação de Serviço por Excepcional Interesse Público, celebrado em 17 de fevereiro de 2014, para desempenhar as funções de **RECEPCIONISTA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato d'e que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Estado da Paraíba.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pombal - PB, 01 de abril de 2014.

Município de Pombal

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional
Contratante

LUCIENE PAULINO FREIRES
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:F296E6E3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 235/2014 - SS

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Jose Januario Soares Brasileiro,** brasileiro**, solteiro, residente na Rua Olivio A. de Assis, s/n, Bairro Vida Nova I, Pombal-PB, portador do RG 1.284.435 e CPF 602.503.134-72**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **AGENTE DE ZOONOSES** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços na **VIGILÃNCIA SANITÁRIA,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **Por se tratar de necessidade da administração publica em oferecer esses serviços à sociedade e da existência de vaga na Vigilância Sanitária desta edilidade, considerando ainda que o cargo/função de AGENTE DE ZOONOSES foi criado através da lei n° 1.538 de 15 de junho de 2012, e que no momento a contratação tem natureza temporária, não podendo, por enquanto, ser preenchido em caráter definitivo, o que caracteriza a contratação por excepcional interesse Público.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 724,00**(Setecentos e Vinte e Quatro Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês** iniciando em **01 de abril de 2014 e término em 30 de abril de**

2014, com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.304.1016.2064** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal - PB, 01 de abril de 2014

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

JOSE JANUARIO SOARES BRASILEIRO
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Maria do Socorro de Sousa Ferreira
RG/CPF: 033.456.994-00

Janaina de Assis Fernandes
RG/CPF: 041.038.354-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:2BD6E22A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 236/2014 - SS

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Amanda Maesia Vieira da Costa,** brasileira**, solteira, residente na Rua Odilon Jose de Assis nº 236, Bairro Vida Nova I, Pombal-Pb, portadora do RG 3.644.778 e CPF 087.767.324-10**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços no **PSF - VARZEA COMPRIDA DOS OLIVEIRAS,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **tendo em vista, o resultado definitivo do concurso publico regido pelo edital n.º 001/2011, e edital de convocação n.º 01/2012 conforme decreto 1.539 de 01 de março de 2012, no qual foram chamados todos os candidatos classificados/aprovados para o cargo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, tendo sido o restante eliminado e considerando ainda que esse numero é insuficiente para atender a demanda do município, prejudicando assim a coletividade/sociedade pela ausência ou deficiência na prestação desse serviço, o que caracteriza portanto, a contratação por excepcional interesse público.**
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 724,00**(Setecentos e Vinte e Quatro Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas ,a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **01 de abril de 2014 e término em 15 de abril de 2014,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática

10.301.1011.2068 e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de abril de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

AMANDA MAESIA VIEIRA DA COSTA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Maria do Socorro de Sousa Ferreira
RG/CPF: 033.456.994-00

Janaina de Assis Fernandes
RG/CPF: 041.038.354-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:A9C95836

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 237/2014 - SS

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal/PB, representada por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra,**brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof.Luis Ferreira Campos, 53, Centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr (a) **Dayoany Norrany Fernandes,** brasileira**, solteira, residente na Rua Domingos de Medeiros, s/n, Bairro Centro, Pombal-PB, portadora do RG 093.982.674-70 SSP/PB e CPF 093.982.674-70** doravante denominado (a) de **CONTRATADO (A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar atividades de **ORIENTADOR SOCIAL** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços na **UPA(Unidade de Pronto Atendimento) pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, Por se tratar de necessidade da administração publica em oferecer esses serviços a sociedade e da existência de vaga na UPA(Unidade de Pronto Atendimento) desta edilidade, considerando ainda a natureza temporária deste serviço, por se tratar de programa federal, cuja natureza não é definitiva,caracterizando assim o excepcional interesse publico.**
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO (A) a importância de **R$ 724,00**(Setecentos e Vinte e Quatro Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a adicional por serviço extraordinário, acrescido de 50% em relação ao valor da hora normal, em caso de situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite máximo de 02(duas) horas diárias, a diárias, quando se ausentar por mais de 24 horas do município a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrente de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família do admitido, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual e inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o (a) CONTRATADO (A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses, iniciando em 14 de abril de 2014 e término em 30 de setembro de 2014,** com carga horária total de **40 horas semanais**, vedada a renovação injustificada, devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do (a) CONTRATADO (A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido (a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.302.1015.2075** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal/PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 14 de abril de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

DAYOANY NORRANY FERNANDES
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Maria do Socorro de Sousa Ferreira
RG/CPF: 033.456.994-00

Janaina de Assis Fernandes
RG/CPF: 041.038.354-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:EAA5F803

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 238/2014 - SS

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Joana Darck Alburquerque Luiz,** brasileira**, solteira, residente na Rua Padre Amâncio Leite, s/n, PB, portador do RG 1709217 e 024.760.514-03**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços no **PSF NOVA VIDA,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir a servidora efetiva **Julia Alburquerque Luiz, matrícula 029**, que se encontra de férias, de acordo com a portaria **SEAD/PMP N° 090/2014** preenchendo vaga existente, caracterizando, portanto o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 724,00**(Setecentos e Vinte e Quatro Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês** iniciando em **01 de abril de 2014 e término em 30 de abril de 2014,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.301.1011.2068** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de abril de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

JOANA DARCK ALBURQUERQUE LUIZ
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Maria do Socorro de Sousa Ferreira
RG/CPF: 033.456.994-00

Janaina de Assis Fernandes
RG/CPF: 041.038.354-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:FAE2DF7B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 239/2014 - SS

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Arquimedes Bandeira de Goes,** brasileiro**, solteiro, residente na Rua Cel Joao Leite, s/n, Bairro Centro, Pombal-PB, portador do RG 3.814.131 e CPF 090.577.474-95**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **AGENTE DE ZOONOSES** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços na **VIGILÃNCIA SANITÁRIA,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **Por se tratar de necessidade da administração publica em oferecer esses serviços à sociedade e da existência de vaga na Vigilância Sanitária desta edilidade, considerando ainda que o cargo/função de AGENTE DE ZOONOSES foi criado através da lei n° 1.538 de 15 de junho de 2012, e que no momento a contratação tem natureza temporária,**

não podendo, por enquanto, ser preenchido em caráter definitivo, o que caracteriza a contratação por excepcional interesse Público.
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 724,00**(Setecentos e Vinte e Quatro Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **02 de abril de 2014 e término em 30 de setembro de 2014,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.304.1016.2064** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal - PB, 02 de abril de 2014

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

ARQUIMEDES BANDEIRA DE GOES
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Maria do Socorro de Sousa Ferreira
RG/CPF: 033.456.994-00

Janaina de Assis Fernandes
RG/CPF: 041.038.354-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:52B9DB80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 240/2014 - SS

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Erika Cristhiny da Costa Fernandes,** brasileira**, solteira, residente na Rua Cel Candido de Assis, n° 391, Bairro Centro, Pombal-PB, portador do RG 3340909 e CPF 085.307.794-0**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **AGENTE DE ZOONOSES** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços na **VIGILÃNCIA SANITÁRIA,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **Por se tratar de necessidade da administração publica em oferecer esses serviços à sociedade e da existência de vaga na Vigilância Sanitária desta edilidade, considerando ainda que o cargo/função de AGENTE DE ZOONOSES foi criado através da lei n° 1.538 de 15 de junho de 2012, e que no momento a contratação tem natureza temporária, não podendo, por enquanto, ser preenchido em caráter definitivo, o que caracteriza a contratação por excepcional interesse Público.**
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 724,00**(Setecentos e Vinte e Quatro Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do

qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **02 de abril de 2014 e término em 30 de setembro de 2014,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.304.1016.2064** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal - PB, 02 de abril de 2014

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

ERIKA CRISTHINY DA COSTA FERNANDES
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Maria do Socorro de Sousa Ferreira
RG/CPF: 033.456.994-00

Janaina de Assis Fernandes
RG/CPF: 041.038.354-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:114A6C03

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 241/2014 - SS

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal/PB, representada por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra,** brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof.Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr (a) **Flaviana Almeida Barbosa,** brasileira, **solteira, residente a Rua Cel Joao Avelino, nº 499, Bairro Centro, Pombal-PB, portadora do RG 3472802 e CPF 064.048.974-58** doravante denominado (a) de **CONTRATADO (A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **RECEPCIONISTA** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços na **POLICLINICA DR.AVELINO ELIAS DE QUEIROGA,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **por se tratar de necessidade da administração publica em oferecer esses serviços à sociedade e da existência de vaga na Policlinica Dr.Avelino Elias de Queiroga desta edilidade, considerando ainda a natureza temporária deste serviço, cuja natureza não é definitiva, caracterizando assim o excepcional interesse publico.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO (A) a importância de **R$ 724,00**(Setecentos e Vinte e Quatro Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a adicional por serviço extraordinário, acrescido de 50% em relação ao valor da hora normal, em caso de situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite máximo de 02(duas) horas diárias, a diárias, quando se ausentar por mais de 24 horas do município a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrente de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família do admitido, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual e inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o (a) CONTRATADO (A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses, iniciando em 02 de abril de 2014 e término em 30 de setembro de 2014,** com carga horária total de **40 horas semanais**, vedada a renovação injustificada, devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do (a) CONTRATADO (A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido (a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.302.1015.2070** e elemento de despesa 3190.04.99.003 e 3190.04.99.008.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal/PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 02 de abril de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

FLAVIANA ALMEIDA BARBOSA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Maria do Socorro de Sousa Ferreira
RG/CPF: 033.456.994-00

Janaina de Assis Fernandes
RG/CPF: 041.038.354-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:0455E82C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 242/2014 - SS

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Lucas Freires de Almeida,** brasileiro**, solteiro, residente no Sitio Varzea Comprida, Zona Rural, Pombal-PB, portador do RG 3.953.638 e CPF 109.810.324-60**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **ORIENTADOR SOCIAL** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços no **PSF - VÁRZEA COMPRIDA DOS LEITES,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **por se tratar de necessidade da administração publica em oferecer esses serviços à sociedade e da existência de vaga na PSF - VÁRZEA COMPRIDA DOS LEITES desta edilidade, considerando ainda a natureza temporária deste serviço, cuja natureza não é definitiva, caracterizando assim o excepcional interesse público.**
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 724,00**(Setecentos e Vinte e Quatro Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **01 de abril de 2014 e término em 30 de setembro de 2014,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.301.1011.2068** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Esse contrato entra em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2013.

Pombal/PB, 01 de abril de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

LUCAS FREIRES DE ALMEIDA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Maria do Socorro de Sousa Ferreira
RG/CPF: 033.456.994-00

Janaina de Assis Fernandes
RG/CPF: 041.038.354-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:FC53EB17

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 243/2014 - SS

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, Centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Maria das Graças Teotonio da Silva,** brasileira**, solteira, residente na Rua Projetada, s/n, Bairro Nova Vida, Pombal-PB, portadora do RG 3458521 e CPF 081.166.244-66**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços na **UPA (Unidade de Pronto Atendimento),** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **tendo em vista, o resultado definitivo do concurso publico regido pelo edital n.º 001/2011, e edital de convocação n.º 001/2013 de 02 de janeiro de 2013, conforme decreto 1.633 de 11 de janeiro de 2013, no qual foram chamados todos os candidatos classificados/aprovados para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, tendo sido o restante eliminado e considerando ainda que esse numero é insuficiente para atender a demanda do município, prejudicando assim a coletividade/sociedade pela ausência ou deficiência na prestação desse serviço, o que caracteriza portanto, a contratação por excepcional interesse público.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 724,00**(Setecentos e Vinte e Quatro Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **14 de abril de 2014 e término em 30 de setembro de 2014,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.302.1015.2075** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 14 de abril de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

MARIA DAS GRAÇAS TEOTONIO DA SILVA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Maria do Socorro de Sousa Ferreira
RG/CPF: 033.456.994-00

Janaina de Assis Fernandes
RG/CPF: 041.038.354-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:E2102E24

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 244/2014 - SS

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, Centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Maria das Graças da Silva Vieira,** brasileira**, solteira, residente a Rua Raimundo Jose de Sousa, s/n, Bairro Vida Nova, Pombal-PB, portadora do RG 2992612 e CPF 046.573.994-62**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços no **CAPS i(Centro de Atenção Psicossocial Infantil),** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir a servidora efetiva **Silvana Figueiredo da Silva,** matricula **81-2,** que se encontra de férias, de acordo com a portaria **SEAD/PMP N° 090/2014**, preenchendo vaga existente, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 724,00**(Setecentos e Vinte e Quatro Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **02 de abril de 2014 e término em 30 deabril de 2014,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.302.1015.2070** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal - PB, 02 de abril de 2014

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA VIEIRA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Maria do Socorro de Sousa Ferreira
RG/CPF: 033.456.994-00

Janaina de Assis Fernandes
RG/CPF: 041.038.354-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:BA148535

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 245/2014 - SS

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal/PB, representada por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra,** brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof.Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr (a) **Francicleide da Silva Sousa** brasileiro**, solteira, residente a Rua Anita S. Nobrega, Bairro Centro, s/n, Pombal-PB, portadora do RG 2.973.874-2° Via e CPF 063.966.804-67** doravante denominado (a) de **CONTRATADO (A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços na **UPA(Unidade de Pronto Atendimento),** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir a servidora efetiva **Juciete Rodrigues Barbosa** matricula **081-8,** que se encontra de férias, de acordo com a portaria **SEAD/PMP N° 090/2014**, preenchendo vaga existente, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO (A) a importância de **R$ 724,00**(Setecentos e Vinte e Quatro Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a adicional por serviço extraordinário, acrescido de 50% em relação ao valor da hora normal, em caso de situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite máximo de 02(duas) horas diárias, a diárias, quando se ausentar por mais de 24 horas do município a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrente de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família do admitido, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual e inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o (a) CONTRATADO (A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês, iniciando em 01 de abril de 2014 e término em 30 de abril de 2014,** com carga horária total de **40 horas semanais**, vedada a renovação injustificada, devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do (a) CONTRATADO (A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido (a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.302.1015.2075** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal/PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de abril de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

FRANCICLEIDE DA SILVA SOUSA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Maria do Socorro de Sousa Ferreira
RG/CPF: 033.456.994-00

Janaina de Assis Fernandes
RG/CPF: 041.038.354-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:6D3ECD72

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 246/2014

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Joao Paulo Monteiro da Silva** brasileiro**, solteiro, residente a Rua Prf° Luis Ferreira Campos, n° 240, Bairro Centro, Pombal-PB, Pombal-PB, portador do RG 2719187 e CPF 051.671.844-44**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **MOTORISTA** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços no **SAMU(Serviço de Atendimento Móvel de Urgência),** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o servidor efetivo **Rondinelly de Assis Pereira, matricula 158,** que se encontra de Licença Para Tratamento de Saúde, de acordo com a portaria **SEAD/PMP/RHN° 032/2014,** caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 724,00**(Setecentos e Vinte e Quatro Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 03 mês** iniciando em **01 de abril de 2014 e término em 30 de junho de 2014,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática

10.302.1015.2073 e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de abril de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

JOAO PAULO MONTEIRO DA SILVA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Maria do Socorro de Sousa Ferreira
RG/CPF: 033.456.994-00

Janaina de Assis Fernandes
RG/CPF: 041.038.354-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:3C1B3E02

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 228/2014

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Heleno Moura Leite** brasileiro**, casado, residente a Rua Argemiro Liberato, Bairro Nova Vida, s/n, Pombal-PB, portador do RG 15.167.954-X e CPF 087.300.648-80**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **GUARDA MUNICIPAL** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços no **SAMU(Serviço de Atendimento Móvel de Urgência),** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o servidor efetivo **Manoel Gomes Santana, matricula 0153-8,** que se encontra de férias, de acordo com a portaria **SEAD/PMP N° 088/2014,** caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 724,00**(Setecentos e Vinte e Quatro Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês** iniciando em **10 de abril de 2014 e término em 10 de maio de 2014,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.302.1015.2073** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 10 de abril de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

HELENO MOURA LEITE
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Maria do Socorro de Sousa Ferreira
RG/CPF: 033.456.994-00

Janaina de Assis Fernandes
RG/CPF: 041.038.354-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:948B2317

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 229/2014 - SS

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Janote Nobre Ribeiro,** brasileiro**, casado, residente Rua Josue Bezerra, s/n, Bairro Pereiros, Pombal-PB, portador do RG 2848370 e CPF 045.864.974-08**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **GUARDA MUNICIPAL** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde** prestando os serviços no **PSF - PEREIROS,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o servidor efetivo **Joanan Lopes Caminha, matricula 941-2,** que se encontra de férias**,** de acordo com a Portaria **SEAD/PMP N° 088/2014,** caracterizando, portanto o excepcional interesse público,conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 724,00**(Setecentos e Vinte e Quatro Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês** iniciando em **10 de abril de 2014 e término em 10 de maio de 2014,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.301.1011.2068** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal - PB, 10 de abril de 2014

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

JANOTE NOBRE RIBEIRO
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Maria do Socorro de Sousa Ferreira
RG/CPF: 033.456.994-00

Janaina de Assis Fernandes
RG/CPF: 041.038.354-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:3B372DBE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 230/2014 - SS

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Francisco da Silva Pereira,** brasileiro**, solteiro, residente Sítio Coatiba, s/n, Zona Rural, Pombal-PB, portador do RG 4.070.589 e CPF 116.592.784-57**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **GUARDA MUNICIPAL** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde** prestando os serviços no **PSF - VÁRZEA COMPRIDA DOS LEITES,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o servidor efetivo **Thiago Henrique Pacheco, matricula 86-9,** que se encontra de férias**,** de acordo com a Portaria **SEAD/PMP N° 088/2014,** caracterizando, portanto o excepcional interesse público,conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 724,00**(Setecentos e Vinte e Quatro Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;

aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês** iniciando em **10 de abril de 2014 e término em 10 de maio de 2014,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.301.1011.2068** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal - PB, 10 de abril de 2014

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

FRANCISCO DA SILVA PEREIRA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Maria do Socorro de Sousa Ferreira
RG/CPF: 033.456.994-00

Janaina de Assis Fernandes
RG/CPF: 041.038.354-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:58DD30A1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 231/2014 - SS

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Gilberlanio Martins da Silva,** brasileiro**, casado, residente a Rua Maria Amelia de Alencar, n° 131, Bairro Rui Carneiro, Pombal-PB, portador do RG 2.197.495 e CPF 025126874-81**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **GUARDA MUNICIPAL** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde** prestando os serviços no **PSF - JANDUY CARNEIRO,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o servidor efetivo **Advanilson Gadelha Alves, matricula 986-0,** que se encontra de férias**,** de acordo com a Portaria **SEAD/PMP N° 088/2014,** caracterizando, portanto o excepcional interesse público,conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 724,00**(Setecentos e Vinte e Quatro Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês** iniciando em **10 de abril de 2014 e término em 10 de maio de 2014,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.301.1011.2068** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal - PB, 10 de abril de 2014

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

GILBERLANIO MARTINS DA SILVA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Maria do Socorro de Sousa Ferreira
RG/CPF: 033.456.994-00

Janaina de Assis Fernandes
RG/CPF: 041.038.354-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:A69727D7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 232/2014 - SS

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **José Camargo Pereira de Assis,** brasileiro**, solteiro, residente a Rua Joao Lucio Pereira, s/n, Bairro Centro, Pombal-PB, portador do RG 3.671.110 e CPF 059.104.424-22**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **GUARDA MUNICIPAL** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde** prestando os serviços no **PSF - FRANCISCO PAULINO,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o servidor efetivo **José Gomes da Silva Filho, matricula 987-9,** que se encontra de férias**,** de acordo com a Portaria **SEAD/PMP N° 088/2014,** caracterizando, portanto o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 724,00**(Setecentos e Vinte e Quatro Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês** iniciando em **10 de abril de 2014 e término em 10 de maio de 2014,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.301.1011.2068** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal - PB, 10 de abril de 2014

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

JOSÉ CAMARGO PEREIRA DE ASSIS
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Maria do Socorro de Sousa Ferreira
RG/CPF: 033.456.994-00

Janaina de Assis Fernandes
RG/CPF: 041.038.354-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:3400D3BE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 233/2014 - SS

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Francisco Bandeira da Silva,** brasileiro**, casado, residente a Rua Admilson Leite de Almeida, n° 281, Bairro Jd Sta Rosa, Pombal-PB, portador do RG 784.088 e CPF 172.682.198-65**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **GUARDA MUNICIPAL** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde** prestando os serviços na **SECRETARIA DE SAÚDE,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o servidor(a) efetivo **Levi Sena da Silva Filho, matricula 481-2,** que se encontra de férias**,** de acordo com a portaria **SEAD/PMP N° 088/2014,** caracterizando, portanto, o excepcional interesse público,conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 724,00**(Setecentos e Vinte e Quatro Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês** iniciando em **10 de abril de 2014 e término em 10 de maio de 2014,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Secretaria Municipal de Saúde**, na função programática **10.301.2009.2033** e elemento de despesa 3190.04.99.008.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal - PB, 10 de abril de 2014

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

FRANCISCO BANDEIRA DA SILVA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Maria do Socorro de Sousa Ferreira
RG/CPF: 033.456.994-00

Janaina de Assis Fernandes
RG/CPF: 041.038.354-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:467197CE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 234/2014 - SS

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Fabielde Estevao da Silva,** brasileiro**, solteiro, residente a Rua Felinto Martins de Sousa, s/n, Bairro Centro, Pombal-PB, portador do RG 2317602 e CPF 028.912.954-04**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **GUARDA MUNICIPAL** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde** prestando os serviços na **SECRETARIA DE SAÚDE,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o servidor(a) efetivo **Francisco de Assis Lacerda, matricula 329,** que se encontra de Licença Sem Vencimentos**,** de acordo com a portaria **GP/PMP N°**

139/2012, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público,conforme o disposto na legislação vigente aplicável.
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 724,00**(Setecentos e Vinte e Quatro Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **01 de abril de 2014 e término em 30 de setembro de 2014,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Secretaria Municipal de Saúde**, na função programática **10.301.2009.2033** e elemento de despesa 3190.04.99.008.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal - PB, 01 de abril de 2014

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

FABIELDE ESTEVAO DA SILVA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Maria do Socorro de Sousa Ferreira
RG/CPF: 033.456.994-00

Janaina de Assis Fernandes
RG/CPF: 041.038.354-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:1EF367B6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 247/2014 - SS

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof.Luis Ferreira Campos,53, Centro, Pombal - PB,portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Arlindo Ugulino Netto,** brasileiro**, solteiro, residente a Rua Projetada, s/n, Pombal-PB, portador do RG 04059361952 e CPF 069.124.444-82**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **MÉDICO PLANTONISTA** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços no **SAMU(Serviços Móvel de Urgência e Emergência)** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **Tendo em vista, o resultado definitivo do concurso publico regido pelo edital n.º 001/2011, o qual demonstrou, que foram ofertadas 11 (onze) vagas para os profissionais da medicina(MÉDICO) e que apenas 08(oito) candidatos foram classificados, tendo sido o restante eliminado e considerando ainda, que o SAMU trata-se de um programa especifico do governo federal, cuja natureza, no momento, é temporária, não podendo por enquanto, ser preenchido em caráter definitivo, o que caracteriza a contratação por excepcional interesse público.**
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância correspondente ao cumprimento dos plantões com carga horária de 12(doze) horas, que poderão ser realizados em expediente diurno ou noturno, sendo estes, no importe de **R$ 600,00** (seiscentos reais) se realizados nos dias de sábado e domingo e de **R$ 550,00** (quinhentos e cinqüenta reais) se realizados durante a semana, o contratado fará jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
§1º O pagamento do valor acima mencionado, fica condicionado ao fornecimento da lista de freqüência enviada pelo Coordenador(a) do SAMU, a qual especificará a quantidade e os dias de plantões efetivamente realizados pelo profissional.
§2º Os referidos plantões, objeto deste contrato, serão realizados semanalmente, conforme escala de revezamento, podendo incidir durante a semana, sábados, domingos ou feriados, ficando o contratado, desde já, ciente destas condições e das obrigações acordadas, tudo para, que não haja prejuízo na prestação do referido serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses, iniciando em 01 de abril de 2014 e término em 30 de junho de 2014,** com carga horária de **12 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.302.1015.2075** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de abril de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

ARLINDO UGULINO NETTO
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Maria do Socorro de Sousa Ferreira
RG/CPF: 033.456.994-00

Janaina de Assis Fernandes
RG/CPF: 041.038.354-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:4A77E7C7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 248/2014 - SS

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Moana Thayze Formiga Silva,** brasileira**, solteira, residente na Rua do Rosário nº 305, Bairro Centro, Pombal-Pb, portadora do RG 3038546 e CPF 062.182.834-37**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **EMFERMEIRA** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços no **PSF - VARZEA COMPRIDA DOS OLIVEIRAS,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir a servidora efetiva **Déborah Oliveira dos Santos,** matricula **76-2,** que se encontra de Férias, de acordo com a portaria **SEAD/PMP N° 090/2014**, preenchendo vaga existente, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 2.550,00** (Dois Mil Quinhentos e Cinqüenta Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas ,a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês** iniciando em **01 de abril de 2014 e término em 30 de abril de 2014,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito

de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.301.1011.2068** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de abril de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

MOANA THAYZE FORMIGA SILVA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Maria do Socorro de Sousa Ferreira
RG/CPF: 033.456.994-00

Janaina de Assis Fernandes
RG/CPF: 041.038.354-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:F6EFB8D0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 249/2014 - SS

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal/PB, representada por seu Prefeito Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr (a) **Francilene da Silva Sousa,** brasileira, **solteira, residente na Rua Saturnino Rodrigues dos Santos, n° 44, Bairro Janduy Carneiro, Pombal-PB, portadora do RG 2.973.874-2 e CPF 063.966.804-67,** doravante denominado (a) de **CONTRATADO (A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar atividades de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DE GERAIS** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços no **PSF-CACHOEIRA,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir a servidora efetiva **Daniele Fernandes Pereira,** matricula **01-2,** que se encontra de férias, de acordo com a portaria **SEAD/PMP N° 090/2014**, preenchendo vaga existente, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO (A) a importância de **R$ 724,00**(Setecentos e Vinte e Quatro Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a adicional por serviço extraordinário, acrescido de 50% em relação ao valor da hora normal, em caso de situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite máximo de 02(duas) horas diárias, a diárias, quando se ausentar por mais de 24 horas do município a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrente de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família do admitido, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual e inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o (a) CONTRATADO (A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês, iniciando em 01 de abril de 2014 e término em 30 de abril de 2014,** com carga horária total de **40 horas semanais**, permitidas a prorrogação por igual período, devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do (a) CONTRATADO (A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido (a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do **Fundo Municipal de Saúde**, na função Programática **10.301.1011.2068** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal/PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de abril de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

FRANCILENE DA SILVA SOUSA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Maria do Socorro de Sousa Ferreira
RG/CPF: 033.456.994-00

Janaina de Assis Fernandes
RG/CPF: 041.038.354-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:C8FC7C02

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 250/2014

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Manases Fernandes da Silva** brasileiro**, solteiro, residente a Rua Jose Almeida Filho, s/n, Bairro Vida Nova, Pombal-PB, portador do RG 03477916486 e CPF 049.076.284-04**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **Motorista** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços no **SAMU(Serviço de Atendimento Móvel de Urgência),** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o servidor efetivo **Genaldo Ferreira Dantas, matricula 072-2,** que se encontra de férias, de acordo com a portaria **SEAD/PMP N° 090/2014,** caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 724,00**(Setecentos e Vinte e Quatro Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês** iniciando em **01 de abril de 2014 e término em 30 de abril de 2014,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.302.1015.2073** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de abril de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

MANASES FERNANDES DA SILVA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Maria do Socorro de Sousa Ferreira
RG/CPF: 033.456.994-00

Janaina de Assis Fernandes
RG/CPF: 041.038.354-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:48D106B6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 251/2014 - SS

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, Centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Luciana Figueredo de Lima Felipe,** brasileira**, solteira, residente a Rua Jose de Arimatea Araujo, n/ 285, Bairro Fco pereira, Pombal-PB, portadora do RG 2860109 e CPF 045.064.204-62**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços no **CAPS i(Centro de Atenção Psicossocial Infantil),** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir a servidora efetiva **Harlany Sarmento Pinheiro,** matricula **081-8,** que se encontra de férias, de acordo com a portaria **SEAD/PMP N° 090/2014**, preenchendo vaga existente,

caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 724,00**(Setecentos e Vinte e Quatro Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **01 de abril de 2014 e término em 30 de abril de 2014,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.302.1015.2070** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal - PB, 01 de abril de 2014

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

LUCIANA FIGUEREDO DE LIMA FELIPE
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Maria do Socorro de Sousa Ferreira
RG/CPF: 033.456.994-00

Janaina de Assis Fernandes
RG/CPF: 041.038.354-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:112DDD9A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 252/2014 - SS

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Francisca Alexandrina de Souza,** brasileira**, solteira, residente no Sítio São Pedro, s/n, Zona Rural, Pombal/PB, portadora do RG 1.396.177 e 043.622-644-85**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **RECEPCIONISTA** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços no **POSTO – SÃO PEDRO,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **por se tratar de necessidade da administração publica em oferecer esses serviços à sociedade e da existência de vaga no POSTO – SÃO PEDRO desta edilidade, considerando ainda a natureza temporária deste serviço, cuja natureza não é definitiva, caracterizando assim o excepcional interesse público.**
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 724,00**(Setecentos e Vinte e Quatro Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **01 de abril de 2014 e término em 30 de setembro de 2014,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.301.2011.2068** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de abril de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

FRANCISCA ALEXANDRINA DE SOUZA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Maria do Socorro de Sousa Ferreira
RG/CPF: 033.456.994-00

Janaina de Assis Fernandes
RG/CPF: 041.038.354-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:DD9D0718

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). HOSANA DAS MERCES QUEIROGA SARMENTO FREITAS NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula segunda e quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 040/2014, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 2.112,00**(Dois Mil Cento e Doze Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de abril de 2014 e término em 30 de junho de 2014 com carga horária de 40 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**.**

Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de abril de 2014 até 30 de junho de 2014.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de abril de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal - PB
Contratante

HOSANA DAS MERCES QUEIROGA SARMENTO FREITAS
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:F6C5E350

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00042/2014
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00042/2014, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA MONITORAR E AUXILIAR ATIVIDADES DE OFICINAS, CURSOS DIVERSOS, ATIVIDADES FISICAS E DE LAZER NO CRAS I E II COORDENADORIA E O SCFV.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ANAESE VIEIRA DOS SANTOS - R$ 7.110,00; GESSYANA DO ROSARIO LIMA DOS SANTOS - R$ 13.500,00; GILDEANE PEREIRA FERREIRA - R$ 7.200,00; JOSE EGESIPE DA SILVA SOBRINHO - R$ 13.500,00; MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA - R$ 7.155,00; MARIA DO SOCORRO SEVERO FREITAS - R$ 7.200,00; MARIA VALDENOURA FERREIRA DE MEDEIROS - R$ 8.910,00; OSMAR PEREIRA TRIGUEIRO JUNIOR - R$ 13.500,00; SEVERINA LINHARES DOS SANTOS - R$ 7.110,00; THALYTA DA SILVA BRASILIANO - R$ 7.110,00.

Pombal - PB, 15 de Maio de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:1D19299D

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00052/2014

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00052/2014, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE URNAS FUNERÁRIAS DESTINADAS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A PESSOAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DITAMES DA LEI MUNICIPAL Nº1.119/2002.HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JOSE ALVES DE SOUSA - R$ 200.700,00.

Pombal - PB, 14 de Maio de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:3AA77F04

GABINETE
LEI Nº 1.614, DE 13 DE MAIO DE 2014

REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ela **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Pombal, autorizado a reajustar em 47,756% (quarenta e sete vírgula setecentos e cinquenta e seis por cento) os vencimentos dos servidores públicos, ocupantes do cargo de agente de combate a endemias.

Art. 2º Fica alterado o QUADRO DO ANEXO I da Lei Municipal nº 1.355, de 26 de maio de 2008, já modificada pela Lei Municipal nº 1.541, 02 de julho de 2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

N.º	Cargos	Vencimentos R$	N.º Vagas
01	Agente de Combate a Endemias	1.086,00	21

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações específicas consignadas na Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de maio de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:FE49930E

GABINETE
DECRETO Nº 1.750, DE 13 DE MAIO DE 2014

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO E AUTORIZA A INSTITUIÇÃO DE FAIXA DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA, DE PARTE DO IMÓVEL URBANO DESTE MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, NA FORMA QUE INDICA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, inciso XIV do art. 23 da Lei Orgânica do Município e nas determinações do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1949, e suas alterações posteriores, e,

CONSIDERANDO, a prescrição normativa descrita na alínea "h" do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365/1941, que considera de utilidade pública a exploração ou a conservação dos serviços públicos, combinados com arts. 6º e 40 do mesmo mecanismo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de **utilidade pública** e autoriza a instituição de **faixa de servidão**, por via administrativa ou judicial, parte do imóvel urbano compreendendo uma área de extensão de 388,00m (trezentos e oitenta e oito metros), com uma largura de 4,00m (quatro metros) e compreendendo uma área de extensão de 97m (noventa e sete metros), à margem direita do Rio Piancó, a começar dos fundos da Rua Prof. Horácio Bandeira (antiga Rua Preta), conforme escritura pública Matricula nº 5400, fols. 69, livro 2-Z, em 23/10/1984, registrada no Cartório "Cel. João Queiroga" – 1º Ofício – desta comarca de Pombal-PB, pertencente ao espólio de Levi Olímpio Ferreira, mas na posse legítima, mansa e pacífica de Antônio Wanderley Formiga.

Art. 2º - O imóvel aludido neste Decreto tem por finalidade à destinação e da passagem do Coletor de Recalque para efeito da implantação da Primeira Etapa do Esgotamento Sanitário de Pombal.

Art. 3º - Para fins de imissão provisória na posse do imóvel, fica declarado e conhecido o caráter de urgência à destinação da faixa de servidão administrativa autorizada no art. 1º deste decreto, para o fim do disposto no art. 15, § 1º e 2º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder a instituição da faixa de servidão, por via amigável ou judicial, da desapropriação prevista na área descrita no art. 1º deste decreto, para o fim do disposto no art. 15, § 1º e 2º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º - As despesas decorrentes da instituição da faixa de servidão administrativa autorizada por este decreto correrão por conta da Administração Municipal.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Pombal-PB, 13 de maio de 2014

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:499B2DF6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR N.º 001/2014-SECET

CHAMADA PÚBLICA 001/2014 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 026/13 PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

O Município de Soledade por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – SEDUC, atendendo a Lei Federal 8.666/93 e a Resolução CD/FNDE Nº. 026/2013 vem divulgar a **CHAMADA PÚBLICA** para credenciamento com objetivo de aquisição de Gêneros e Produtos Alimentícios Agro-industriais e Agro Ecológicos da Agricultura familiar e Empreendedor Familiar Rural e suas organizações, a nível Local, Estadual e nacional, que atenderem as exigências legais de acordo com a legislação específica, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

INÍCIO DA CHAMADA PÚBLICA: Classificação e Julgamento das Propostas: Dia 19 de Maio de 2014, das 07h00min as 13h00min.

LOCAL DA CHAMADA PÚBLICA: SETOR DE LICITAÇÃO, Localizado na Rua José Francisco de Araújo, 62, Soledade – Paraíba.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE – PARAÍBA, RUA JOSE FRANCISCO DE ARAÚJO, 62 – SETOR DE LICITAÇÃO.

INFORMAÇÕES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

SOLEDADE/PB, 12 DE MAIO DE 2014.

MARIA AVANY FLORO DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
José Romero Oliveira de Araújo Júnior
Código Identificador:C5BDFEE6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, GERENCIAMENTO DE REDE DE COMPUTADORES, BASE DE DADOS, PROCESSAMENTO DE DADOS DO: SAGRES, SEFIP RAIS E DIRF, ALIMENTAÇÃO NO SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO NA SEDE DA PREFEITURA.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 011/2014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.
CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA:
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
2 2 4 122 2 2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
2 3 4 122 3 2003 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
2 4 4 123 4 2004 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
2 5 15 451 13 2010 - Manutenção das Atividades da Sec. de Obras e Serviços Urbanos
2 6 12 361 11 2012 - Manutenção das Atividades de Sec. de Educação e Cultura
2 7 10 244 10 2022 - Manutenção das Atividades da Sec. de Saúde e Saneamento
2 8 20 606 15 2023 - Manutenção das Atividades da Sec. de Desenv. Rural e Recursos Naturais
2 9 8 244 19 2025 - Manutenção das Atividades da Sec. de Trabalho e Ação
2 12 18 542 3 2038 - Manutenção da Secretaria do Meio-Ambiente
ELEMENTO DE DESPESA:
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO:
0 Recursos Ordinários
VALOR DO CONTRATO: R$ 14.100,00 (QUATORZE MIL E CEM REAIS).
PARTES:
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de SOLEDADE, Representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Flávio Aureliano da Silva Neto;
CONTRATADA: EDGLEY PALMEIRA GUEDES, CNPJ: 17.705.743/0001-97, sediada na Rua Claudino Nóbrega, 02, Centro – na cidade de Soledade/PB.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 de Maio a 31 de Dezembro de 2014.

Publicado No Mural de Avisos da Prefeitura em 13 de Maio de 2014 e no Informe Oficial do Município.

Publicado por:
José Romero Oliveira de Araújo Júnior
Código Identificador:FDE1BA52

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2014

OBJETO: Aquisição de Material de Construção, Elétrico, Madeira e Equipamentos de Trabalho, para atender as necessidades do Centro Administrativo e das Diversas Secretarias do Município de Soledade.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 010/2014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.
CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA:
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
2 2 4 122 2 2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
2 3 4 122 3 2003 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
2 4 4 123 4 2004 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
2 5 15 451 13 2010 - Manutenção das Atividades da Sec. de Obras e Serviços Urbanos
2 6 12 361 11 2012 - Manutenção das Atividades de Sec. de Educação e Cultura
2 6 12 365 24 2014 - Manutenção das Atividades de Creche
2 6 12 365 24 2015 - Manutenção das Atividades do Pré-Escolar
2 6 12 366 26 2016 - Manutenção das Atividades do Eja
2 7 10 244 10 2022 - Manutenção das Atividades da Sec. de Saúde e Saneamento
2 8 20 606 15 2023 - Manutenção das Atividades da Sec. de Desenv. Rural e Recursos Naturais
2 9 8 244 19 2025 - Manutenção das Atividades da Sec. de Trabalho e Ação
2 9 8 243 20 2026 - Manutenção do Peti
2 9 8 244 19 2027 - Manutenção das Atividades do Cras
2 10 10 301 19 2034 - Manutenção das Atividades de Programas do Sus
2 12 18 542 3 2038 - Manutenção da Secretaria do Meio-Ambiente
ELEMENTO DE DESPESA:
33903000 (Material de Consumo)
FONTE DE RECURSO:
Ordinários, Transferidos e de Convênios
VALOR DO CONTRATO: R$ 268.153,78 (DUZENTOS E SESSENTA E OITO MIL CENTO E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).
PARTES:
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de SOLEDADE, Representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Flávio Aureliano da Silva Neto;
CONTRATADA: EVELINE R. S. CAVALCANTE DISTRIBUIDORA – ME, CNPJ: 18.016.856/0001-10, sediada na Rod. BR 408, Km 52, s/n, Bairro Novo – na cidade de Carpina/PB.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 de Maio a 31 de Dezembro de 2014.

Publicado No Mural de Avisos da Prefeitura em 13 de Maio de 2014 e no Informe Oficial do Município.

Publicado por:
José Romero Oliveira de Araújo Júnior
Código Identificador:BA5CAA20

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2014

OBJETO: Aquisição de Material de Construção, Elétrico, Madeira e Equipamentos de Trabalho, para atender as necessidades do Centro Administrativo e das Diversas Secretarias do Município de Soledade.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 010/2014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.
CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA:
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
2 2 4 122 2 2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
2 3 4 122 3 2003 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
2 4 4 123 4 2004 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
2 5 15 451 13 2010 - Manutenção das Atividades da Sec. de Obras e Serviços Urbanos
2 6 12 361 11 2012 - Manutenção das Atividades de Sec. de Educação e Cultura
2 6 12 365 24 2014 - Manutenção das Atividades de Creche
2 6 12 365 24 2015 - Manutenção das Atividades do Pré-Escolar
2 6 12 366 26 2016 - Manutenção das Atividades do Eja
2 7 10 244 10 2022 - Manutenção das Atividades da Sec. de Saúde e Saneamento
2 8 20 606 15 2023 - Manutenção das Atividades da Sec. de Desenv. Rural e Recursos Naturais
2 9 8 244 19 2025 - Manutenção das Atividades da Sec. de Trabalho e Ação
2 9 8 243 20 2026 - Manutenção do Peti
2 9 8 244 19 2027 - Manutenção das Atividades do Cras
2 10 10 301 19 2034 - Manutenção das Atividades de Programas do Sus
2 12 18 542 3 2038 - Manutenção da Secretaria do Meio-Ambiente
ELEMENTO DE DESPESA:
33903000 (Material de Consumo)
FONTE DE RECURSO:
Ordinários, Transferidos e de Convênios
VALOR DO CONTRATO: R$ 82.456,00 (OITENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS).
PARTES:
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de SOLEDADE, Representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Flávio Aureliano da Silva Neto;
CONTRATADA: GILBERTO NUNES DE ARAÚJO, CNPJ: 03.624.439/0001-83, sediada na Rua Presidente João Pessoa Lopes, 82, Centro – na cidade de Campina Grande/PB.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 de Maio a 31 de Dezembro de 2014.

Publicado No Mural de Avisos da Prefeitura em 13 de Maio de 2014 e no Informe Oficial do Município.

Publicado por:
José Romero Oliveira de Araújo Júnior
Código Identificador:08476BB2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2014

OBJETO: Aquisição de Material de Construção, Elétrico, Madeira e Equipamentos de Trabalho, para atender as necessidades do Centro Administrativo e das Diversas Secretarias do Município de Soledade.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 010/2014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.
CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA:
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
2 2 4 122 2 2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
2 3 4 122 3 2003 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
2 4 4 123 4 2004 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
2 5 15 451 13 2010 - Manutenção das Atividades da Sec. de Obras e Serviços Urbanos
2 6 12 361 11 2012 - Manutenção das Atividades de Sec. de Educação e Cultura
2 6 12 365 24 2014 - Manutenção das Atividades de Creche
2 6 12 365 24 2015 - Manutenção das Atividades do Pré-Escolar
2 6 12 366 26 2016 - Manutenção das Atividades do Eja
2 7 10 244 10 2022 - Manutenção das Atividades da Sec. de Saúde e Saneamento
2 8 20 606 15 2023 - Manutenção das Atividades da Sec. de Desenv. Rural e Recursos Naturais
2 9 8 244 19 2025 - Manutenção das Atividades da Sec. de Trabalho e Ação
2 9 8 243 20 2026 - Manutenção do Peti
2 9 8 244 19 2027 - Manutenção das Atividades do Cras
2 10 10 301 19 2034 - Manutenção das Atividades de Programas do Sus
2 12 18 542 3 2038 - Manutenção da Secretaria do Meio-Ambiente
ELEMENTO DE DESPESA:
33903000 (Material de Consumo)
FONTE DE RECURSO:
Ordinários, Transferidos e de Convênios
VALOR DO CONTRATO: R$ 11.980,00 (ONZE MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS).
PARTES:
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de SOLEDADE, Representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Flávio Aureliano da Silva Neto;
CONTRATADA: ONIX COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES, CNPJ: 18.300.337/0001-80, sediada na Rua Santos Dumont, 90, São Sebastião – na cidade de Carpina/PB.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 de Maio a 31 de Dezembro de 2014.

Publicado No Mural de Avisos da Prefeitura em 13 de Maio de 2014 e no Informe Oficial do Município.

Publicado por:
José Romero Oliveira de Araújo Júnior
Código Identificador:0F4C7291

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP016/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo nº 025/2014
Pregão Presencial nº 016/2014

No dia 10 de Abril de 2014, o Estado da Paraíba, por intermédio da Prefeitura Municipal de Matinhas, Órgão Gerenciador, situado na A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS/PB, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Governador Antônio Mariz, n° 49, Centro, Matinhas/PB, CEP: 58.128-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.612.641/0001-60, através da sua Prefeita MARIA DE FÁTIMA SILVA,

brasileira, casada, RG 612.616 – SSP/PB, CPF: 215.765.724-04, residente e domiciliado à Av. Governador Antônio Mariz, SN, Centro, Matinhas, PB, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº016/2014, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário RET-IDEAL COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, localizado na RuaLuis Soares, 270, Centro, Campina Grande/PB, inscrita no CNPJ sob o nº 07.892.563/0001-80, conforme quadro abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial n. 016/2014.

LOTE 01

Veículo: Celta

Ano: 2009/2010

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	R$	
					V.UNIT	V.TOTAL
1	Abraçadeira	PEÇA	10	Master	R$ 4,90	R$ 49,00
2	Aditivo	PEÇA	5	Multi	R$ 9,80	R$ 49,00
3	Amortecedor Dianteiro	PEÇA	2	Cofap	R$ 274,40	R$ 548,80
4	Amortecedor Traseiro	PEÇA	2	Cofap	R$ 235,20	R$ 470,40
5	Arruela de Encosto	PEÇA	1	Metal Leve	R$ 39,20	R$ 39,20
6	Barra de Direção	PEÇA	2	TRW	R$ 137,20	R$ 274,40
7	Base do Amortecedor	PEÇA	4	Sampel	R$ 44,10	R$ 176,40
8	Base Motor	PEÇA	2	Sampel	R$ 44,10	R$ 88,20
9	Bateria	PEÇA	1	Moura	R$ 313,60	R$ 313,60
10	Bico Injetor	PEÇA	4	Bosch	R$ 156,80	R$ 627,20
11	Biela	PEÇA	4	Original	R$ 156,80	R$ 627,20
12	Bobina Ignição	PEÇA	2	Bosch	R$ 127,40	R$ 254,80
13	Bomba de Água	PEÇA	1	Indisa	R$ 107,80	R$ 107,80
14	Bomba de Combustível	PEÇA	1	Bosch	R$ 156,80	R$ 156,80
15	Bomba de Óleo	PEÇA	1	Schadek	R$ 156,80	R$ 156,80
16	Bronze de Biela	JOGO	1	Metal Leve	R$ 58,80	R$ 58,80
17	Bronze Fixo	JOGO	1	Metal Leve	R$ 88,20	R$ 88,20
18	Bucha Amortecedor	PEÇA	4	Sampel	R$ 14,70	R$ 58,80
19	Bucha da Bandeja	PEÇA	8	Sampel	R$ 14,70	R$ 117,60
20	Cabeçote	PEÇA	1	Original	R$ 1.176,00	R$ 1.176,00
21	Cabo do Acelerador	PEÇA	1	Cabovel	R$ 44,10	R$ 44,10
22	Cabo Embreagem	PEÇA	1	Cabovel	R$ 44,10	R$ 44,10
23	Cabo Freio	PEÇA	1	Cabovel	R$ 44,10	R$ 44,10
24	Cabo Ignição	PEÇA	2	NGK	R$ 137,20	R$ 274,40
25	Caixa Direção	PEÇA	1	TRW	R$ 313,60	R$ 313,60
26	Camisa Cilindro	PEÇA	4	Centrifugal	R$ 39,20	R$ 156,80
27	Cano de Água	PEÇA	2	Valclei	R$ 29,40	R$ 58,80
28	Carcaça Bomba de Água	PEÇA	1	Indisa	R$ 107,80	R$ 107,80
29	Carter	PEÇA	1	DHF	R$ 88,20	R$ 88,20
30	Cilindro Mestre	PEÇA	1	Controil	R$ 156,80	R$ 156,80
31	Cilindro Roda	PEÇA	2	TRW	R$ 68,60	R$ 137,20
32	Coifa da Roda	PEÇA	8	Sabo	R$ 29,40	R$ 235,20
33	Cola	PEÇA	6	Loctite	R$ 7,84	R$ 47,04
34	Comando de Válvula	PEÇA	1	Aplic	R$ 215,60	R$ 215,60
35	Correia Dentada	PEÇA	3	Dayco	R$ 29,40	R$ 88,20
36	Correia do Alternador	PEÇA	2	Dayco	R$ 44,10	R$ 88,20
37	Cubo Traseiro	PEÇA	4	Ina	R$ 107,80	R$ 431,20
38	Disco de Freio	PEÇA	1	TRW	R$ 117,60	R$ 117,60
39	Engrenagem	PEÇA	2	Eaton	R$ 156,80	R$ 313,60
40	Engrenagem Caixa	PEÇA	2	Eaton	R$ 117,60	R$ 235,20
41	Escapamento Dianteiro	PEÇA	2	Vansin	R$ 117,60	R$ 235,20
42	Escapamento Traseiro	PEÇA	2	Vansin	R$ 117,60	R$ 235,20
43	Espoleta	PEÇA	20	Master	R$ 4,90	R$ 98,00
44	Filtro de Ar	PEÇA	6	Tecfil	R$ 19,60	R$ 117,60
45	Filtro de Combustível	PEÇA	6	Tecfil	R$ 19,60	R$ 117,60
46	Filtro Lubrificante	PEÇA	10	Tecfil	R$ 13,72	R$ 137,20
47	Graxa	PEÇA	3	Lubrax	R$ 14,70	R$ 44,10
48	Guia	PEÇA	8	Riosulense	R$ 9,80	R$ 78,40
49	Helice	PEÇA	1	Valclei	R$ 73,50	R$ 73,50
50	Impulsor Partida	PEÇA	1	Zen	R$ 88,20	R$ 88,20
51	Interruptor Óleo	PEÇA	1	RHO	R$ 24,50	R$ 24,50
52	Jogo de Junta	JOGO	1	Sabo	R$ 176,40	R$ 176,40
53	Jogo Pastilha	JOGO	2	TRW	R$ 68,60	R$ 137,20
54	Junta Homocinética	PEÇA	2	Cofap	R$ 137,20	R$ 274,40
55	Kit de Embreagem	PEÇA	1	Sachs	R$ 274,40	R$ 274,40
56	Lâmpada 2 Contatos	PEÇA	20	Osram	R$ 2,94	R$ 58,80
57	Lâmpada Farol	PEÇA	20	Osram	R$ 29,40	R$ 588,00
58	Lona de Freio	PEÇA	1	TRW	R$ 44,10	R$ 44,10
59	Mangote do Filtro de Ar	PEÇA	1	Master	R$ 68,60	R$ 68,60
60	Mangote Suspiro	PEÇA	1	Master	R$ 68,60	R$ 68,60
61	Mangueira Radiador	PEÇA	1	Master	R$ 58,80	R$ 58,80
62	Mola Suspensão	PEÇA	4	Fabrini	R$ 156,80	R$ 627,20
63	Óleo 80	PEÇA	3	Lubrax	R$ 19,60	R$ 58,80
64	Óleo 90	PEÇA	3	Lubrax	R$ 19,60	R$ 58,80
65	Óleo Caixa Marcha	PEÇA	6	Lubrax	R$ 19,60	R$ 117,60
66	Óleo Freio	PEÇA	10	Lubrax	R$ 14,70	R$ 147,00
67	Óleo Motor	PEÇA	12	Lubrax	R$ 14,70	R$ 176,40
68	Palheta Limpador	PEÇA	2	Dyna	R$ 44,10	R$ 88,20
69	Parabrisa	PEÇA	1	Britex	R$ 313,60	R$ 313,60
70	Parafuso Cabeçote	PEÇA	16	Original	R$ 19,60	R$ 313,60
71	Pastilha Regulagem	PEÇA	8	Master	R$ 9,80	R$ 78,40
72	Pistão c/ anel	PEÇA	4	Metal Leve	R$ 191,10	R$ 764,40
73	Pivo Suspensão	PEÇA	4	Cofap	R$ 53,90	R$ 215,60

74	Radiador	PEÇA	1	Visconde	R$ 274,40	R$ 274,40
75	Relé Pisca	PEÇA	20	DNI	R$ 29,40	R$ 588,00
76	Rolamento Alternador	PEÇA	2	Nytron	R$ 44,10	R$ 88,20
77	Rolamento de Roda	PEÇA	4	Nytron	R$ 63,70	R$ 254,80
78	Rolamento Primário	PEÇA	1	Nytron	R$ 39,20	R$ 39,20
79	Rolamento Tensor	PEÇA	2	Nytron	R$ 68,60	R$ 137,20
80	Sede	PEÇA	8	Riosulense	R$ 9,80	R$ 78,40
81	Sensor de Temperatura	PEÇA	1	Delphi	R$ 39,20	R$ 39,20
82	Tampa Reservatório	PEÇA	1	Florio	R$ 15,06	R$ 15,06
83	Terminal de Direção	PEÇA	2	TRW	R$ 63,70	R$ 127,40
84	Válvula de Admissão	PEÇA	4	Metal Leve	R$ 19,60	R$ 78,40
85	Válvula de Escape	PEÇA	4	Metal Leve	R$ 19,60	R$ 78,40
86	Válvula Termostática	PEÇA	1	Wahler	R$ 68,60	R$ 68,60
87	Vela	PEÇA	8	NGK	R$ 14,70	R$ 117,60
					Total Lote 01	R$ 16.580,00

LOTE 02

Veículo: Corsa Ano: 1997/1998

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	R$	
					V.UNIT	V.TOTAL
1	Abraçadeira	PEÇA	10	Master	R$ 4,90	R$ 49,00
2	Aditivo	PEÇA	5	Multi	R$ 9,80	R$ 49,00
3	Amortecedor Dianteiro	PEÇA	2	Cofap	R$ 274,40	R$ 548,80
4	Amortecedor Traseiro	PEÇA	2	Cofap	R$ 235,20	R$ 470,40
5	Arruela de Encosto	PEÇA	1	Metal Leve	R$ 39,20	R$ 39,20
6	Barra de Direção	PEÇA	2	TRW	R$ 137,20	R$ 274,40
7	Base do Amortecedor	PEÇA	4	Sampel	R$ 44,10	R$ 176,40
8	Base Motor	PEÇA	2	Sampel	R$ 44,10	R$ 88,20
9	Bateria	PEÇA	1	Moura	R$ 313,60	R$ 313,60
10	Bico Injetor	PEÇA	4	Bosch	R$ 156,80	R$ 627,20
11	Biela	PEÇA	4	Original	R$ 156,80	R$ 627,20
12	Bobina Ignição	PEÇA	2	Bosch	R$ 127,40	R$ 254,80
13	Bomba de Água	PEÇA	1	Indisa	R$ 107,80	R$ 107,80
14	Bomba de Combustível	PEÇA	1	Bosch	R$ 156,80	R$ 156,80
15	Bomba de Óleo	PEÇA	1	Schadek	R$ 156,80	R$ 156,80
16	Bronze de Biela	JOGO	1	Metal Leve	R$ 58,80	R$ 58,80
17	Bronze Fixo	JOGO	1	Metal Leve	R$ 88,20	R$ 88,20
18	Bucha Amortecedor	PEÇA	4	Sampel	R$ 14,70	R$ 58,80
19	Bucha da Bandeja	PEÇA	8	Sampel	R$ 14,70	R$ 117,60
20	Cabeçote	PEÇA	1	Original	R$ 1.176,00	R$ 1.176,00
21	Cabo do Acelerador	PEÇA	1	Cabovel	R$ 44,10	R$ 44,10
22	Cabo Embreagem	PEÇA	1	Cabovel	R$ 44,10	R$ 44,10
23	Cabo Freio	PEÇA	1	Cabovel	R$ 44,10	R$ 44,10
24	Cabo Ignição	PEÇA	2	NGK	R$ 137,20	R$ 274,40
25	Caixa Direção	PEÇA	1	TRW	R$ 313,60	R$ 313,60
26	Camisa Cilindro	PEÇA	4	Centrifugal	R$ 39,20	R$ 156,80
27	Cano de Água	PEÇA	2	Valclei	R$ 29,40	R$ 58,80
28	Carcaça Bomba de Água	PEÇA	1	Indisa	R$ 107,80	R$ 107,80
29	Carter	PEÇA	1	DHF	R$ 88,20	R$ 88,20
30	Cilindro Mestre	PEÇA	1	Controil	R$ 156,80	R$ 156,80
31	Cilindro Roda	PEÇA	2	TRW	R$ 68,60	R$ 137,20
32	Coifa da Roda	PEÇA	8	Sabo	R$ 29,40	R$ 235,20
33	Cola	PEÇA	6	Loctite	R$ 7,84	R$ 47,04
34	Comando de Válvula	PEÇA	1	Aplic	R$ 215,60	R$ 215,60
35	Correia Dentada	PEÇA	3	Dayco	R$ 29,40	R$ 88,20
36	Correia do Alternador	PEÇA	2	Dayco	R$ 44,10	R$ 88,20
37	Cubo Traseiro	PEÇA	4	Ina	R$ 107,80	R$ 431,20
38	Disco de Freio	PEÇA	1	TRW	R$ 117,60	R$ 117,60
39	Engrenagem	PEÇA	2	Eaton	R$ 156,80	R$ 313,60
40	Engrenagem Caixa	PEÇA	2	Eaton	R$ 117,60	R$ 235,20
41	Escapamento Dianteiro	PEÇA	2	Vansin	R$ 117,60	R$ 235,20
42	Escapamento Traseiro	PEÇA	2	Vansin	R$ 117,60	R$ 235,20
43	Espoleta	PEÇA	20	Master	R$ 4,90	R$ 98,00
44	Filtro de Ar	PEÇA	6	Tecfil	R$ 19,60	R$ 117,60
45	Filtro de Combustível	PEÇA	6	Tecfil	R$ 19,60	R$ 117,60
46	Filtro Lubrificante	PEÇA	10	Tecfil	R$ 13,72	R$ 137,20
47	Graxa	PEÇA	3	Lubrax	R$ 14,70	R$ 44,10
48	Guia	PEÇA	8	Riosulense	R$ 9,80	R$ 78,40
49	Helice	PEÇA	1	Valclei	R$ 73,50	R$ 73,50
50	Impulsor Partida	PEÇA	1	Zen	R$ 88,20	R$ 88,20
51	Interruptor Óleo	PEÇA	1	RHO	R$ 24,50	R$ 24,50
52	Jogo de Junta	JOGO	1	Sabo	R$ 176,40	R$ 176,40
53	Jogo Pastilha	JOGO	2	TRW	R$ 68,60	R$ 137,20
54	Junta Homocinética	PEÇA	2	Cofap	R$ 137,20	R$ 274,40
55	Kit de Embreagem	PEÇA	1	Sachs	R$ 274,40	R$ 274,40
56	Lâmpada 2 Contatos	PEÇA	20	Osram	R$ 2,94	R$ 58,80
57	Lâmpada Farol	PEÇA	20	Osram	R$ 29,40	R$ 588,00
58	Lona de Freio	PEÇA	1	TRW	R$ 44,10	R$ 44,10
59	Mangote do Filtro de Ar	PEÇA	1	Master	R$ 68,60	R$ 68,60
60	Mangote Suspiro	PEÇA	1	Master	R$ 68,60	R$ 68,60
61	Mangueira Radiador	PEÇA	1	Master	R$ 58,80	R$ 58,80
62	Mola Suspensão	PEÇA	4	Fabrini	R$ 156,80	R$ 627,20
63	Óleo 80	PEÇA	3	Lubrax	R$ 19,60	R$ 58,80
64	Óleo 90	PEÇA	3	Lubrax	R$ 19,60	R$ 58,80
65	Óleo Caixa Marcha	PEÇA	6	Lubrax	R$ 19,60	R$ 117,60
66	Óleo Freio	PEÇA	10	Lubrax	R$ 14,70	R$ 147,00
67	Óleo Motor	PEÇA	12	Lubrax	R$ 14,70	R$ 176,40
68	Palheta Limpador	PEÇA	2	Dyna	R$ 44,10	R$ 88,20
69	Parabrisa	PEÇA	1	Britex	R$ 313,60	R$ 313,60
70	Parafuso Cabeçote	PEÇA	16	Original	R$ 19,60	R$ 313,60

71	Pastilha Regulagem	PEÇA	8	Master	R$ 9,80	R$ 78,40
72	Pistão c/ anel	PEÇA	4	Metal Leve	R$ 191,10	R$ 764,40
73	Pivo Suspensão	PEÇA	4	Cofap	R$ 53,90	R$ 215,60
74	Radiador	PEÇA	1	Visconde	R$ 274,40	R$ 274,40
75	Relé Pisca	PEÇA	20	DNI	R$ 29,40	R$ 588,00
76	Rolamento Alternador	PEÇA	2	Nytron	R$ 44,10	R$ 88,20
77	Rolamento de Roda	PEÇA	4	Nytron	R$ 63,70	R$ 254,80
78	Rolamento Primário	PEÇA	1	Nytron	R$ 39,20	R$ 39,20
79	Rolamento Tensor	PEÇA	2	Nytron	R$ 68,60	R$ 137,20
80	Sede	PEÇA	8	Riosulense	R$ 9,80	R$ 78,40
81	Sensor de Temperatura	PEÇA	1	Delphi	R$ 39,20	R$ 39,20
82	Tampa Reservatório	PEÇA	1	Florio	R$ 15,06	R$ 15,06
83	Terminal de Direção	PEÇA	2	TRW	R$ 63,70	R$ 127,40
84	Válvula de Admissão	PEÇA	4	Metal Leve	R$ 19,60	R$ 78,40
85	Válvula de Escape	PEÇA	4	Metal Leve	R$ 19,60	R$ 78,40
86	Válvula Termostática	PEÇA	1	Wahler	R$ 68,60	R$ 68,60
87	Vela	PEÇA	8	NGK	R$ 14,70	R$ 117,60
					Total Lote 02	R$ 16.580,00

LOTE 03

Veículo: Montana

Ano: 2009/2010

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	R$	
					V.UNIT	V.TOTAL
1	Abraçadeira	PEÇA	10	Master	R$ 4,90	R$ 49,00
2	Aditivo	PEÇA	5	Multi	R$ 9,80	R$ 49,00
3	Amortecedor Dianteiro	PEÇA	2	Cofap	R$ 274,40	R$ 548,80
4	Amortecedor Traseiro	PEÇA	2	Cofap	R$ 235,20	R$ 470,40
5	Arruela de Encosto	PEÇA	1	Metal Leve	R$ 39,20	R$ 39,20
6	Barra de Direção	PEÇA	2	TRW	R$ 137,20	R$ 274,40
7	Base do Amortecedor	PEÇA	4	Sampel	R$ 44,10	R$ 176,40
8	Base Motor	PEÇA	2	Sampel	R$ 44,10	R$ 88,20
9	Bateria	PEÇA	1	Moura	R$ 313,60	R$ 313,60
10	Bico Injetor	PEÇA	4	Bosch	R$ 156,80	R$ 627,20
11	Biela	PEÇA	4	Original	R$ 156,80	R$ 627,20
12	Bobina Ignição	PEÇA	2	Bosch	R$ 127,40	R$ 254,80
13	Bomba de Água	PEÇA	1	Indisa	R$ 107,80	R$ 107,80
14	Bomba de Combustível	PEÇA	1	Bosch	R$ 156,80	R$ 156,80
15	Bomba de Óleo	PEÇA	1	Schadek	R$ 156,80	R$ 156,80
16	Bronze de Biela	JOGO	1	Metal Leve	R$ 58,80	R$ 58,80
17	Bronze Fixo	JOGO	1	Metal Leve	R$ 88,20	R$ 88,20
18	Bucha Amortecedor	PEÇA	4	Sampel	R$ 14,70	R$ 58,80
19	Bucha da Bandeja	PEÇA	8	Sampel	R$ 14,70	R$ 117,60
20	Cabeçote	PEÇA	1	Original	R$ 1.176,00	R$ 1.176,00
21	Cabo do Acelerador	PEÇA	1	Cabovel	R$ 44,10	R$ 44,10
22	Cabo Embreagem	PEÇA	1	Cabovel	R$ 44,10	R$ 44,10
23	Cabo Freio	PEÇA	1	Cabovel	R$ 44,10	R$ 44,10
24	Cabo Ignição	PEÇA	2	NGK	R$ 137,20	R$ 274,40
25	Caixa Direção	PEÇA	1	TRW	R$ 313,60	R$ 313,60
26	Camisa Cilindro	PEÇA	4	Centrifugal	R$ 39,20	R$ 156,80
27	Cano de Água	PEÇA	2	Valclei	R$ 29,40	R$ 58,80
28	Carcaça Bomba de Água	PEÇA	1	Indisa	R$ 107,80	R$ 107,80
29	Carter	PEÇA	1	DHF	R$ 88,20	R$ 88,20
30	Cilindro Mestre	PEÇA	1	Controil	R$ 156,80	R$ 156,80
31	Cilindro Roda	PEÇA	2	TRW	R$ 68,60	R$ 137,20
32	Coifa da Roda	PEÇA	8	Sabo	R$ 29,40	R$ 235,20
33	Cola	PEÇA	6	Loctite	R$ 7,84	R$ 47,04
34	Comando de Válvula	PEÇA	1	Aplic	R$ 215,60	R$ 215,60
35	Correia Dentada	PEÇA	3	Dayco	R$ 29,40	R$ 88,20
36	Correia do Alternador	PEÇA	2	Dayco	R$ 44,10	R$ 88,20
37	Cubo Traseiro	PEÇA	4	Ina	R$ 107,80	R$ 431,20
38	Disco de Freio	PEÇA	1	TRW	R$ 117,60	R$ 117,60
39	Engrenagem	PEÇA	2	Eaton	R$ 156,80	R$ 313,60
40	Engrenagem Caixa	PEÇA	2	Eaton	R$ 117,60	R$ 235,20
41	Escapamento Dianteiro	PEÇA	2	Vansin	R$ 117,60	R$ 235,20
42	Escapamento Traseiro	PEÇA	2	Vansin	R$ 117,60	R$ 235,20
43	Espoleta	PEÇA	20	Master	R$ 4,90	R$ 98,00
44	Filtro de Ar	PEÇA	6	Tecfil	R$ 19,60	R$ 117,60
45	Filtro de Combustível	PEÇA	6	Tecfil	R$ 19,60	R$ 117,60
46	Filtro Lubrificante	PEÇA	10	Tecfil	R$ 13,72	R$ 137,20
47	Graxa	PEÇA	3	Lubrax	R$ 14,70	R$ 44,10
48	Guia	PEÇA	8	Riosulense	R$ 9,80	R$ 78,40
49	Helice	PEÇA	1	Valclei	R$ 73,50	R$ 73,50
50	Impulsor Partida	PEÇA	1	Zen	R$ 88,20	R$ 88,20
51	Interruptor Óleo	PEÇA	1	RHO	R$ 24,50	R$ 24,50
52	Jogo de Junta	JOGO	1	Sabo	R$ 176,40	R$ 176,40
53	Jogo Pastilha	JOGO	2	TRW	R$ 68,60	R$ 137,20
54	Junta Homocinética	PEÇA	2	Cofap	R$ 137,20	R$ 274,40
55	Kit de Embreagem	PEÇA	1	Sachs	R$ 274,40	R$ 274,40
56	Lâmpada 2 Contatos	PEÇA	20	Osram	R$ 2,94	R$ 58,80
57	Lâmpada Farol	PEÇA	20	Osram	R$ 29,40	R$ 588,00
58	Lona de Freio	PEÇA	1	TRW	R$ 44,10	R$ 44,10
59	Mangote do Filtro de Ar	PEÇA	1	Master	R$ 68,60	R$ 68,60
60	Mangote Suspiro	PEÇA	1	Master	R$ 68,60	R$ 68,60
61	Mangueira Radiador	PEÇA	1	Master	R$ 58,80	R$ 58,80
62	Mola Suspensão	PEÇA	4	Fabrini	R$ 156,80	R$ 627,20
63	Óleo 80	PEÇA	3	Lubrax	R$ 19,60	R$ 58,80
64	Óleo 90	PEÇA	3	Lubrax	R$ 19,60	R$ 58,80
65	Óleo Caixa Marcha	PEÇA	6	Lubrax	R$ 19,60	R$ 117,60

66	Óleo Freio	PEÇA	10	Lubrax	R$ 14,70	R$ 147,00
67	Óleo Motor	PEÇA	12	Lubrax	R$ 14,70	R$ 176,40
68	Palheta Limpador	PEÇA	2	Dyna	R$ 44,10	R$ 88,20
69	Parabrisa	PEÇA	1	Britex	R$ 313,60	R$ 313,60
70	Parafuso Cabeçote	PEÇA	16	Original	R$ 19,60	R$ 313,60
71	Pastilha Regulagem	PEÇA	8	Master	R$ 9,80	R$ 78,40
72	Pistão c/ anel	PEÇA	4	Metal Leve	R$ 191,10	R$ 764,40
73	Pivo Suspensão	PEÇA	4	Cofap	R$ 53,90	R$ 215,60
74	Radiador	PEÇA	1	Visconde	R$ 274,40	R$ 274,40
75	Relé Pisca	PEÇA	20	DNI	R$ 29,40	R$ 588,00
76	Rolamento Alternador	PEÇA	2	Nytron	R$ 44,10	R$ 88,20
77	Rolamento de Roda	PEÇA	4	Nytron	R$ 63,70	R$ 254,80
78	Rolamento Primário	PEÇA	1	Nytron	R$ 39,20	R$ 39,20
79	Rolamento Tensor	PEÇA	2	Nytron	R$ 68,60	R$ 137,20
80	Sede	PEÇA	8	Riosulense	R$ 9,80	R$ 78,40
81	Sensor de Temperatura	PEÇA	1	Delphi	R$ 39,20	R$ 39,20
82	Tampa Reservatório	PEÇA	1	Florio	R$ 15,06	R$ 15,06
83	Terminal de Direção	PEÇA	2	TRW	R$ 63,70	R$ 127,40
84	Válvula de Admissão	PEÇA	4	Metal Leve	R$ 19,60	R$ 78,40
85	Válvula de Escape	PEÇA	4	Metal Leve	R$ 19,60	R$ 78,40
86	Válvula Termostática	PEÇA	1	Wahler	R$ 68,60	R$ 68,60
87	Vela	PEÇA	8	NGK	R$ 14,70	R$ 117,60
					Total Lote 03	R$ 16.580,00

LOTE 04

Veículo: Siena

Ano: 2013

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	R$	
					V.UNIT	V.TOTAL
1	Aditivo	PEÇA	20	Multi	R$ 19,60	R$ 392,00
2	Amortecedor Dianteiro	PEÇA	4	Cofap	R$ 215,60	R$ 862,40
3	Amortecedor Traseiro	PEÇA	4	Cofap	R$ 254,80	R$ 1.019,20
4	Anti-Chama	PEÇA	1	Master	R$ 19,60	R$ 19,60
5	Bandeja Dianteira	PEÇA	2	Original	R$ 176,40	R$ 352,80
6	Base Amortecedor	PEÇA	8	Sampel	R$ 39,20	R$ 313,60
7	Base Motor	PEÇA	4	Sampel	R$ 58,80	R$ 235,20
8	Batedor Amortecedor	PEÇA	4	Sampel	R$ 39,20	R$ 156,80
9	Bateria	PEÇA	1	Moura	R$ 294,00	R$ 294,00
10	Biela	PEÇA	4	Original	R$ 176,40	R$ 705,60
11	Bieleta	PEÇA	4	Jahu	R$ 39,20	R$ 156,80
12	Bico Injetor	PEÇA	8	Bosch	R$ 176,40	R$ 1.411,20
13	Bobina Ignição	PEÇA	2	Marflex	R$ 254,80	R$ 509,60
14	Bóia Combustível	PEÇA	1	Bosch	R$ 137,20	R$ 137,20
15	Bomba de Água	PEÇA	1	Indisa	R$ 117,60	R$ 117,60
16	Bomba de Combustível	PEÇA	1	Bosch	R$ 176,40	R$ 176,40
17	Bomba de Óleo	PEÇA	1	Schadek	R$ 362,60	R$ 362,60
18	Bronze de Biela	JOGO	1	Metal Leve	R$ 68,60	R$ 68,60
19	Bronze Fixo	JOGO	1	Metal Leve	R$ 117,60	R$ 117,60
20	Bucha da Bandeja	PEÇA	4	Sampel	R$ 19,60	R$ 78,40
21	Cabeçote	PEÇA	1	Autotec	R$ 1.254,40	R$ 1.254,40
22	Cabo de Freio	PEÇA	1	Cabovel	R$ 58,80	R$ 58,80
23	Cabo do Acelerador	PEÇA	1	IKS	R$ 44,10	R$ 44,10
24	Cabo Embreagem	PEÇA	1	Cabovel	R$ 44,10	R$ 44,10
25	Cabo Ignição	JOGO	1	NGK	R$ 117,60	R$ 117,60
26	Cabo Velocímetro	PEÇA	1	Cabovel	R$ 63,70	R$ 63,70
27	Caixa Direção	PEÇA	1	TRW	R$ 372,40	R$ 372,40
28	Camisa Cilindro	PEÇA	4	Centrifugal	R$ 44,10	R$ 176,40
29	Cano de Água	PEÇA	1	Valclei	R$ 29,40	R$ 29,40
30	Carcaça Bomba de Água	PEÇA	1	Indisa	R$ 107,80	R$ 107,80
31	Carter Óleo	PEÇA	1	DHF	R$ 14,70	R$ 14,70
32	Cilindro Mestre	PEÇA	1	Controil	R$ 176,40	R$ 176,40
33	Cilindro Roda	PEÇA	2	TRW	R$ 58,80	R$ 117,60
34	Cola Silicone	PEÇA	10	Loctite	R$ 9,80	R$ 98,00
35	Comando Válvula	PEÇA	1	Aplic	R$ 235,20	R$ 235,20
36	Correia Dentada	PEÇA	2	Dayco	R$ 53,90	R$ 107,80
37	Correia Alternador	PEÇA	2	Dayco	R$ 44,10	R$ 88,20
38	Disco de Freio	PEÇA	2	TRW	R$ 58,80	R$ 117,60
39	Engrenagem	PEÇA	4	Eaton	R$ 88,20	R$ 352,80
40	Engrenagem Caixa Marcha	PEÇA	4	Eaton	R$ 274,40	R$ 1.097,60
41	Escapamento Dianteiro	PEÇA	1	Vansin	R$ 127,40	R$ 127,40
42	Escapamento Traseiro	PEÇA	1	Vansin	R$ 127,40	R$ 127,40
43	Espoleta	PEÇA	10	Master	R$ 4,90	R$ 49,00
44	Filtro de Ar	PEÇA	4	Tecfil	R$ 19,60	R$ 78,40
45	Filtro de Combustível	PEÇA	4	Tecfil	R$ 19,60	R$ 78,40
46	Filtro Lubrificante	PEÇA	4	Tecfil	R$ 14,70	R$ 58,80
47	Graxa 500ml	PEÇA	2	Lubrax	R$ 14,70	R$ 29,40
48	Guia	PEÇA	8	Riosulense	R$ 9,80	R$ 78,40
49	Impulsor Motor Partida	PEÇA	1	Zen	R$ 88,20	R$ 88,20
50	Interruptor Óleo	PEÇA	1	RHO	R$ 14,70	R$ 14,70
51	Jogo de Junta	JOGO	1	Sabo	R$ 235,20	R$ 235,20
52	Jogo Pastilha de Freio	JOGO	2	TRW	R$ 68,60	R$ 137,20
53	Junta Homocinética	PEÇA	4	Cofap	R$ 156,80	R$ 627,20
54	Kit Embreagem	PEÇA	1	Sachs	R$ 254,80	R$ 254,80
55	Lampada Farol	PEÇA	10	Osram	R$ 29,40	R$ 294,00
56	Lampada 2 Conatos	PEÇA	10	Osram	R$ 3,92	R$ 39,20
57	Lona de Freio	PEÇA	2	TRW	R$ 39,20	R$ 78,40
58	Mangote	PEÇA	2	Master	R$ 107,80	R$ 215,60
59	Mangueira	PEÇA	2	Master	R$ 68,60	R$ 137,20
60	Mola Aspiral	PEÇA	2	Aliperti	R$ 88,20	R$ 176,40

61	Óleo	PEÇA	20	Lubrax	R$ 19,60	R$ 392,00
62	Óleo Caixa Marcha	PEÇA	10	Lubrax	R$ 19,60	R$ 196,00
63	Óleo Freio	PEÇA	5	Lubrax	R$ 14,70	R$ 73,50
64	Palheta Limpador	PEÇA	1	Dyna	R$ 58,80	R$ 58,80
65	Parabrisa	PEÇA	1	Britex	R$ 363,10	R$ 363,10
66	Parafuso Cabeçote	PEÇA	10	Original	R$ 19,60	R$ 196,00
67	Parafuso de Roda	PEÇA	10	Original	R$ 4,90	R$ 49,00
68	Pastilha Regulagem	PEÇA	10	Master	R$ 4,90	R$ 49,00
69	Pistão c/ anel	PEÇA	4	Metal Leve	R$ 191,10	R$ 764,40
70	Pivô Suspensão Inferior	PEÇA	2	Cofap	R$ 58,80	R$ 117,60
71	Pivô Suspensão Superior	PEÇA	2	Cofap	R$ 58,80	R$ 117,60
72	Radiador	PEÇA	1	Visconde	R$ 274,40	R$ 274,40
73	Reservatório de Água	PEÇA	1	Florio	R$ 88,20	R$ 88,20
74	Rolamento Alternador	PEÇA	2	Nytron	R$ 58,80	R$ 117,60
75	Rolamento Roda Dianteira	PEÇA	4	Nytron	R$ 68,60	R$ 274,40
76	Rolamento Roda Traseira	PEÇA	4	Nytron	R$ 39,20	R$ 156,80
77	Rolamento Tensor	PEÇA	2	Nytron	R$ 58,80	R$ 117,60
78	Sede	PEÇA	8	Riosulense	R$ 9,80	R$ 78,40
79	Sensor de Temperatura	PEÇA	1	Delphi	R$ 44,10	R$ 44,10
80	Sonda Lambida	PEÇA	1	DPL	R$ 137,20	R$ 137,20
81	Tambor de Freio	PEÇA	1	TRW	R$ 78,40	R$ 78,40
82	Terminal de Direção	PEÇA	1	Driveway	R$ 68,60	R$ 68,60
83	Tucho	PEÇA	8	Riosulense	R$ 19,60	R$ 156,80
84	Válvula de Admissão	PEÇA	4	Metal Leve	R$ 19,60	R$ 78,40
85	Válvula de Escape	PEÇA	4	Metal Leve	R$ 19,60	R$ 78,40
86	Válvula Termostática	PEÇA	1	Wahler	R$ 88,20	R$ 88,20
87	Vela	PEÇA	4	NGK	R$ 19,60	R$ 78,40
					Total Lote 04	R$ 19.380,00

LOTE 05

Veículo: Palio Weekend

Ano: 2010

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	R$	
					V.UNIT	V.TOTAL
1	Aditivo	PEÇA	20	Multi	R$ 19,60	R$ 392,00
2	Amortecedor Dianteiro	PEÇA	4	Cofap	R$ 215,60	R$ 862,40
3	Amortecedor Traseiro	PEÇA	4	Cofap	R$ 254,80	R$ 1.019,20
4	Anti-Chama	PEÇA	1	Master	R$ 19,60	R$ 19,60
5	Bandeja Dianteira	PEÇA	2	Original	R$ 176,40	R$ 352,80
6	Base Amortecedor	PEÇA	8	Sampel	R$ 39,20	R$ 313,60
7	Base Motor	PEÇA	4	Sampel	R$ 58,80	R$ 235,20
8	Batedor Amortecedor	PEÇA	4	Sampel	R$ 39,20	R$ 156,80
9	Bateria	PEÇA	1	Moura	R$ 294,00	R$ 294,00
10	Biela	PEÇA	4	Original	R$ 176,40	R$ 705,60
11	Bieleta	PEÇA	4	Jahu	R$ 39,20	R$ 156,80
12	Bico Injetor	PEÇA	8	Bosch	R$ 176,40	R$ 1.411,20
13	Bobina Ignição	PEÇA	2	Marflex	R$ 254,80	R$ 509,60
14	Bóia Combustível	PEÇA	1	Bosch	R$ 137,20	R$ 137,20
15	Bomba de Água	PEÇA	1	Indisa	R$ 117,60	R$ 117,60
16	Bomba de Combustível	PEÇA	1	Bosch	R$ 176,40	R$ 176,40
17	Bomba de Óleo	PEÇA	1	Schadek	R$ 362,60	R$ 362,60
18	Bronze de Biela	JOGO	1	Metal Leve	R$ 68,60	R$ 68,60
19	Bronze Fixo	JOGO	1	Metal Leve	R$ 117,60	R$ 117,60
20	Bucha da Bandeja	PEÇA	4	Sampel	R$ 19,60	R$ 78,40
21	Cabeçote	PEÇA	1	Autotec	R$ 1.254,40	R$ 1.254,40
22	Cabo de Freio	PEÇA	1	Cabovel	R$ 58,80	R$ 58,80
23	Cabo do Acelerador	PEÇA	1	IKS	R$ 44,10	R$ 44,10
24	Cabo Embreagem	PEÇA	1	Cabovel	R$ 44,10	R$ 44,10
25	Cabo Ignição	JOGO	1	NGK	R$ 117,60	R$ 117,60
26	Cabo Velocímetro	PEÇA	1	Cabovel	R$ 63,70	R$ 63,70
27	Caixa Direção	PEÇA	1	TRW	R$ 372,40	R$ 372,40
28	Camisa Cilindro	PEÇA	4	Centrifugal	R$ 44,10	R$ 176,40
29	Cano de Água	PEÇA	1	Valclei	R$ 29,40	R$ 29,40
30	Carcaça Bomba de Água	PEÇA	1	Indisa	R$ 107,80	R$ 107,80
31	Carter Óleo	PEÇA	1	DHF	R$ 14,70	R$ 14,70
32	Cilindro Mestre	PEÇA	1	Controil	R$ 176,40	R$ 176,40
33	Cilindro Roda	PEÇA	2	TRW	R$ 58,80	R$ 117,60
34	Cola Silicone	PEÇA	10	Loctite	R$ 9,80	R$ 98,00
35	Comando Válvula	PEÇA	1	Aplic	R$ 235,20	R$ 235,20
36	Correia Dentada	PEÇA	2	Dayco	R$ 53,90	R$ 107,80
37	Correia Alternador	PEÇA	2	Dayco	R$ 44,10	R$ 88,20
38	Disco de Freio	PEÇA	2	TRW	R$ 58,80	R$ 117,60
39	Engrenagem	PEÇA	4	Eaton	R$ 88,20	R$ 352,80
40	Engrenagem Caixa Marcha	PEÇA	4	Eaton	R$ 274,40	R$ 1.097,60
41	Escapamento Dianteiro	PEÇA	1	Vansin	R$ 127,40	R$ 127,40
42	Escapamento Traseiro	PEÇA	1	Vansin	R$ 127,40	R$ 127,40
43	Espoleta	PEÇA	10	Master	R$ 4,90	R$ 49,00
44	Filtro de Ar	PEÇA	4	Tecfil	R$ 19,60	R$ 78,40
45	Filtro de Combustível	PEÇA	4	Tecfil	R$ 19,60	R$ 78,40
46	Filtro Lubrificante	PEÇA	4	Tecfil	R$ 14,70	R$ 58,80
47	Graxa 500ml	PEÇA	2	Lubrax	R$ 14,70	R$ 29,40
48	Guia	PEÇA	8	Riosulense	R$ 9,80	R$ 78,40
49	Impulsor Motor Partida	PEÇA	1	Zen	R$ 88,20	R$ 88,20
50	Interruptor Óleo	PEÇA	1	RHO	R$ 14,70	R$ 14,70
51	Jogo de Junta	JOGO	1	Sabo	R$ 235,20	R$ 235,20
52	Jogo Pastilha de Freio	JOGO	2	TRW	R$ 68,60	R$ 137,20
53	Junta Homocinética	PEÇA	4	Cofap	R$ 156,80	R$ 627,20
54	Kit Embreagem	PEÇA	1	Sachs	R$ 254,80	R$ 254,80
55	Lampada Farol	PEÇA	10	Osram	R$ 29,40	R$ 294,00

56	Lampada 2 Conatos	PEÇA	10	Osram	R$ 3,92	R$ 39,20
57	Lona de Freio	PEÇA	2	TRW	R$ 39,20	R$ 78,40
58	Mangote	PEÇA	2	Master	R$ 107,80	R$ 215,60
59	Mangueira	PEÇA	2	Master	R$ 68,60	R$ 137,20
60	Mola Aspiral	PEÇA	2	Aliperti	R$ 88,20	R$ 176,40
61	Óleo	PEÇA	20	Lubrax	R$ 19,60	R$ 392,00
62	Óleo Caixa Marcha	PEÇA	10	Lubrax	R$ 19,60	R$ 196,00
63	Óleo Freio	PEÇA	5	Lubrax	R$ 14,70	R$ 73,50
64	Palheta Limpador	PEÇA	1	Dyna	R$ 58,80	R$ 58,80
65	Parabrisa	PEÇA	1	Britex	R$ 363,10	R$ 363,10
66	Parafuso Cabeçote	PEÇA	10	Original	R$ 19,60	R$ 196,00
67	Parafuso de Roda	PEÇA	10	Original	R$ 4,90	R$ 49,00
68	Pastilha Regulagem	PEÇA	10	Master	R$ 4,90	R$ 49,00
69	Pistão c/ anel	PEÇA	4	Metal Leve	R$ 191,10	R$ 764,40
70	Pivô Suspensão Inferior	PEÇA	2	Cofap	R$ 58,80	R$ 117,60
71	Pivô Suspensão Superior	PEÇA	2	Cofap	R$ 58,80	R$ 117,60
72	Radiador	PEÇA	1	Visconde	R$ 274,40	R$ 274,40
73	Reservatório de Água	PEÇA	1	Florio	R$ 88,20	R$ 88,20
74	Rolamento Alternador	PEÇA	2	Nytron	R$ 58,80	R$ 117,60
75	Rolamento Roda Dianteira	PEÇA	4	Nytron	R$ 68,60	R$ 274,40
76	Rolamento Roda Traseira	PEÇA	4	Nytron	R$ 39,20	R$ 156,80
77	Rolamento Tensor	PEÇA	2	Nytron	R$ 58,80	R$ 117,60
78	Sede	PEÇA	8	Riosulense	R$ 9,80	R$ 78,40
79	Sensor de Temperatura	PEÇA	1	Delphi	R$ 44,10	R$ 44,10
80	Sonda Lambida	PEÇA	1	DPL	R$ 137,20	R$ 137,20
81	Tambor de Freio	PEÇA	1	TRW	R$ 78,40	R$ 78,40
82	Terminal de Direção	PEÇA	1	Driveway	R$ 68,60	R$ 68,60
83	Tucho	PEÇA	8	Riosulense	R$ 19,60	R$ 156,80
84	Válvula de Admissão	PEÇA	4	Metal Leve	R$ 19,60	R$ 78,40
85	Válvula de Escape	PEÇA	4	Metal Leve	R$ 19,60	R$ 78,40
86	Válvula Termostática	PEÇA	1	Wahler	R$ 88,20	R$ 88,20
87	Vela	PEÇA	4	NGK	R$ 19,60	R$ 78,40
					Total Lote 05	R$ 19.380,00

LOTE 06

Veículo: Kombi

Ano: 2001/2002

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	R$	
					V.UNIT	V.TOTAL
1	Amortecedor Dianteiro	PEÇA	2	Cofap	R$ 139,16	R$ 278,32
2	Amortecedor Traseiro	PEÇA	2	Cofap	R$ 119,56	R$ 239,12
3	Anti-Chama	PEÇA	1	Master	R$ 21,56	R$ 21,56
4	Base Amortecedor	PEÇA	2	Sampel	R$ 41,16	R$ 82,32
5	Base Caixa Marcha	PEÇA	2	Sampel	R$ 36,26	R$ 72,52
6	Base Motor	PEÇA	2	Sampel	R$ 109,76	R$ 219,52
7	Bateria	PEÇA	1	Moura	R$ 315,56	R$ 315,56
8	Biela	PEÇA	4	Original	R$ 139,16	R$ 556,64
9	Bieleta	PEÇA	2	Jahu	R$ 41,16	R$ 82,32
10	Bobina Ignição	PEÇA	1	Marflex	R$ 178,36	R$ 178,36
11	Bóia Combustível	PEÇA	1	Bosch	R$ 109,76	R$ 109,76
12	Bomba de Água	PEÇA	1	Indisa	R$ 119,56	R$ 119,56
13	Bomba de Combustível	PEÇA	1	Bosch	R$ 256,76	R$ 256,76
14	Bomba de Óleo	PEÇA	1	Schadek	R$ 217,56	R$ 217,56
15	Bronze de Biela	JOGO	1	Metal Leve	R$ 139,16	R$ 139,16
16	Bronze Fixo	JOGO	1	Metal Leve	R$ 90,16	R$ 90,16
17	Bucha Biela	PEÇA	4	Metal Leve	R$ 11,76	R$ 47,04
18	Bucha Comando	PEÇA	1	Metal Leve	R$ 41,16	R$ 41,16
19	Bucha da Bandeja	PEÇA	2	Sampel	R$ 16,66	R$ 33,32
20	Cabeçote	PEÇA	1	Original	R$ 1.275,96	R$ 1.275,96
21	Cabo de Freio	PEÇA	1	Cabovel	R$ 60,76	R$ 60,76
22	Cabo do Acelerador	PEÇA	1	Cabovel	R$ 46,06	R$ 46,06
23	Cabo Embreagem	PEÇA	1	Cabovel	R$ 55,86	R$ 55,86
24	Cabo Ignição	PEÇA	1	NGK	R$ 139,16	R$ 139,16
25	Cabo Velocímetro	PEÇA	1	Cabovel	R$ 70,56	R$ 70,56
26	Camisa Cilindro	PEÇA	4	Centrifugal	R$ 41,16	R$ 164,64
27	Cano de Água	PEÇA	1	Valclei	R$ 31,36	R$ 31,36
28	Carcaça Bomba de Água	PEÇA	1	Indisa	R$ 119,56	R$ 119,56
29	Carter Óleo	PEÇA	1	DHF	R$ 109,76	R$ 109,76
30	Cilindro Mestre	PEÇA	1	Controil	R$ 178,36	R$ 178,36
31	Cilindro Roda	PEÇA	1	TRW	R$ 46,06	R$ 46,06
32	Cola	PEÇA	2	Loctite	R$ 11,76	R$ 23,52
33	Comando	PEÇA	1	Aplic	R$ 256,76	R$ 256,76
34	Correia do Alternador	PEÇA	1	Dayco	R$ 31,36	R$ 31,36
35	Disco de Freio	PEÇA	2	TRW	R$ 90,16	R$ 180,32
36	Espoleta	PEÇA	10	Master	R$ 6,86	R$ 68,60
37	Filtro de Ar	PEÇA	2	Tecfil	R$ 21,56	R$ 43,12
38	Filtro de Combustível	PEÇA	2	Tecfil	R$ 21,56	R$ 43,12
39	Filtro Lubrificante	PEÇA	5	Tecfil	R$ 14,70	R$ 73,50
40	Guia	PEÇA	8	Riosulense	R$ 11,76	R$ 94,08
41	Impulsor de Partida	PEÇA	1	Zen	R$ 55,86	R$ 55,86
42	Induzido Motor Partida	PEÇA	1	Zen	R$ 129,36	R$ 129,36
43	Interruptor Óleo	PEÇA	1	Florio	R$ 90,16	R$ 90,16
44	Jogo de Junta	JOGO	1	Sabo	R$ 374,36	R$ 374,36
45	Jogo Pastilha	PEÇA	2	TRW	R$ 80,36	R$ 160,72
46	Kit Embreagem	PEÇA	1	Sachs	R$ 413,56	R$ 413,56
47	Mangote do Filtro de Ar	PEÇA	1	Master	R$ 80,36	R$ 80,36
48	Mangueira Suspiro Óleo	PEÇA	1	Master	R$ 41,16	R$ 41,16
49	Mola Aspiral	PEÇA	2	Fabrini	R$ 384,16	R$ 768,32
50	Palheta Limpador	PEÇA	2	Dyna	R$ 41,16	R$ 82,32

51	Parabrisa	PEÇA	1	Britex	R$ 413,56	R$ 413,56
52	Parafuso Cabeçote	PEÇA	16	Original	R$ 16,66	R$ 266,56
53	Parafuso Roda	PEÇA	1	Original	R$ 13,72	R$ 13,72
54	Pistão c/ anel	PEÇA	4	Metal Leve	R$ 217,56	R$ 870,24
55	Pivô Suspensão Inferior	PEÇA	2	Cofap	R$ 70,56	R$ 141,12
56	Pivô Suspensão Superior	PEÇA	2	Cofap	R$ 70,56	R$ 141,12
57	Radiador	PEÇA	1	Visconde	R$ 217,56	R$ 217,56
58	Relé Alternador	PEÇA	1	DNI	R$ 65,66	R$ 65,66
59	Reservatório de Água	PEÇA	1	Florio	R$ 90,16	R$ 90,16
60	Retentor Roda Dianteira	PEÇA	2	Sabo	R$ 26,46	R$ 52,92
61	Retentor Roda Traseira	PEÇA	2	Sabo	R$ 21,56	R$ 43,12
62	Retentor Volante	PEÇA	1	Sabo	R$ 315,56	R$ 315,56
63	Rolamento Alternador	PEÇA	2	Nytron	R$ 60,76	R$ 121,52
64	Rolamento Externo Dianteiro	PEÇA	2	Nytron	R$ 80,36	R$ 160,72
65	Rolamento Externo Traseiro	PEÇA	2	Nytron	R$ 80,36	R$ 160,72
66	Rolamento Interno Dianteiro	PEÇA	2	Nytron	R$ 70,56	R$ 141,12
67	Rolamento Interno Traseiro	PEÇA	2	Nytron	R$ 90,16	R$ 180,32
68	Rolamento Tensor	PEÇA	2	Nytron	R$ 80,36	R$ 160,72
69	Sede	PEÇA	8	Riosulense	R$ 11,76	R$ 94,08
70	Sensor de Temperatura	PEÇA	1	Florio	R$ 41,16	R$ 41,16
71	Sonda Lambida	PEÇA	1	DPL	R$ 158,76	R$ 158,76
72	Tampa do Óleo	PEÇA	1	Florio	R$ 21,56	R$ 21,56
73	Tampa Reservatório	PEÇA	1	Florio	R$ 21,56	R$ 21,56
74	Tampa Tucho	PEÇA	1	Master	R$ 90,16	R$ 90,16
75	Terminal de Direção	PEÇA	2	TRW	R$ 85,26	R$ 170,52
76	Tucho	PEÇA	8	Riosulense	R$ 21,56	R$ 172,48
77	Válvula de Admissão	PEÇA	4	Metal Leve	R$ 21,56	R$ 86,24
78	Válvula de Escape	PEÇA	4	Metal Leve	R$ 21,56	R$ 86,24
79	Válvula Termostática	PEÇA	1	Wahler	R$ 109,76	R$ 109,76
80	Vela	PEÇA	4	NGK	R$ 19,11	R$ 76,44
					Total Lote 06	R$13.090,00

LOTE 07

Veículo: Ônibus VW 15-190

Ano: 2011/2012

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	R$	
					V.UNIT	V.TOTAL
1	Abraçadeira	PEÇA	10	Master	R$ 4,90	R$ 49,00
2	Aditivo	PEÇA	5	Multi	R$ 9,80	R$ 49,00
3	Amortecedor Dianteiro	PEÇA	2	Cofap	R$ 284,20	R$ 568,40
4	Amortecedor Traseiro	PEÇA	2	Cofap	R$ 284,20	R$ 568,40
5	Bandeja Suspensão	PEÇA	2	Sampel	R$ 568,40	R$ 1.136,80
6	Barra de Direção	PEÇA	2	TRW	R$ 254,80	R$ 509,60
7	Base do Amortecedor	PEÇA	4	Sampel	R$ 29,40	R$ 117,60
8	Base Motor	PEÇA	2	Sampel	R$ 156,80	R$ 313,60
9	Batedor Amortecedor	PEÇA	2	Sampel	R$ 24,50	R$ 49,00
10	Batente Mola Traseira	PEÇA	2	Sampel	R$ 68,60	R$ 137,20
11	Bateria	PEÇA	2	Moura	R$ 666,40	R$ 1.332,80
12	Biela	PEÇA	4	Original	R$ 343,00	R$ 1.372,00
13	Bomba de Água	PEÇA	1	Indisa	R$ 235,20	R$ 235,20
14	Bomba de Óleo	PEÇA	1	Schadek	R$ 411,60	R$ 411,60
15	Bronze de Biela	JOGO	1	Metal Leve	R$ 156,80	R$ 156,80
16	Bronze Fixo	JOGO	1	Metal Leve	R$ 215,60	R$ 215,60
17	Bucha Amortecedor	PEÇA	4	Sampel	R$ 29,40	R$ 117,60
18	Bucha da Bandeja	PEÇA	8	Sampel	R$ 39,20	R$ 313,60
19	Bucha Estabilizador	PEÇA	6	Sampel	R$ 19,60	R$ 117,60
20	Cabeçote	PEÇA	1	Original	R$ 3.234,00	R$ 3.234,00
21	Cabo Freio de Mão	PEÇA	1	Cabovel	R$ 63,70	R$ 63,70
22	Cabo do Acelerador	PEÇA	1	Cabovel	R$ 58,80	R$ 58,80
23	Cabo Embreagem	PEÇA	1	Cabovel	R$ 117,60	R$ 117,60
24	Cabo Freio	PEÇA	1	Cabovel	R$ 44,10	R$ 44,10
25	Caixa Direção	PEÇA	1	TRW	R$ 686,00	R$ 686,00
26	Caixa Satélite	PEÇA	1	Max Gear	R$ 686,00	R$ 686,00
27	Cambota	PEÇA	1	Original	R$ 2.205,00	R$ 2.205,00
28	Camisa Cilindro	PEÇA	4	Centrifugal	R$ 68,60	R$ 274,40
29	Cilindro Mestre	PEÇA	1	Controil	R$ 313,60	R$ 313,60
30	Cilindro Roda	PEÇA	2	TRW	R$ 107,80	R$ 215,60
31	Coifa Alavanca	PEÇA	1	Sabo	R$ 29,40	R$ 29,40
32	Coifa da Roda	PEÇA	8	Sabo	R$ 19,60	R$ 156,80
33	Cola	PEÇA	6	Loctite	R$ 7,84	R$ 47,04
34	Comando	PEÇA	1	Aplic	R$ 411,60	R$ 411,60
35	Contra Giro	PEÇA	1	VDO	R$ 117,60	R$ 117,60
36	Coroa e Pinhão	PEÇA	1	Spicer	R$ 960,40	R$ 960,40
37	Correia do Alternador	PEÇA	2	Dayco	R$ 29,40	R$ 58,80
38	Cruzeta	PEÇA	4	Nacata	R$ 68,60	R$ 274,40
39	Cubo Sincronizador	PEÇA	1	Vober	R$ 372,40	R$ 372,40
40	Cubo Traseiro	PEÇA	2	Vober	R$ 235,20	R$ 470,40
41	Disco Freio	PEÇA	2	TRW	R$ 160,72	R$ 321,44
42	Disco Tacografo	PEÇA	30	VDO	R$ 44,10	R$ 1.323,00
43	Eletro Ventilador	PEÇA	1	Bosch	R$ 156,80	R$ 156,80
44	Engrenagem	PEÇA	4	Eaton	R$ 352,80	R$ 1.411,20
45	Engrenagem 4ª	PEÇA	1	Eaton	R$ 333,20	R$ 333,20
46	Engrenagem 5ª	PEÇA	1	Eaton	R$ 274,40	R$ 274,40
47	Engrenagem Caixa	PEÇA	4	Eaton	R$ 470,40	R$ 1.881,60
48	Escapamento Dianteiro	PEÇA	2	Vansin	R$ 176,40	R$ 352,80
49	Escapamento Traseiro	PEÇA	2	Vansin	R$ 176,40	R$ 352,80
50	Espoleta	PEÇA	20	Master	R$ 4,90	R$ 98,00
51	Filtro de Ar	PEÇA	6	Tecfil	R$ 68,60	R$ 411,60
52	Filtro de Combustível	PEÇA	6	Tecfil	R$ 53,90	R$ 323,40

53	Filtro Lubrificante	PEÇA	10	Tecfil	R$ 68,60	R$ 686,00
54	Graxa	PEÇA	3	Lubrax	R$ 14,70	R$ 44,10
55	Guia	PEÇA	8	Riosulense	R$ 9,80	R$ 78,40
56	Hélice	PEÇA	1	Valclei	R$ 764,40	R$ 764,40
57	Impulsor de Partida	PEÇA	1	Zen	R$ 156,80	R$ 156,80
58	Interruptor Óleo	PEÇA	1	RHO	R$ 19,60	R$ 19,60
59	Jogo de Junta	PEÇA	1	Sabo	R$ 470,40	R$ 470,40
60	Jogo Pastilha	JOGO	2	TRW	R$ 117,60	R$ 235,20
61	Kit Alavanca	PEÇA	1	Master	R$ 107,80	R$ 107,80
62	Kit de Embreagem	PEÇA	1	Sachs	R$ 1.176,00	R$ 1.176,00
63	Kit Motor	PEÇA	4	Metal Leve	R$ 294,00	R$ 1.176,00
64	Kit Satélite	PEÇA	1	Max Gear	R$ 372,40	R$ 372,40
65	Lâmpada 2 Contatos	PEÇA	20	Osram	R$ 2,94	R$ 58,80
66	Lâmpada Farol	PEÇA	20	Osram	R$ 29,40	R$ 588,00
67	Lona de Freio	PEÇA	1	TRW	R$ 78,40	R$ 78,40
68	Luva	PEÇA	1	Spicer	R$ 274,40	R$ 274,40
69	Mangote do Filtro de Ar	PEÇA	1	Master	R$ 107,80	R$ 107,80
70	Mangote Suspiro	PEÇA	1	Master	R$ 58,80	R$ 58,80
71	Mangueira Radiador	PEÇA	1	Master	R$ 117,60	R$ 117,60
72	Mangueira Suspiro Óleo	PEÇA	1	Master	R$ 58,80	R$ 58,80
73	Mola Suspensão	PEÇA	2	Fabrini	R$ 372,40	R$ 744,80
74	Óleo 80	PEÇA	6	Lubrax	R$ 19,60	R$ 117,60
75	Óleo 90	PEÇA	6	Lubrax	R$ 19,60	R$ 117,60
76	Óleo Caixa Marcha	PEÇA	6	Lubrax	R$ 19,60	R$ 117,60
77	Óleo Freio	PEÇA	10	Lubrax	R$ 14,70	R$ 147,00
78	Óleo Motor	PEÇA	24	Lubrax	R$ 14,70	R$ 352,80
79	Palheta Limpador	PEÇA	2	Dyna	R$ 44,10	R$ 88,20
80	Parabrisa	PEÇA	1	Britex	R$ 584,42	R$ 584,42
81	Parafuso Cabeçote	PEÇA	16	Original	R$ 29,40	R$ 470,40
82	Pivô Suspensão	PEÇA	4	Cofap	R$ 107,80	R$ 431,20
83	Ponteira	PEÇA	1	Spicer	R$ 313,60	R$ 313,60
84	Radiador	PEÇA	1	Visconde	R$ 882,00	R$ 882,00
85	Relé Alternador	PEÇA	2	DNI	R$ 58,80	R$ 117,60
86	Relé Pisca	PEÇA	20	DNI	R$ 29,40	R$ 588,00
87	Retentor Câmbio	PEÇA	2	Sabo	R$ 19,60	R$ 39,20
88	Retentor Dianteiro	PEÇA	3	Sabo	R$ 39,20	R$ 117,60
89	Retentor Traseiro	PEÇA	3	Sabo	R$ 78,40	R$ 235,20
90	Rolamento Alternador	PEÇA	2	Nytron	R$ 39,20	R$ 78,40
91	Rolamento Apoio	PEÇA	1	Nytron	R$ 137,20	R$ 137,20
92	Rolamento Caixa	PEÇA	1	Nytron	R$ 156,80	R$ 156,80
93	Rolamento de Roda	PEÇA	4	Nytron	R$ 117,60	R$ 470,40
94	Rolamento Primário	PEÇA	1	Nytron	R$ 19,60	R$ 19,60
95	Sede	PEÇA	8	Riosulense	R$ 9,80	R$ 78,40
96	Semi Eixo	PEÇA	1	Max Gear	R$ 333,20	R$ 333,20
97	Sensor de Temperatura	PEÇA	1	Florio	R$ 39,20	R$ 39,20
98	Sincroinizador Caixa Marcha	PEÇA	2	Eaton	R$ 78,40	R$ 156,80
99	Tampa de Óleo	PEÇA	1	Florio	R$ 19,60	R$ 19,60
100	Tampa Radiador	PEÇA	1	Florio	R$ 19,60	R$ 19,60
101	Terminal de Direção	PEÇA	2	TRW	R$ 117,60	R$ 235,20
102	Tucho	PEÇA	8	Riosulense	R$ 19,60	R$ 156,80
103	Turbina	PEÇA	1	Delphi	R$ 2.156,00	R$ 2.156,00
104	Válvula de Admissão	PEÇA	4	Metal Leve	R$ 34,30	R$ 137,20
105	Válvula de Escape	PEÇA	4	Metal Leve	R$ 34,30	R$ 137,20
106	Válvula Termostática	PEÇA	1	Wahler	R$ 107,80	R$ 107,80
107	Vareta Tucho	PEÇA	8	Aplic	R$ 19,60	R$ 156,80
					Total Lote 07	R$ 42.500,00

LOTE 08

Veículo: Ônibus VW 15-190

Ano: 2011/2012

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	R$	
					V.UNIT	V.TOTAL
1	Abraçadeira	PEÇA	10	Master	R$ 4,90	R$ 49,00
2	Aditivo	PEÇA	5	Multi	R$ 9,80	R$ 49,00
3	Amortecedor Dianteiro	PEÇA	2	Cofap	R$ 284,20	R$ 568,40
4	Amortecedor Traseiro	PEÇA	2	Cofap	R$ 284,20	R$ 568,40
5	Bandeja Suspensão	PEÇA	2	Sampel	R$ 568,40	R$ 1.136,80
6	Barra de Direção	PEÇA	2	TRW	R$ 254,80	R$ 509,60
7	Base do Amortecedor	PEÇA	4	Sampel	R$ 29,40	R$ 117,60
8	Base Motor	PEÇA	2	Sampel	R$ 156,80	R$ 313,60
9	Batedor Amortecedor	PEÇA	2	Sampel	R$ 24,50	R$ 49,00
10	Batente Mola Traseira	PEÇA	2	Sampel	R$ 68,60	R$ 137,20
11	Bateria	PEÇA	2	Moura	R$ 666,40	R$ 1.332,80
12	Biela	PEÇA	4	Original	R$ 343,00	R$ 1.372,00
13	Bomba de Água	PEÇA	1	Indisa	R$ 235,20	R$ 235,20
14	Bomba de Óleo	PEÇA	1	Schadek	R$ 411,60	R$ 411,60
15	Bronze de Biela	JOGO	1	Metal Leve	R$ 156,80	R$ 156,80
16	Bronze Fixo	JOGO	1	Metal Leve	R$ 215,60	R$ 215,60
17	Bucha Amortecedor	PEÇA	4	Sampel	R$ 29,40	R$ 117,60
18	Bucha da Bandeja	PEÇA	8	Sampel	R$ 39,20	R$ 313,60
19	Bucha Estabilizador	PEÇA	6	Sampel	R$ 19,60	R$ 117,60
20	Cabeçote	PEÇA	1	Original	R$ 3.234,00	R$ 3.234,00
21	Cabo Freio de Mão	PEÇA	1	Cabovel	R$ 63,70	R$ 63,70
22	Cabo do Acelerador	PEÇA	1	Cabovel	R$ 58,80	R$ 58,80
23	Cabo Embreagem	PEÇA	1	Cabovel	R$ 117,60	R$ 117,60
24	Cabo Freio	PEÇA	1	Cabovel	R$ 44,10	R$ 44,10
25	Caixa Direção	PEÇA	1	TRW	R$ 686,00	R$ 686,00
26	Caixa Satélite	PEÇA	1	Max Gear	R$ 686,00	R$ 686,00

27	Cambota	PEÇA	1	Original	R$ 2.205,00	R$ 2.205,00
28	Camisa Cilindro	PEÇA	4	Centrifugal	R$ 68,60	R$ 274,40
29	Cilindro Mestre	PEÇA	1	Controil	R$ 313,60	R$ 313,60
30	Cilindro Roda	PEÇA	2	TRW	R$ 107,80	R$ 215,60
31	Coifa Alavanca	PEÇA	1	Sabo	R$ 29,40	R$ 29,40
32	Coifa da Roda	PEÇA	8	Sabo	R$ 19,60	R$ 156,80
33	Cola	PEÇA	6	Loctite	R$ 7,84	R$ 47,04
34	Comando	PEÇA	1	Aplic	R$ 411,60	R$ 411,60
35	Contra Giro	PEÇA	1	VDO	R$ 117,60	R$ 117,60
36	Coroa e Pinhão	PEÇA	1	Spicer	R$ 960,40	R$ 960,40
37	Correia do Alternador	PEÇA	2	Dayco	R$ 29,40	R$ 58,80
38	Cruzeta	PEÇA	4	Nacata	R$ 68,60	R$ 274,40
39	Cubo Sincronizador	PEÇA	1	Vober	R$ 372,40	R$ 372,40
40	Cubo Traseiro	PEÇA	2	Vober	R$ 235,20	R$ 470,40
41	Disco Freio	PEÇA	2	TRW	R$ 160,72	R$ 321,44
42	Disco Tacografo	PEÇA	30	VDO	R$ 44,10	R$ 1.323,00
43	Eletro Ventilador	PEÇA	1	Bosch	R$ 156,80	R$ 156,80
44	Engrenagem	PEÇA	4	Eaton	R$ 352,80	R$ 1.411,20
45	Engrenagem 4ª	PEÇA	1	Eaton	R$ 333,20	R$ 333,20
46	Engrenagem 5ª	PEÇA	1	Eaton	R$ 274,40	R$ 274,40
47	Engrenagem Caixa	PEÇA	4	Eaton	R$ 470,40	R$ 1.881,60
48	Escapamento Dianteiro	PEÇA	2	Vansin	R$ 176,40	R$ 352,80
49	Escapamento Traseiro	PEÇA	2	Vansin	R$ 176,40	R$ 352,80
50	Espoleta	PEÇA	20	Master	R$ 4,90	R$ 98,00
51	Filtro de Ar	PEÇA	6	Tecfil	R$ 68,60	R$ 411,60
52	Filtro de Combustível	PEÇA	6	Tecfil	R$ 53,90	R$ 323,40
53	Filtro Lubrificante	PEÇA	10	Tecfil	R$ 68,60	R$ 686,00
54	Graxa	PEÇA	3	Lubrax	R$ 14,70	R$ 44,10
55	Guia	PEÇA	8	Riosulense	R$ 9,80	R$ 78,40
56	Hélice	PEÇA	1	Valclei	R$ 764,40	R$ 764,40
57	Impulsor de Partida	PEÇA	1	Zen	R$ 156,80	R$ 156,80
58	Interruptor Óleo	PEÇA	1	RHO	R$ 19,60	R$ 19,60
59	Jogo de Junta	PEÇA	1	Sabo	R$ 470,40	R$ 470,40
60	Jogo Pastilha	JOGO	2	TRW	R$ 117,60	R$ 235,20
61	Kit Alavanca	PEÇA	1	Master	R$ 107,80	R$ 107,80
62	Kit de Embreagem	PEÇA	1	Sachs	R$ 1.176,00	R$ 1.176,00
63	Kit Motor	PEÇA	4	Metal Leve	R$ 294,00	R$ 1.176,00
64	Kit Satélite	PEÇA	1	Max Gear	R$ 372,40	R$ 372,40
65	Lâmpada 2 Contatos	PEÇA	20	Osram	R$ 2,94	R$ 58,80
66	Lâmpada Farol	PEÇA	20	Osram	R$ 29,40	R$ 588,00
67	Lona de Freio	PEÇA	1	TRW	R$ 78,40	R$ 78,40
68	Luva	PEÇA	1	Spicer	R$ 274,40	R$ 274,40
69	Mangote do Filtro de Ar	PEÇA	1	Master	R$ 107,80	R$ 107,80
70	Mangote Suspiro	PEÇA	1	Master	R$ 58,80	R$ 58,80
71	Mangueira Radiador	PEÇA	1	Master	R$ 117,60	R$ 117,60
72	Mangueira Suspiro Óleo	PEÇA	1	Master	R$ 58,80	R$ 58,80
73	Mola Suspensão	PEÇA	2	Fabrini	R$ 372,40	R$ 744,80
74	Óleo 80	PEÇA	6	Lubrax	R$ 19,60	R$ 117,60
75	Óleo 90	PEÇA	6	Lubrax	R$ 19,60	R$ 117,60
76	Óleo Caixa Marcha	PEÇA	6	Lubrax	R$ 19,60	R$ 117,60
77	Óleo Freio	PEÇA	10	Lubrax	R$ 14,70	R$ 147,00
78	Óleo Motor	PEÇA	24	Lubrax	R$ 14,70	R$ 352,80
79	Palheta Limpador	PEÇA	2	Dyna	R$ 44,10	R$ 88,20
80	Parabrisa	PEÇA	1	Britex	R$ 584,42	R$ 584,42
81	Parafuso Cabeçote	PEÇA	16	Original	R$ 29,40	R$ 470,40
82	Pivô Suspensão	PEÇA	4	Cofap	R$ 107,80	R$ 431,20
83	Ponteira	PEÇA	1	Spicer	R$ 313,60	R$ 313,60
84	Radiador	PEÇA	1	Visconde	R$ 882,00	R$ 882,00
85	Relé Alternador	PEÇA	2	DNI	R$ 58,80	R$ 117,60
86	Relé Pisca	PEÇA	20	DNI	R$ 29,40	R$ 588,00
87	Retentor Câmbio	PEÇA	2	Sabo	R$ 19,60	R$ 39,20
88	Retentor Dianteiro	PEÇA	3	Sabo	R$ 39,20	R$ 117,60
89	Retentor Traseiro	PEÇA	3	Sabo	R$ 78,40	R$ 235,20
90	Rolamento Alternador	PEÇA	2	Nytron	R$ 39,20	R$ 78,40
91	Rolamento Apoio	PEÇA	1	Nytron	R$ 137,20	R$ 137,20
92	Rolamento Caixa	PEÇA	1	Nytron	R$ 156,80	R$ 156,80
93	Rolamento de Roda	PEÇA	4	Nytron	R$ 117,60	R$ 470,40
94	Rolamento Primário	PEÇA	1	Nytron	R$ 19,60	R$ 19,60
95	Sede	PEÇA	8	Riosulense	R$ 9,80	R$ 78,40
96	Semi Eixo	PEÇA	1	Max Gear	R$ 333,20	R$ 333,20
97	Sensor de Temperatura	PEÇA	1	Florio	R$ 39,20	R$ 39,20
98	Sincroinizador Caixa Marcha	PEÇA	2	Eaton	R$ 78,40	R$ 156,80
99	Tampa de Óleo	PEÇA	1	Florio	R$ 19,60	R$ 19,60
100	Tampa Radiador	PEÇA	1	Florio	R$ 19,60	R$ 19,60
101	Terminal de Direção	PEÇA	2	TRW	R$ 117,60	R$ 235,20
102	Tucho	PEÇA	8	Riosulense	R$ 19,60	R$ 156,80
103	Turbina	PEÇA	1	Delphi	R$ 2.156,00	R$ 2.156,00
104	Válvula de Admissão	PEÇA	4	Metal Leve	R$ 34,30	R$ 137,20
105	Válvula de Escape	PEÇA	4	Metal Leve	R$ 34,30	R$ 137,20
106	Válvula Termostática	PEÇA	1	Wahler	R$ 107,80	R$ 107,80
107	Vareta Tucho	PEÇA	8	Aplic	R$ 19,60	R$ 156,80
					Total Lote 08	R$ 42.500,00

LOTE 09						
Motoniveladora Patrol						
120K						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	R$	
					V.UNIT	V.TOTAL
1	Correia Alternador	PEÇA	2	Dayco	R$ 155,25	R$ 310,50

2	Dente	PEÇA	60	TNT	R$ 156,80	R$ 9.408,00
3	Filtro Combustível	PEÇA	5	Tecfil	R$ 107,80	R$ 539,00
4	Filtro de Ar	PEÇA	5	Tecfil	R$ 235,20	R$ 1.176,00
5	Filtro Lubrificante	PEÇA	5	Tecfil	R$ 142,10	R$ 710,50
6	Filtro Secundário	PEÇA	5	TNT	R$ 78,40	R$ 392,00
7	Lâmina	PEÇA	40	TNT	R$ 1.058,40	R$ 42.336,00
8	Mangueira Hidráulico	PEÇA	10	Master	R$ 156,80	R$ 1.568,00
9	Parafuso Dente	PEÇA	200	TNT	R$ 6,86	R$ 1.372,00
10	Porca	PEÇA	200	TNT	R$ 2,94	R$ 588,00
					Total Lote 09	R$ 58.400,00

LOTE 10

Veículo: Veraneio Ano: 1990/1991

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	R$	
					V.UNIT	V.TOTAL
1	Amortecedor Dianteiro	UN	2	Cofap	R$ 372,40	R$ 744,80
2	Amortecedor Traseiro	UN	2	Cofap	R$ 421,40	R$ 842,80
3	Barra Auxiliar	UN	1	Sampel	R$ 833,00	R$ 833,00
4	Base Amortecedor	UN	2	Sampel	R$ 284,20	R$ 568,40
5	Base Motor	UN	2	Sampel	R$ 127,40	R$ 254,80
6	Base Radiador	UN	1	Sampel	R$ 73,50	R$ 73,50
7	Bateria	UN	1	Moura	R$ 637,00	R$ 637,00
8	Biela	UN	4	Original	R$ 352,80	R$ 1.411,20
9	Bomba de Água	UN	1	Indisa	R$ 313,60	R$ 313,60
10	Bomba de Óleo	UN	1	Schadek	R$ 548,80	R$ 548,80
11	Bronze Biela	JG	1	Metal Leve	R$ 137,20	R$ 137,20
12	Bronze Fixo	JG	1	Metal Leve	R$ 215,60	R$ 215,60
13	Bucha Biela	UN	1	Metal Leve	R$ 24,50	R$ 24,50
14	Caixa Disco Tacografo	UN	30	VDO	R$ 44,10	R$ 1.323,00
15	Camisa	UN	4	Centrifugal	R$ 68,60	R$ 274,40
16	Cilindro Embreagem	UN	1	Controil	R$ 107,80	R$ 107,80
17	Cilindro Roda Traseiro	UN	1	TRW	R$ 107,80	R$ 107,80
18	Cilindro Mestre Embreagem	UN	1	Controil	R$ 156,80	R$ 156,80
19	Cola	UN	5	Loctite	R$ 4,90	R$ 24,50
20	Colmeia Radiador	UN	1	Visconde	R$ 950,60	R$ 950,60
21	Correia Alternador	UN	2	Dayco	R$ 93,10	R$ 186,20
22	Disco de Freio	UN	1	TRW	R$ 142,10	R$ 142,10
23	Embreagem Viscosa	UN	1	Luk	R$ 372,40	R$ 372,40
24	Espoleta	UN	20	Master	R$ 9,80	R$ 196,00
25	Farol	UN	2	Orgus	R$ 568,40	R$ 1.136,80
26	Filtro de Ar	UN	1	Tecfil	R$ 78,40	R$ 78,40
27	Filtro de Combustível	UN	1	Bosch	R$ 29,40	R$ 29,40
28	Filtro Lubrificante	UN	1	Tecfil	R$ 44,10	R$ 44,10
29	Guia	UN	8	Riosulense	R$ 9,80	R$ 78,40
30	Helice	UN	1	Valpec	R$ 107,80	R$ 107,80
31	Jogo de Junta	JG	1	Sabo	R$ 568,40	R$ 568,40
32	Kit de Embreagem	UN	1	Sachs	R$ 1.254,40	R$ 1.254,40
33	Kit Tensor Correia	UN	1	Dayco	R$ 441,00	R$ 441,00
34	Lâmpada 2 Contatos	UN	1	Osram	R$ 1,96	R$ 1,96
35	Lâmpada Farol	UN	1	Osram	R$ 19,60	R$ 19,60
36	Lona Freio	UN	1	Frasle	R$ 53,90	R$ 53,90
37	Mangote Filtro de Ar	UN	1	Master	R$ 176,40	R$ 176,40
38	Mangueira Hidraulico	UN	1	Master	R$ 254,80	R$ 254,80
39	Palheta Limpador	UN	1	Dyna	R$ 44,10	R$ 44,10
40	Parabrisa	UN	1	Britex	R$ 840,54	R$ 840,54
41	Parafuso Cabeçote	UN	20	Original	R$ 19,60	R$ 392,00
42	Parafuso Roda	UN	20	Original	R$ 17,64	R$ 352,80
43	Pastilha de Freio	JG	1	Lonaflex	R$ 83,30	R$ 83,30
44	Pistão com Aneis	UN	4	Metal Leve	R$ 313,60	R$ 1.254,40
45	Pivo de Suspensão	UN	4	Cofap	R$ 245,00	R$ 980,00
46	Radiador	UN	1	Visconde	R$ 1.450,40	R$ 1.450,40
47	Reservatório de Água	UN	1	Florio	R$ 176,40	R$ 176,40
48	Rolamento Alternador	UN	2	Nytron	R$ 53,90	R$ 107,80
49	Rolamento Tensor	UN	1	Nytron	R$ 166,60	R$ 166,60
50	Rolamento Volante	UN	1	Nytron	R$ 53,90	R$ 53,90
51	Sede	UN	8	Riosulense	R$ 9,80	R$ 78,40
52	Sensor de Temperatura	UN	1	Florio	R$ 53,90	R$ 53,90
53	Tambor de Freio	UN	1	TRW	R$ 333,20	R$ 333,20
54	Terminal de Direção	UN	1	TRW	R$ 83,30	R$ 83,30
55	Turbina	UN	1	Delphi	R$ 2.254,00	R$ 2.254,00
56	Válvula de Admissão	UN	4	Metal Leve	R$ 29,40	R$ 117,60
57	Válvula de Alivio	UN	1	Schadek	R$ 117,60	R$ 117,60
58	Válvula de Escape	UN	4	Metal Leve	R$ 29,40	R$ 117,60
					Total Lote 10	R$ 23.750,00

LOTE 11

Veículo: D20 Cabine Dupla

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	R$	
					V.UNIT	V.TOTAL
1	Amortecedor Dianteiro	UN	2	Cofap	R$ 372,40	R$ 744,80
2	Amortecedor Traseiro	UN	2	Cofap	R$ 421,40	R$ 842,80
3	Barra Auxiliar	UN	1	Sampel	R$ 833,00	R$ 833,00
4	Base Amortecedor	UN	2	Sampel	R$ 284,20	R$ 568,40
5	Base Motor	UN	2	Sampel	R$ 127,40	R$ 254,80
6	Base Radiador	UN	1	Sampel	R$ 73,50	R$ 73,50
7	Bateria	UN	1	Moura	R$ 637,00	R$ 637,00
8	Biela	UN	4	Original	R$ 352,80	R$ 1.411,20
9	Bomba de Água	UN	1	Indisa	R$ 313,60	R$ 313,60

10	Bomba de Óleo	UN	1	Schadek	R$ 548,80	R$ 548,80
11	Bronze Biela	JG	1	Metal Leve	R$ 137,20	R$ 137,20
12	Bronze Fixo	JG	1	Metal Leve	R$ 215,60	R$ 215,60
13	Bucha Biela	UN	1	Metal Leve	R$ 24,50	R$ 24,50
14	Caixa Disco Tacografo	UN	30	VDO	R$ 44,10	R$ 1.323,00
15	Camisa	UN	4	Centrifugal	R$ 68,60	R$ 274,40
16	Cilindro Embreagem	UN	1	Controil	R$ 107,80	R$ 107,80
17	Cilindro Roda Traseiro	UN	1	TRW	R$ 107,80	R$ 107,80
18	Cilindro Mestre Embreagem	UN	1	Controil	R$ 156,80	R$ 156,80
19	Cola	UN	5	Loctite	R$ 4,90	R$ 24,50
20	Colmeia Radiador	UN	1	Visconde	R$ 950,60	R$ 950,60
21	Correia Alternador	UN	2	Dayco	R$ 93,10	R$ 186,20
22	Disco de Freio	UN	1	TRW	R$ 142,10	R$ 142,10
23	Embreagem Viscosa	UN	1	Luk	R$ 372,40	R$ 372,40
24	Espoleta	UN	20	Master	R$ 9,80	R$ 196,00
25	Farol	UN	2	Orgus	R$ 568,40	R$ 1.136,80
26	Filtro de Ar	UN	1	Tecfil	R$ 78,40	R$ 78,40
27	Filtro de Combustível	UN	1	Bosch	R$ 29,40	R$ 29,40
28	Filtro Lubrificante	UN	1	Tecfil	R$ 44,10	R$ 44,10
29	Guia	UN	8	Riosulense	R$ 9,80	R$ 78,40
30	Helice	UN	1	Valpec	R$ 107,80	R$ 107,80
31	Jogo de Junta	JG	1	Sabo	R$ 568,40	R$ 568,40
32	Kit de Embreagem	UN	1	Sachs	R$ 1.254,40	R$ 1.254,40
33	Kit Tensor Correia	UN	1	Dayco	R$ 441,00	R$ 441,00
34	Lâmpada 2 Contatos	UN	1	Osram	R$ 1,96	R$ 1,96
35	Lâmpada Farol	UN	1	Osram	R$ 19,60	R$ 19,60
36	Lona Freio	UN	1	Frasle	R$ 53,90	R$ 53,90
37	Mangote Filtro de Ar	UN	1	Master	R$ 176,40	R$ 176,40
38	Mangueira Hidraulico	UN	1	Master	R$ 254,80	R$ 254,80
39	Palheta Limpador	UN	1	Dyna	R$ 44,10	R$ 44,10
40	Parabrisa	UN	1	Britex	R$ 840,54	R$ 840,54
41	Parafuso Cabeçote	UN	20	Original	R$ 19,60	R$ 392,00
42	Parafuso Roda	UN	20	Original	R$ 17,64	R$ 352,80
43	Pastilha de Freio	JG	1	Lonaflex	R$ 83,30	R$ 83,30
44	Pistão com Aneis	UN	4	Metal Leve	R$ 313,60	R$ 1.254,40
45	Pivo de Suspensão	UN	4	Cofap	R$ 245,00	R$ 980,00
46	Radiador	UN	1	Visconde	R$ 1.450,40	R$ 1.450,40
47	Reservatório de Água	UN	1	Florio	R$ 176,40	R$ 176,40
48	Rolamento Alternador	UN	2	Nytron	R$ 53,90	R$ 107,80
49	Rolamento Tensor	UN	1	Nytron	R$ 166,60	R$ 166,60
50	Rolamento Volante	UN	1	Nytron	R$ 53,90	R$ 53,90
51	Sede	UN	8	Riosulense	R$ 9,80	R$ 78,40
52	Sensor de Temperatura	UN	1	Florio	R$ 53,90	R$ 53,90
53	Tambor de Freio	UN	1	TRW	R$ 333,20	R$ 333,20
54	Terminal de Direção	UN	1	TRW	R$ 83,30	R$ 83,30
55	Turbina	UN	1	Delphi	R$ 2.254,00	R$ 2.254,00
56	Válvula de Admissão	UN	4	Metal Leve	R$ 29,40	R$ 117,60
57	Válvula de Alivio	UN	1	Schadek	R$ 117,60	R$ 117,60
58	Válvula de Escape	UN	4	Metal Leve	R$ 29,40	R$ 117,60
					Total Lote 11	R$ 23.750,00

LOTE 12						
Veículo: D20 Cabine Simples						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	R$	
					V.UNIT	V.TOTAL
1	Amortecedor Dianteiro	UN	2	Cofap	R$ 372,40	R$ 744,80
2	Amortecedor Traseiro	UN	2	Cofap	R$ 421,40	R$ 842,80
3	Barra Auxiliar	UN	1	Sampel	R$ 833,00	R$ 833,00
4	Base Amortecedor	UN	2	Sampel	R$ 284,20	R$ 568,40
5	Base Motor	UN	2	Sampel	R$ 127,40	R$ 254,80
6	Base Radiador	UN	1	Sampel	R$ 73,50	R$ 73,50
7	Bateria	UN	1	Moura	R$ 637,00	R$ 637,00
8	Biela	UN	4	Original	R$ 352,80	R$ 1.411,20
9	Bomba de Água	UN	1	Indisa	R$ 313,60	R$ 313,60
10	Bomba de Óleo	UN	1	Schadek	R$ 548,80	R$ 548,80
11	Bronze Biela	JG	1	Metal Leve	R$ 137,20	R$ 137,20
12	Bronze Fixo	JG	1	Metal Leve	R$ 215,60	R$ 215,60
13	Bucha Biela	UN	1	Metal Leve	R$ 24,50	R$ 24,50
14	Caixa Disco Tacografo	UN	30	VDO	R$ 44,10	R$ 1.323,00
15	Camisa	UN	4	Centrifugal	R$ 68,60	R$ 274,40
16	Cilindro Embreagem	UN	1	Controil	R$ 107,80	R$ 107,80
17	Cilindro Roda Traseiro	UN	1	TRW	R$ 107,80	R$ 107,80
18	Cilindro Mestre Embreagem	UN	1	Controil	R$ 156,80	R$ 156,80
19	Cola	UN	5	Loctite	R$ 4,90	R$ 24,50
20	Colmeia Radiador	UN	1	Visconde	R$ 950,60	R$ 950,60
21	Correia Alternador	UN	2	Dayco	R$ 93,10	R$ 186,20
22	Disco de Freio	UN	1	TRW	R$ 142,10	R$ 142,10
23	Embreagem Viscosa	UN	1	Luk	R$ 372,40	R$ 372,40
24	Espoleta	UN	20	Master	R$ 9,80	R$ 196,00
25	Farol	UN	2	Orgus	R$ 568,40	R$ 1.136,80
26	Filtro de Ar	UN	1	Tecfil	R$ 78,40	R$ 78,40
27	Filtro de Combustível	UN	1	Bosch	R$ 29,40	R$ 29,40
28	Filtro Lubrificante	UN	1	Tecfil	R$ 44,10	R$ 44,10
29	Guia	UN	8	Riosulense	R$ 9,80	R$ 78,40
30	Helice	UN	1	Valpec	R$ 107,80	R$ 107,80
31	Jogo de Junta	JG	1	Sabo	R$ 568,40	R$ 568,40
32	Kit de Embreagem	UN	1	Sachs	R$ 1.254,40	R$ 1.254,40

33	Kit Tensor Correia	UN	1	Dayco	R$ 441,00	R$ 441,00
34	Lâmpada 2 Contatos	UN	1	Osram	R$ 1,96	R$ 1,96
35	Lâmpada Farol	UN	1	Osram	R$ 19,60	R$ 19,60
36	Lona Freio	UN	1	Frasle	R$ 53,90	R$ 53,90
37	Mangote Filtro de Ar	UN	1	Master	R$ 176,40	R$ 176,40
38	Mangueira Hidraulico	UN	1	Master	R$ 254,80	R$ 254,80
39	Palheta Limpador	UN	1	Dyna	R$ 44,10	R$ 44,10
40	Parabrisa	UN	1	Britex	R$ 840,54	R$ 840,54
41	Parafuso Cabeçote	UN	20	Original	R$ 19,60	R$ 392,00
42	Parafuso Roda	UN	20	Original	R$ 17,64	R$ 352,80
43	Pastilha de Freio	JG	1	Lonaflex	R$ 83,30	R$ 83,30
44	Pistão com Aneis	UN	4	Metal Leve	R$ 313,60	R$ 1.254,40
45	Pivo de Suspensão	UN	4	Cofap	R$ 245,00	R$ 980,00
46	Radiador	UN	1	Visconde	R$ 1.450,40	R$ 1.450,40
47	Reservatório de Água	UN	1	Florio	R$ 176,40	R$ 176,40
48	Rolamento Alternador	UN	2	Nytron	R$ 53,90	R$ 107,80
49	Rolamento Tensor	UN	1	Nytron	R$ 166,60	R$ 166,60
50	Rolamento Volante	UN	1	Nytron	R$ 53,90	R$ 53,90
51	Sede	UN	8	Riosulense	R$ 9,80	R$ 78,40
52	Sensor de Temperatura	UN	1	Florio	R$ 53,90	R$ 53,90
53	Tambor de Freio	UN	1	TRW	R$ 333,20	R$ 333,20
54	Terminal de Direção	UN	1	TRW	R$ 83,30	R$ 83,30
55	Turbina	UN	1	Delphi	R$ 2.254,00	R$ 2.254,00
56	Válvula de Admissão	UN	4	Metal Leve	R$ 29,40	R$ 117,60
57	Válvula de Alivio	UN	1	Schadek	R$ 117,60	R$ 117,60
58	Válvula de Escape	UN	4	Metal Leve	R$ 29,40	R$ 117,60
					Total Lote 12	R$ 23.750,00

LOTE 13

Veículo: Hilux

Ano: 2009

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	R$	
					V.UNIT	V.TOTAL
1	Abraçadeira	PEÇA	10	Master	R$ 4,90	R$ 49,00
2	Amortecedor Dianteiro	PEÇA	2	Cofap	R$ 313,60	R$ 627,20
3	Amortecedor Traseiro	PEÇA	2	Cofap	R$ 313,60	R$ 627,20
4	Barra de Direção	PEÇA	2	TRW	R$ 1.156,40	R$ 2.312,80
5	Base do Amortecedor	PEÇA	4	Sampel	R$ 117,60	R$ 470,40
6	Base Motor	PEÇA	4	Sampel	R$ 264,60	R$ 1.058,40
7	Bateria	PEÇA	1	Moura	R$ 686,00	R$ 686,00
8	Biela	PEÇA	4	Original	R$ 441,00	R$ 1.764,00
9	Bomba de Água	PEÇA	1	Indisa	R$ 352,80	R$ 352,80
10	Bomba de Óleo	PEÇA	1	Schadek	R$ 1.940,40	R$ 1.940,40
11	Bronze de Biela	JOGO	1	Metal Leve	R$ 215,60	R$ 215,60
12	Bronze Fixo	JOGO	1	Metal Leve	R$ 352,80	R$ 352,80
13	Bucha Amortecedor	PEÇA	4	Sampel	R$ 39,20	R$ 156,80
14	Bucha da Bandeja	PEÇA	8	Sampel	R$ 29,40	R$ 235,20
15	Cabeçote	PEÇA	1	Original	R$ 2.156,00	R$ 2.156,00
16	Cabo Acelerador	PEÇA	1	Cabovel	R$ 176,40	R$ 176,40
17	Cabo Embreagem	PEÇA	1	Cabovel	R$ 156,80	R$ 156,80
18	Cabo Freio	PEÇA	1	Cabovel	R$ 137,20	R$ 137,20
19	Caixa Direção	PEÇA	1	TRW	R$ 2.352,00	R$ 2.352,00
20	Cambota	PEÇA	1	Original	R$ 2.548,00	R$ 2.548,00
21	Camisa Cilindro	PEÇA	4	Centrifugal	R$ 98,00	R$ 392,00
22	Cano de Água	PEÇA	2	Valclei	R$ 166,60	R$ 333,20
23	Cilindro Mestre	PEÇA	1	Controil	R$ 411,60	R$ 411,60
24	Cilindro Roda	PEÇA	2	TRW	R$ 176,40	R$ 352,80
25	Cola	PEÇA	6	Loctite	R$ 24,50	R$ 147,00
26	Comando	PEÇA	1	Cofap	R$ 666,40	R$ 666,40
27	Correia Dentada	PEÇA	3	Dayco	R$ 176,40	R$ 529,20
28	Correia do Alternador	PEÇA	2	Dayco	R$ 107,80	R$ 215,60
29	Cubo Traseiro	PEÇA	4	Ina	R$ 313,60	R$ 1.254,40
30	Disco de Freio	PEÇA	1	TRW	R$ 254,80	R$ 254,80
31	Eletro Ventilador	PEÇA	1	Bosch	R$ 764,40	R$ 764,40
32	Engrenagem	PEÇA	2	Eaton	R$ 666,40	R$ 1.332,80
33	Engrenagem Caixa	PEÇA	4	Eaton	R$ 1.078,00	R$ 4.312,00
34	Escapamento Dianteiro	PEÇA	2	Vansin	R$ 411,60	R$ 823,20
35	Escapamento Traseiro	PEÇA	2	Vansin	R$ 352,80	R$ 705,60
36	Espoleta	PEÇA	20	Master	R$ 9,80	R$ 196,00
37	Filtro de Ar	PEÇA	6	Tecfil	R$ 107,80	R$ 646,80
38	Filtro de Combustível	PEÇA	6	Tecfil	R$ 88,20	R$ 529,20
39	Filtro Lubrificante	PEÇA	10	Tecfil	R$ 58,80	R$ 588,00
40	Guia	PEÇA	8	Riosulense	R$ 14,70	R$ 117,60
41	Helice	PEÇA	1	Valclei	R$ 450,80	R$ 450,80
42	Interruptor Óleo	PEÇA	1	RHO	R$ 88,20	R$ 88,20
43	Jogo de Junta	JOGO	1	Sabo	R$ 1.254,40	R$ 1.254,40
44	Jogo Pastilha	JOGO	2	TRW	R$ 274,40	R$ 548,80
45	Junta Homocinética	PEÇA	4	Cofap	R$ 411,60	R$ 1.646,40
46	Kit de Embreagem	PEÇA	1	Sachs	R$ 1.274,00	R$ 1.274,00
47	Kit Estabilizador	PEÇA	2	Kit e Cia	R$ 156,80	R$ 313,60
48	Lâmpada 2 Contatos	PEÇA	20	Osram	R$ 4,90	R$ 98,00
49	Lâmpada Farol	PEÇA	20	Osram	R$ 39,20	R$ 784,00
50	Lona de Freio	PEÇA	1	TRW	R$ 137,20	R$ 137,20
51	Mangote do Filtro de Ar	PEÇA	1	Master	R$ 176,40	R$ 176,40
52	Mangote Suspiro	PEÇA	1	Master	R$ 107,80	R$ 107,80
53	Mangueira Radiador	PEÇA	1	Master	R$ 166,60	R$ 166,60
54	Mangueira Suspiro Óleo	PEÇA	1	Master	R$ 88,20	R$ 88,20
55	Mola Suspensão	PEÇA	4	Fabrini	R$ 274,40	R$ 1.097,60
56	Palheta Limpador	PEÇA	2	Dyna	R$ 78,40	R$ 156,80

57	Parabrisa	PEÇA	1	Britex	R$ 975,40	R$ 975,4
58	Parafuso Cabeçote	PEÇA	16	Original	R$ 29,40	R$ 470,40
59	Pastilha Regulagem	PEÇA	8	Master	R$ 39,20	R$ 313,60
60	Pistão c/ anel	PEÇA	4	Metal Leve	R$ 1.548,40	R$ 6.193,60
61	Pivô Suspensão	PEÇA	4	Cofap	R$ 176,40	R$ 705,60
62	Radiador	PEÇA	1	Visconde	R$ 1.372,00	R$ 1.372,00
63	Relé Alternador	PEÇA	2	DNI	R$ 88,20	R$ 176,40
64	Relé Pisca	PEÇA	20	DNI	R$ 58,80	R$ 1.176,00
65	Rolamento Alternador	PEÇA	2	Nytron	R$ 58,80	R$ 117,60
66	Rolamento de Roda	PEÇA	4	Nytron	R$ 137,20	R$ 548,80
67	Rolamento Primário	PEÇA	1	Nytron	R$ 666,40	R$ 666,40
68	Rolamento Tensor	PEÇA	2	Nytron	R$ 274,40	R$ 548,80
69	Sede	PEÇA	8	Riosulense	R$ 14,70	R$ 117,60
70	Sensor de Temperatura	PEÇA	1	Delphi	R$ 107,80	R$ 107,80
71	Tampa Óleo	PEÇA	1	Florio	R$ 29,40	R$ 29,40
72	Terminal de Direção	PEÇA	2	TRW	R$ 215,60	R$ 431,20
73	Tucho	PEÇA	8	Riosulense	R$ 39,20	R$ 313,60
74	Válvula de Admissão	PEÇA	4	Metal Leve	R$ 34,30	R$ 137,20
75	Válvula de Escape	PEÇA	4	Metal Leve	R$ 34,30	R$ 137,20
76	Válvula Termostática	PEÇA	1	Wahler	R$ 205,80	R$ 205,80
77	Vareta Tucho	PEÇA	8	Aplic	R$ 29,40	R$ 235,20
78	Vela Aquecedora	PEÇA	8	NGK	R$ 98,00	R$ 784,00
					Total Lote 13	R$ 57.100,00

LOTE 14

Veículo: Gol 1.6

Ano: 1999/2000

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	R$	
					V.UNIT	V.TOTAL
1	Abraçadeira	PEÇA	10	Master	4,90	R$ 49,00
2	Aditivo	PEÇA	5	Multi	R$ 9,80	R$ 49,00
3	Amortecedor Dianteiro	PEÇA	2	Cofap	R$ 274,40	R$ 548,80
4	Amortecedor Traseiro	PEÇA	2	Cofap	R$ 235,20	R$ 470,40
5	Arruela de Encosto	JOGO	1	Metal Leve	R$ 39,20	R$ 39,20
6	Base do Amortecedor	PEÇA	8	Sampel	R$ 44,10	R$ 352,80
7	Base Motor	PEÇA	4	Sampel	R$ 44,10	R$ 176,40
8	Bateria	PEÇA	1	Moura	R$ 313,60	R$ 313,60
9	Bico Injetor	PEÇA	4	Bosch	R$ 156,80	R$ 627,20
10	Biela	PEÇA	4	Original	R$ 156,80	R$ 627,20
11	Bobina Ignição	PEÇA	2	Marflex	R$ 127,40	R$ 254,80
12	Bomba de Água	PEÇA	1	Indisa	R$ 107,80	R$ 107,80
13	Bomba de Combustível	PEÇA	2	Bosch	R$ 156,80	R$ 313,60
14	Bomba de Óleo	PEÇA	1	Schadek	R$ 156,80	R$ 156,80
15	Bronze de Biela	JOGO	1	Metal Leve	R$ 58,80	R$ 58,80
16	Bronze Fixo	JOGO	1	Metal Leve	R$ 88,20	R$ 88,20
17	Bucha Amortecedor	PEÇA	4	Mobensaine	R$ 14,70	R$ 58,80
18	Bucha da Bandeja	PEÇA	16	Sampel	R$ 14,70	R$ 235,20
19	Bucha Estabilizador	PEÇA	6	Sampel	R$ 9,80	R$ 58,80
20	Cabeçote	PEÇA	1	Original	R$ 1.176,00	R$ 1.176,00
21	Cabo Acelerador	PEÇA	1	Cabovel	R$ 44,10	R$ 44,10
22	Cabo Embreagem	PEÇA	1	Cabovel	R$ 44,10	R$ 44,10
23	Cabo Freio	PEÇA	2	Cabovel	R$ 44,10	R$ 88,20
24	Cabo Ignição	JOGO	2	NGK	R$ 137,20	R$ 274,40
25	Caixa Direção	PEÇA	1	TRW	R$ 313,60	R$ 313,60
26	Camisa Cilindro	PEÇA	4	Centrifugal	R$ 39,20	R$ 156,80
27	Cano de Água	PEÇA	3	Valclei	R$ 29,40	R$ 88,20
28	Carcaça Bomba de Água	PEÇA	2	Valclei	R$ 107,80	R$ 215,60
29	Carter	PEÇA	1	DHF	R$ 88,20	R$ 88,20
30	Cilindro Mestre	PEÇA	1	Controil	R$ 156,80	R$ 156,80
31	Cilindro Roda	PEÇA	2	TRW	R$ 68,60	R$ 137,20
32	Cola	PEÇA	6	Loctite	R$ 7,84	R$ 47,04
33	Comando Válvula	PEÇA	1	Aplic	R$ 215,60	R$ 215,60
34	Correia Dentada	PEÇA	3	Dayco	R$ 29,40	R$ 88,20
35	Correia do Alternador	PEÇA	2	Dayco	R$ 44,10	R$ 88,20
36	Cubo Traseiro	PEÇA	4	Ina	R$ 107,80	R$ 431,20
37	Disco de Freio	PEÇA	1	TRW	R$ 117,60	R$ 117,60
38	Engrenagem	PEÇA	4	Eaton	R$ 156,80	R$ 627,20
39	Engrenagem Caixa Marcha	PEÇA	4	Eaton	R$ 117,60	R$ 470,40
40	Espoleta	PEÇA	20	Master	R$ 4,90	R$ 98,00
41	Filtro de Ar	PEÇA	6	Tecfil	R$ 19,60	R$ 117,60
42	Filtro de Combustível	PEÇA	6	Tecfil	R$ 19,60	R$ 117,60
43	Filtro Lubrificante	PEÇA	10	Tecfil	R$ 13,72	R$ 137,20
44	Graxa	PEÇA	3	Lubrax	R$ 14,70	R$ 44,10
45	Guia	PEÇA	8	Riosulense	R$ 9,80	R$ 78,40
46	Helice	PEÇA	1	Valclei	R$ 73,50	R$ 73,50
47	Impulsor de Partida	PEÇA	1	Zen	R$ 88,20	R$ 88,20
48	Interruptor Óleo	PEÇA	2	RHO	R$ 24,50	R$ 49,00
49	Jogo de Junta	JOGO	1	Sabo	R$ 176,40	R$ 176,40
50	Jogo Pastilha	JOGO	2	TRW	R$ 68,60	R$ 137,20
51	Junta Homocinética	PEÇA	4	Cofap	R$ 137,20	R$ 548,80
52	Kit de Embreagem	PEÇA	1	Sachs	R$ 274,40	R$ 274,40
53	Lâmpada 2 Contatos	PEÇA	20	Osram	R$ 2,94	R$ 58,80
54	Lâmpada Farol	PEÇA	20	Osram	R$ 29,40	R$ 588,00
55	Lona Freio	PEÇA	1	TRW	R$ 44,10	R$ 44,10
56	Mangote Suspiro	PEÇA	2	Master	R$ 68,60	R$ 137,20
57	Mangueira Radiador	PEÇA	1	Master	R$ 58,80	R$ 58,80
58	Mola Suspensão	PEÇA	4	Fabrini	R$ 156,80	R$ 627,20
59	Óleo 80	PEÇA	3	Lubrax	R$ 19,60	R$ 58,80
60	Óleo 90	PEÇA	3	Lubrax	R$ 19,60	R$ 58,80

61	Óleo Caixa Marcha	PEÇA	6	Lubrax	R$ 19,60	R$ 117,60
62	Óleo Freio	PEÇA	5	Lubrax	R$ 14,70	R$ 73,50
63	Óleo Motor	PEÇA	12	Lubrax	R$ 14,70	R$ 176,40
64	Palheta Limpador	PEÇA	2	Dyna	R$ 44,10	R$ 88,20
65	Parabrisa	PEÇA	1	Britex	R$ 239,26	R$ 239,26
66	Parafuso Cabeçote	PEÇA	16	Original	R$ 19,60	R$ 313,60
67	Pastilha Regulagem	PEÇA	8	Master	R$ 9,80	R$ 78,40
68	Pistão c/ anel	PEÇA	4	Metal Leve	R$ 191,10	R$ 764,40
69	Pivô Suspensão	PEÇA	4	Cofap	R$ 53,90	R$ 215,60
70	Radiador	PEÇA	1	Visconde	R$ 274,40	R$ 274,40
71	Relé Alternador	PEÇA	2	DNI	R$ 34,30	R$ 68,60
72	Relé Pisca	PEÇA	20	DNI	R$ 29,40	R$ 588,00
73	Rolamento Alternador	PEÇA	2	Nytron	R$ 44,10	R$ 88,20
74	Rolamento de Roda	PEÇA	8	Nytron	R$ 63,70	R$ 509,60
75	Rolamento Primário	PEÇA	2	Nytron	R$ 39,20	R$ 78,40
76	Rolamento Tensor	PEÇA	2	Nytron	R$ 68,60	R$ 137,20
77	Sede	PEÇA	8	Riosulense	R$ 9,80	R$ 78,40
78	Sensor de Temperatura	PEÇA	2	Delphi	R$ 39,20	R$ 78,40
79	Tampa Óleo	PEÇA	1	Florio	R$ 14,70	R$ 14,70
80	Tampa Reservatório	PEÇA	1	Florio	R$ 19,60	R$ 19,60
81	Terminal de Direção	PEÇA	2	TRW	R$ 63,70	R$ 127,40
82	Válvula de Admissão	PEÇA	4	Metal Leve	R$ 19,60	R$ 78,40
83	Válvula de Escape	PEÇA	4	Metal Leve	R$ 19,60	R$ 78,40
84	Válvula Termostática	PEÇA	1	Wahler	R$ 68,60	R$ 68,60
85	Vela	PEÇA	8	NGK	R$ 14,70	R$ 117,60
					Total Lote 14	R$ 17.500,00

LOTE 15						
Veículo: Ônibus Iveco						
Ano: 2011/2012						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	R$	
					V.UNIT	V.TOTAL
1	Abraçadeira	PEÇA	10	Master	R$ 4,90	R$ 49,00
2	Aditivo	PEÇA	5	Multi	R$ 9,80	R$ 49,00
3	Amortecedor Dianteiro	PEÇA	2	Cofap	R$ 284,20	R$ 568,40
4	Amortecedor Traseiro	PEÇA	2	Cofap	R$ 284,20	R$ 568,40
5	Base do Amortecedor	PEÇA	4	Sampel	R$ 29,40	R$ 117,60
6	Base Motor	PEÇA	2	Sampel	R$ 156,80	R$ 313,60
7	Bateria	PEÇA	2	Moura	R$ 666,40	R$ 1.332,80
8	Biela	PEÇA	4	Original	R$ 343,00	R$ 1.372,00
9	Bomba de Água	PEÇA	1	Indisa	R$ 235,20	R$ 235,20
10	Bomba de Óleo	PEÇA	1	Schadek	R$ 411,60	R$ 411,60
11	Bronze de Biela	JOGO	1	Metal Leve	R$ 156,80	R$ 156,80
12	Bronze Fixo	JOGO	1	Metal Leve	R$ 215,60	R$ 215,60
13	Bucha Amortecedor	PEÇA	4	Sampel	R$ 29,40	R$ 117,60
14	Bucha da Bandeja	PEÇA	8	Sampel	R$ 39,20	R$ 313,60
15	Bucha Estabilizador	PEÇA	6	Sampel	R$ 19,60	R$ 117,60
16	Cabeçote	PEÇA	1	Original	R$ 3.234,00	R$ 3.234,00
17	Cabo do Acelerador	PEÇA	1	Cabovel	R$ 58,80	R$ 58,80
18	Cabo Embreagem	PEÇA	1	Cabovel	R$ 117,60	R$ 117,60
19	Cabo Freio	PEÇA	1	Cabovel	R$ 44,10	R$ 44,10
20	Caixa Direção	PEÇA	1	TRW	R$ 686,00	R$ 686,00
21	Caixa Satélite	PEÇA	1	Max Gear	R$ 686,00	R$ 686,00
22	Cambota	PEÇA	1	Original	R$ 2.205,00	R$ 2.205,00
23	Camisa Cilindro	PEÇA	4	Centrifugal	R$ 68,60	R$ 274,40
24	Cilindro Mestre	PEÇA	1	Controil	R$ 313,60	R$ 313,60
25	Cilindro Roda	PEÇA	2	TRW	R$ 107,80	R$ 215,60
26	Cola	PEÇA	6	Loctite	R$ 7,84	R$ 47,04
27	Comando	PEÇA	1	Aplic	R$ 411,60	R$ 411,60
28	Contra Giro	PEÇA	1	VDO	R$ 117,60	R$ 117,60
29	Coroa e Pinhão	PEÇA	1	Spicer	R$ 960,40	R$ 960,40
30	Correia do Alternador	PEÇA	2	Dayco	R$ 29,40	R$ 58,80
31	Cruzeta	PEÇA	4	Nacata	R$ 68,60	R$ 274,40
32	Cubo Sincronizador	PEÇA	1	Vober	R$ 372,40	R$ 372,40
33	Cubo Traseiro	PEÇA	2	Vober	R$ 235,20	R$ 470,40
34	Disco Freio	PEÇA	2	TRW	R$ 160,72	R$ 321,44
35	Disco Tacografo	PEÇA	30	VDO	R$ 44,10	R$ 1.323,00
36	Eletro Ventilador	PEÇA	1	Bosch	R$ 156,80	R$ 156,80
37	Engrenagem	PEÇA	4	Eaton	R$ 352,80	R$ 1.411,20
38	Engrenagem 4ª	PEÇA	1	Eaton	R$ 333,20	R$ 333,20
39	Engrenagem 5ª	PEÇA	1	Eaton	R$ 274,40	R$ 274,40
40	Engrenagem Caixa	PEÇA	4	Eaton	R$ 470,40	R$ 1.881,60
41	Espoleta	PEÇA	20	Master	R$ 4,90	R$ 98,00
42	Filtro de Ar	PEÇA	6	Tecfil	R$ 68,60	R$ 411,60
43	Filtro de Combustível	PEÇA	6	Tecfil	R$ 53,90	R$ 323,40
44	Filtro Lubrificante	PEÇA	10	Tecfil	R$ 68,60	R$ 686,00
45	Graxa	PEÇA	3	Lubrax	R$ 14,70	R$ 44,10
46	Guia	PEÇA	8	Riosulense	R$ 9,80	R$ 78,40
47	Hélice	PEÇA	1	Valclei	R$ 764,40	R$ 764,40
48	Impulsor de Partida	PEÇA	1	Zen	R$ 156,80	R$ 156,80
49	Interruptor Óleo	PEÇA	1	RHO	R$ 19,60	R$ 19,60
50	Jogo de Junta	PEÇA	1	Sabo	R$ 470,40	R$ 470,40
51	Jogo Pastilha	JOGO	2	TRW	R$ 117,60	R$ 235,20
52	Kit de Embreagem	PEÇA	1	Sachs	R$ 1.176,00	R$ 1.176,00
53	Kit Motor	PEÇA	4	Metal Leve	R$ 294,00	R$ 1.176,00
54	Lâmpada 2 Contatos	PEÇA	20	Osram	R$ 2,94	R$ 58,80
55	Lâmpada Farol	PEÇA	20	Osram	R$ 29,40	R$ 588,00
56	Lona de Freio	PEÇA	1	TRW	R$ 78,40	R$ 78,40
57	Luva	PEÇA	1	Spicer	R$ 274,40	R$ 274,40

58	Mangueira Radiador	PEÇA	1	Master	R$ 117,60	R$ 117,60
59	Mangueira Suspiro Óleo	PEÇA	1	Master	R$ 58,80	R$ 58,80
60	Mola Suspensão	PEÇA	2	Fabrini	R$ 372,40	R$ 744,80
61	Óleo 80	PEÇA	6	Lubrax	R$ 19,60	R$ 117,60
62	Óleo 90	PEÇA	6	Lubrax	R$ 19,60	R$ 117,60
63	Óleo Caixa Marcha	PEÇA	6	Lubrax	R$ 19,60	R$ 117,60
64	Óleo Freio	PEÇA	10	Lubrax	R$ 14,70	R$ 147,00
65	Óleo Motor	PEÇA	24	Lubrax	R$ 14,70	R$ 352,80
66	Palheta Limpador	PEÇA	2	Dyna	R$ 44,10	R$ 88,20
67	Parabrisa	PEÇA	1	Britex	R$ 658,12	R$ 658,12
68	Parafuso Cabeçote	PEÇA	16	Original	R$ 29,40	R$ 470,40
69	Pivô Suspensão	PEÇA	4	Cofap	R$ 107,80	R$ 431,20
70	Ponteira	PEÇA	1	Spicer	R$ 313,60	R$ 313,60
71	Radiador	PEÇA	1	Visconde	R$ 882,00	R$ 882,00
72	Relé Alternador	PEÇA	2	DNI	R$ 58,80	R$ 117,60
73	Relé Pisca	PEÇA	20	DNI	R$ 29,40	R$ 588,00
74	Rolamento Alternador	PEÇA	2	Nytron	R$ 39,20	R$ 78,40
75	Rolamento Apoio	PEÇA	1	Nytron	R$ 137,20	R$ 137,20
76	Rolamento Caixa	PEÇA	1	Nytron	R$ 156,80	R$ 156,80
77	Rolamento de Roda	PEÇA	4	Nytron	R$ 117,60	R$ 470,40
78	Rolamento Primário	PEÇA	1	Nytron	R$ 19,60	R$ 19,60
79	Sede	PEÇA	8	Riosulense	R$ 9,80	R$ 78,40
80	Semi Eixo	PEÇA	1	Max Gear	R$ 333,20	R$ 333,20
81	Sensor de Temperatura	PEÇA	1	Florio	R$ 39,20	R$ 39,20
82	Tampa de Óleo	PEÇA	1	Florio	R$ 19,60	R$ 19,60
83	Tampa Radiador	PEÇA	1	Florio	R$ 19,60	R$ 19,60
84	Terminal de Direção	PEÇA	2	TRW	R$ 117,60	R$ 235,20
85	Tucho	PEÇA	8	Riosulense	R$ 19,60	R$ 156,80
86	Turbina	PEÇA	1	Delphi	R$ 2.156,00	R$ 2.156,00
87	Válvula de Admissão	PEÇA	4	Metal Leve	R$ 34,30	R$ 137,20
88	Válvula de Escape	PEÇA	4	Metal Leve	R$ 34,30	R$ 137,20
89	Válvula Termostática	PEÇA	1	Wahler	R$ 107,80	R$ 107,80
90	Vareta Tucho	PEÇA	8	Aplic	R$ 19,60	R$ 156,80
			Total Lote 15			R$ 38.590,00

LOTE 16						
Veículo: Ônibus Iveco Ano: 2011/2012						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT .	MARCA	V.UNIT	R$ V.TOTAL
1	Abraçadeira	PEÇA	10	Master	R$ 4,90	R$ 49,00
2	Aditivo	PEÇA	5	Multi	R$ 9,80	R$ 49,00
3	Amortecedor Dianteiro	PEÇA	2	Cofap	R$ 284,20	R$ 568,40
4	Amortecedor Traseiro	PEÇA	2	Cofap	R$ 284,20	R$ 568,40
5	Base do Amortecedor	PEÇA	4	Sampel	R$ 29,40	R$ 117,60
6	Base Motor	PEÇA	2	Sampel	R$ 156,80	R$ 313,60
7	Bateria	PEÇA	2	Moura	R$ 666,40	R$ 1.332,80
8	Biela	PEÇA	4	Original	R$ 343,00	R$ 1.372,00
9	Bomba de Água	PEÇA	1	Indisa	R$ 235,20	R$ 235,20
10	Bomba de Óleo	PEÇA	1	Schadek	R$ 411,60	R$ 411,60
11	Bronze de Biela	JOGO	1	Metal Leve	R$ 156,80	R$ 156,80
12	Bronze Fixo	JOGO	1	Metal Leve	R$ 215,60	R$ 215,60
13	Bucha Amortecedor	PEÇA	4	Sampel	R$ 29,40	R$ 117,60
14	Bucha da Bandeja	PEÇA	8	Sampel	R$ 39,20	R$ 313,60
15	Bucha Estabilizador	PEÇA	6	Sampel	R$ 19,60	R$ 117,60
16	Cabeçote	PEÇA	1	Original	R$ 3.234,00	R$ 3.234,00
17	Cabo do Acelerador	PEÇA	1	Cabovel	R$ 58,80	R$ 58,80
18	Cabo Embreagem	PEÇA	1	Cabovel	R$ 117,60	R$ 117,60
19	Cabo Freio	PEÇA	1	Cabovel	R$ 44,10	R$ 44,10
20	Caixa Direção	PEÇA	1	TRW	R$ 686,00	R$ 686,00
21	Caixa Satélite	PEÇA	1	Max Gear	R$ 686,00	R$ 686,00
22	Cambota	PEÇA	1	Original	R$ 2.205,00	R$ 2.205,00
23	Camisa Cilindro	PEÇA	4	Centrifugal	R$ 68,60	R$ 274,40
24	Cilindro Mestre	PEÇA	1	Controil	R$ 313,60	R$ 313,60
25	Cilindro Roda	PEÇA	2	TRW	R$ 107,80	R$ 215,60
26	Cola	PEÇA	6	Loctite	R$ 7,84	R$ 47,04
27	Comando	PEÇA	1	Aplic	R$ 411,60	R$ 411,60
28	Contra Giro	PEÇA	1	VDO	R$ 117,60	R$ 117,60
29	Coroa e Pinhão	PEÇA	1	Spicer	R$ 960,40	R$ 960,40
30	Correia do Alternador	PEÇA	2	Dayco	R$ 29,40	R$ 58,80
31	Cruzeta	PEÇA	4	Nacata	R$ 68,60	R$ 274,40
32	Cubo Sincronizador	PEÇA	1	Vober	R$ 372,40	R$ 372,40
33	Cubo Traseiro	PEÇA	2	Vober	R$ 235,20	R$ 470,40
34	Disco Freio	PEÇA	2	TRW	R$ 160,72	R$ 321,44
35	Disco Tacografo	PEÇA	30	VDO	R$ 44,10	R$ 1.323,00
36	Eletro Ventilador	PEÇA	1	Bosch	R$ 156,80	R$ 156,80
37	Engrenagem	PEÇA	4	Eaton	R$ 352,80	R$ 1.411,20
38	Engrenagem 4ª	PEÇA	1	Eaton	R$ 333,20	R$ 333,20
39	Engrenagem 5ª	PEÇA	1	Eaton	R$ 274,40	R$ 274,40
40	Engrenagem Caixa	PEÇA	4	Eaton	R$ 470,40	R$ 1.881,60
41	Espoleta	PEÇA	20	Master	R$ 4,90	R$ 98,00
42	Filtro de Ar	PEÇA	6	Tecfil	R$ 68,60	R$ 411,60
43	Filtro de Combustível	PEÇA	6	Tecfil	R$ 53,90	R$ 323,40
44	Filtro Lubrificante	PEÇA	10	Tecfil	R$ 68,60	R$ 686,00
45	Graxa	PEÇA	3	Lubrax	R$ 14,70	R$ 44,10
46	Guia	PEÇA	8	Riosulense	R$ 9,80	R$ 78,40
47	Hélice	PEÇA	1	Valclei	R$ 764,40	R$ 764,40
48	Impulsor de Partida	PEÇA	1	Zen	R$ 156,80	R$ 156,80
49	Interruptor Óleo	PEÇA	1	RHO	R$ 19,60	R$ 19,60
50	Jogo de Junta	PEÇA	1	Sabo	R$ 470,40	R$ 470,40
51	Jogo Pastilha	JOGO	2	TRW	R$ 117,60	R$ 235,20

52	Kit de Embreagem	PEÇA	1	Sachs	R$ 1.176,00	R$ 1.176,00
53	Kit Motor	PEÇA	4	Metal Leve	R$ 294,00	R$ 1.176,00
54	Lâmpada 2 Contatos	PEÇA	20	Osram	R$ 2,94	R$ 58,80
55	Lâmpada Farol	PEÇA	20	Osram	R$ 29,40	R$ 588,00
56	Lona de Freio	PEÇA	1	TRW	R$ 78,40	R$ 78,40
57	Luva	PEÇA	1	Spicer	R$ 274,40	R$ 274,40
58	Mangueira Radiador	PEÇA	1	Master	R$ 117,60	R$ 117,60
59	Mangueira Suspiro Óleo	PEÇA	1	Master	R$ 58,80	R$ 58,80
60	Mola Suspensão	PEÇA	2	Fabrini	R$ 372,40	R$ 744,80
61	Óleo 80	PEÇA	6	Lubrax	R$ 19,60	R$ 117,60
62	Óleo 90	PEÇA	6	Lubrax	R$ 19,60	R$ 117,60
63	Óleo Caixa Marcha	PEÇA	6	Lubrax	R$ 19,60	R$ 117,60
64	Óleo Freio	PEÇA	10	Lubrax	R$ 14,70	R$ 147,00
65	Óleo Motor	PEÇA	24	Lubrax	R$ 14,70	R$ 352,80
66	Palheta Limpador	PEÇA	2	Dyna	R$ 44,10	R$ 88,20
67	Parabrisa	PEÇA	1	Britex	R$ 658,12	R$ 658,12
68	Parafuso Cabeçote	PEÇA	16	Original	R$ 29,40	R$ 470,40
69	Pivô Suspensão	PEÇA	4	Cofap	R$ 107,80	R$ 431,20
70	Ponteira	PEÇA	1	Spicer	R$ 313,60	R$ 313,60
71	Radiador	PEÇA	1	Visconde	R$ 882,00	R$ 882,00
72	Relé Alternador	PEÇA	2	DNI	R$ 58,80	R$ 117,60
73	Relé Pisca	PEÇA	20	DNI	R$ 29,40	R$ 588,00
74	Rolamento Alternador	PEÇA	2	Nytron	R$ 39,20	R$ 78,40
75	Rolamento Apoio	PEÇA	1	Nytron	R$ 137,20	R$ 137,20
76	Rolamento Caixa	PEÇA	1	Nytron	R$ 156,80	R$ 156,80
77	Rolamento de Roda	PEÇA	4	Nytron	R$ 117,60	R$ 470,40
78	Rolamento Primário	PEÇA	1	Nytron	R$ 19,60	R$ 19,60
79	Sede	PEÇA	8	Riosulense	R$ 9,80	R$ 78,40
80	Semi Eixo	PEÇA	1	Max Gear	R$ 333,20	R$ 333,20
81	Sensor de Temperatura	PEÇA	1	Florio	R$ 39,20	R$ 39,20
82	Tampa de Óleo	PEÇA	1	Florio	R$ 19,60	R$ 19,60
83	Tampa Radiador	PEÇA	1	Florio	R$ 19,60	R$ 19,60
84	Terminal de Direção	PEÇA	2	TRW	R$ 117,60	R$ 235,20
85	Tucho	PEÇA	8	Riosulense	R$ 19,60	R$ 156,80
86	Turbina	PEÇA	1	Delphi	R$ 2.156,00	R$ 2.156,00
87	Válvula de Admissão	PEÇA	4	Metal Leve	R$ 34,30	R$ 137,20
88	Válvula de Escape	PEÇA	4	Metal Leve	R$ 34,30	R$ 137,20
89	Válvula Termostática	PEÇA	1	Wahler	R$ 107,80	R$ 107,80
90	Vareta Tucho	PEÇA	8	Aplic	R$ 19,60	R$ 156,80
					Total Lote 16	R$ 38.590,00

LOTE 17

Veículo: D11000

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	R$	
					V.UNIT	V.TOTAL
1	Abraçadeira	UN	10 5	Master	R$ 9,80	R$ 98,00
2	Aditivo	UN		Multi	R$ 9,80	R$ 49,00
3	Balde Óleo 90 20L	UN	2	Lubrax	R$ 313,60	R$ 627,20
4	Balde Oleo Caixa Marcha 20L	UN	4	Lubrax	R$ 313,60	R$ 1.254,40
5	Balde Oleo Motor 20L	UN	4 1	Lubrax	R$ 235,20	R$ 940,80
6	Barra de Direção	UN	2	TRW	R$ 333,20	R$ 333,20
7	Bateria	UN	6	Moura	R$ 764,40	R$ 1.528,80
8	Biela	UN	1	Original	R$ 372,40	R$ 2.234,40
9	Bomba de Água	UN	1	Indisa	R$ 470,40	R$ 470,40
10	Bomba de Óleo	UN	1	Schadek	R$ 666,40	R$ 666,40
11	Bronze de Biela	JG	1	Metal Leve	R$ 176,40	R$ 176,40
12	Bronze Fixo	JG	2	Metal Leve	R$ 352,80	R$ 352,80
13	Cabo Embreagem	UN	1	Cabovel	R$ 117,60	R$ 235,20
14	Caixa Satelite	UN	1	Maxgear	R$ 3.234,00	R$ 3.234,00
15	Cambota	UN	1	Original	R$ 3.332,00	R$ 3.332,00
16	Camisa Cilindro	UN	6	Centrifugal	R$ 68,60	R$ 411,60
17	Chave Seta	UN	1	Ospina	R$ 156,80	R$ 156,80
18	Cilindro Mestre	UN	1	Cofap	R$ 441,00	R$ 441,00
19	Cola	UN	6	Master	R$ 7,84	R$ 47,04
20	Colmeia	UN	1	Visconde	R$ 960,40	R$ 960,40
21	Comando	UN	1	Cofap	R$ 352,80	R$ 352,80
22	Conexão Mangueira Hidraulica	UN	60	Master	R$ 19,60	R$ 1.176,00
23	Contra Giro	UN	1	Spicer	R$ 127,40	R$ 127,40
24	Coroa e Pinhão	UN	1	Spicer	R$ 3.136,00	R$ 3.136,00
25	Correia do Alternador	UN	4	Dayco	R$ 34,30	R$ 137,20
26	Cruzeta	UN	4	Spicer	R$ 117,60	R$ 470,40
27	Cubo Sincronizador	UN	1	Eaton	R$ 352,80	R$ 352,80
28	Cubo Traseiro	UN	2	SKF	R$ 1.058,40	R$ 2.116,80
29	Disco de Freio	UN	1	Lonaflex	R$ 862,40	R$ 862,40
30	Disco de Embreagem	UN	1	Sachs	R$ 372,40	R$ 372,40
31	Eletro Ventilador	UN	1	Bosch	R$ 215,60	R$ 215,60
32	Engate Rapido	UN	8	Spicer	R$ 166,60	R$ 1.332,80
33	Engrenagem	UN	4	Eaton	R$ 343,00	R$ 1.372,00
34	Engrenagem 1ª e Ré	UN	1	Eaton	R$ 470,40	R$ 470,40
35	Engrenagem 3ª	UN	1	Eaton	R$ 470,40	R$ 470,40
36	Engrenagem 4ª	UN	1	Eaton	R$ 470,40	R$ 470,40
37	Engrenagem 5ª	UN	1	Eaton	R$ 470,40	R$ 470,40
38	Engrenagem Caixa	UN	4	Eaton	R$ 705,60	R$ 2.822,40
39	Espoleta	UN	20	Master	R$ 4,90	R$ 98,00
40	Farol LD	UN	2	Orgus	R$ 117,60	R$ 235,20

41	Farol LE	UN	2	Orgus	R$ 117,60	R$ 235,20
42	Filtro de Ar	UN	3	Tecfil	R$ 78,40	R$ 235,20
43	Filtro de Combustível	UN	3	Tecfil	R$ 39,20	R$ 117,60
44	Filtro Lubrifcante	UN	5	Tecfil	R$ 39,20	R$ 196,00
45	Flange Caixa Marcha	UN	1	Wacco	R$ 372,40	R$ 372,40
46	Garfo Caixa Marcha	UN	1	Wacco	R$ 225,40	R$ 225,40
47	Graxa 500ML	UN	3	Lubrax	R$ 14,70	R$ 44,10
48	Guia	UN	12	Riosulense	R$ 9,80	R$ 117,60
49	Helice	UN	1	Original	R$ 735,00	R$ 735,00
50	Ignição	UN	1	Ospina	R$ 176,40	R$ 176,40
51	Impulsor de Partida	UN	1	TRW	R$ 274,40	R$ 274,40
52	Interruptor Óleo	UN	1	Florio	R$ 137,20	R$ 137,20
53	Jogo de Junta	JG	1	Sabo	R$ 450,80	R$ 450,80
54	Jogo de Junta Caixa Marcha	UN	1	Wacco	R$ 78,40	R$ 78,40
55	Jumelo	UN	1	Spicer	R$ 470,40	R$ 470,40
56	Kit de Embreagem	UN	1	Sachs	R$ 2.352,00	R$ 2.352,00
57	Kit Rolamento Caixa	UN	1	Wacco	R$ 450,80	R$ 450,80
58	Lâmpada 2 Contatos	UN	20	Osram	R$ 2,94	R$ 58,80
59	Lâmpada Farol	UN	20	Osram	R$ 29,40	R$ 588,00
60	Lanterna	UN	2	RN	R$ 88,20	R$ 176,40
61	Luva	UN	1	Spicer	R$ 470,40	R$ 470,40
62	Mancal	UN	6	ZEN	R$ 352,80	R$ 2.116,80
63	Manga Eixo Diant.	UN	2	Maxgear	R$ 411,60	R$ 823,20
64	Mangote do Filtro de Ar	UN	1	Master	R$ 156,80	R$ 156,80
65	Mangueira Alta Pressão	UN	15	Master	R$ 176,40	R$ 2.646,00
66	Mangueira Radiador	UN	1	Master	R$ 156,80	R$ 156,80
67	Óleo 80 1L	UN	6	Lubrax	R$ 14,70	R$ 88,20
68	Óleo Freio 1L	UN	10	Lubrax	R$ 14,70	R$ 147,00
69	Parafuso Cabeçote	UN	16	Original	R$ 29,40	R$ 470,40
70	Pinhão Ré	UN	1	Aplic	R$ 450,80	R$ 450,80
71	Pistão com Aneis	UN	6	Metal Leve	R$ 666,40	R$ 3.998,40
72	Plato	UN	1	Sachs	R$ 1.218,36	R$ 1.218,36
73	Ponteira	UN	1	Spicer	R$ 372,40	R$ 372,40
74	Porca Roda Diant.	UN	30	Original	R$ 4,90	R$ 147,00
75	Porta Engrenagem	UN	1	Eaton	R$ 1.254,40	R$ 1.254,40
76	Rele Alternador	UN	2	DNI	R$ 215,60	R$ 431,20
77	Rele Pisca	UN	20	DNI	R$ 29,40	R$ 588,00
78	Rolamento Alternador	UN	2	VTO	R$ 39,20	R$ 78,40
79	Rolamento Apoio	UN	1	VTO	R$ 352,80	R$ 352,80
80	Rolamento Caixa	UN	1	VTO	R$ 274,40	R$ 274,40
81	Rolamento Cubo	UN	2	VTO	R$ 352,80	R$ 705,60
82	Rolamento de Roda	UN	8	VTO	R$ 245,00	R$ 1.960,00
83	Rolamento Embreagem	UN	1	VTO	R$ 137,20	R$ 137,20
84	Rolamento Primário	UN	2	VTO	R$ 156,80	R$ 313,60
85	Sede	UN	12	Riosulense	R$ 9,80	R$ 117,60
86	Semi Eixo	UN	1	Maxgear	R$ 1.058,40	R$ 1.058,40
87	Sensor de Temperatura	UN	2	Florio	R$ 58,80	R$ 117,60
88	Sincronizado Caixa de Marcha	UN	4	Eaton	R$ 176,40	R$ 705,60
89	Tampa de Óleo	UN	1	Florio	R$ 19,60	R$ 19,60
90	Tampa Radiador	UN	1	Florio	R$ 14,70	R$ 14,70
91	Tucho	UN	12	Riosulense	R$ 19,60	R$ 235,20
92	Valvula Controle	UN	1	Master	R$ 274,40	R$ 274,40
93	Valvula de Admissão	UN	6	Metal Leve	R$ 29,40	R$ 176,40
94	Valvula de Escape	UN	6	Metal Leve	R$ 29,40	R$ 176,40
95	Valvula Freio	UN	2	TRW	R$ 568,40	R$ 1.136,80
96	Valvula Segurança	UN	1	Master	R$ 156,80	R$ 156,80
97	Valvula Termostatica	UN	1	Wahler	R$ 176,40	R$ 176,40
98	Vareta Tucho	UN	12	Aplic	R$ 19,60	R$ 235,20
99	Volante Dianteiro	UN	1	Decar	R$ 637,00	R$ 637,00
					Total Lote 17	R$ 66.700,00

LOTE 18						
Veículo: Retro 416 E						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	R$	
					V.UNIT	V.TOTAL
1	Amortecedor Dianteiro	UN	2	Cofap	R$ 372,40	R$ 744,80
2	Amortecedor Traseiro	UN	2	Cofap	R$ 421,40	R$ 842,80
3	Barra Auxiliar	UN	1	Sampel	R$ 833,00	R$ 833,00
4	Base Amortecedor	UN	2	Sampel	R$ 284,20	R$ 568,40
5	Base Motor	UN	2	Sampel	R$ 127,40	R$ 254,80
6	Base Radiador	UN	1	Sampel	R$ 73,50	R$ 73,50
7	Bateria	UN	1	Moura	R$ 705,60	R$ 705,60
8	Biela	UN	4	Original	R$ 352,80	R$ 1.411,20
9	Bomba de Água	UN	1	Indisa	R$ 313,60	R$ 313,60
10	Bomba de Óleo	UN	1	Schadek	R$ 548,80	R$ 548,80
11	Bronze Biela	JG	1	Metal Leve	R$ 137,20	R$ 137,20
12	Bronze Fixo	JG	1	Metal Leve	R$ 215,60	R$ 215,60
13	Bucha Biela	UN	1	Metal Leve	R$ 24,50	R$ 24,50
14	Caixa Disco Tacografo	UN	30	VDO	R$ 44,10	R$ 1.323,00
15	Camisa	UN	4	Centrifugal	R$ 68,60	R$ 274,40
16	Cilindro Embreagem	UN	1	Controil	R$ 107,80	R$ 107,80
17	Cilindro Roda Traseiro	UN	1	TRW	R$ 107,80	R$ 107,80
18	Cilindro Mestre	UN	1	Controil	R$ 156,80	R$ 156,80
19	Embreagem Cola	UN	5	Loctite	R$ 4,90	R$ 24,50
20	Colmeia Radiador	UN	1	Visconde	R$ 950,60	R$ 950,60
21	Correia Alternador	UN	2	Dayco	R$ 93,10	R$ 186,20
22	Disco de Freio	UN	1	TRW	R$ 142,10	R$ 142,10

23	Embreagem Viscosa	UN	1	Luk	R$ 372,40	R$ 372,40
24	Espoleta	UN	20	Master	R$ 9,80	R$ 196,00
25	Farol	UN	2	Orgus	R$ 568,40	R$ 1.136,80
26	Filtro de Ar	UN	1	Tecfil	R$ 78,40	R$ 78,40
27	Filtro de Combustível	UN	1	Bosch	R$ 29,40	R$ 29,40
28	Filtro Lubrificante	UN	1	Tecfil	R$ 44,10	R$ 44,10
29	Guia	UN	8	Riosulense	R$ 9,80	R$ 78,40
30	Helice	UN	1	Valpec	R$ 107,80	R$ 107,80
31	Jogo de Junta	JG	1	Sabo	R$ 568,40	R$ 568,40
32	Kit de Embreagem	UN	1	Sachs	R$ 2.254,00	R$ 2.254,00
33	Kit Tensor Correia	UN	1	Dayco	R$ 441,00	R$ 441,00
34	Lâmpada 2 Contatos	UN	1	Osram	R$ 1,96	R$ 1,96
35	Lâmpada Farol	UN	1	Osram	R$ 19,60	R$ 19,60
36	Lona Freio	UN	1	Frasle	R$ 53,90	R$ 53,90
37	Mangote Filtro de Ar	UN	1	Master	R$ 176,40	R$ 176,40
38	Mangueira Hidraulico	UN	1	Master	R$ 254,80	R$ 254,80
39	Palheta Limpador	UN	1	Dyna	R$ 44,10	R$ 44,10
40	Parabrisa	UN	1	Britex	R$ 842,80	R$ 842,80
41	Parafuso Cabeçote	UN	20	Original	R$ 19,60	R$ 392,00
42	Parafuso Roda	UN	20	Original	R$ 17,64	R$ 352,80
43	Pastilha de Freio	JG	1	Lonaflex	R$ 83,30	R$ 83,30
44	Pistão com Aneis	UN	4	Metal Leve	R$ 607,60	R$ 2.430,40
45	Pivo de Suspensão	UN	4	Cofap	R$ 245,00	R$ 980,00
46	Radiador	UN	1	Visconde	R$ 1.450,40	R$ 1.450,40
47	Reservatório de Água	UN	1	Florio	R$ 176,40	R$ 176,40
48	Rolamento Alternador	UN	2	Nytron	R$ 53,90	R$ 107,80
49	Rolamento Tensor	UN	1	Nytron	R$ 166,60	R$ 160,14
50	Rolamento Volante	UN	1	Nytron	R$ 53,90	R$ 53,90
51	Sede	UN	8	Riosulense	R$ 9,80	R$ 78,40
52	Sensor de Temperatura	UN	1	Florio	R$ 53,90	R$ 53,90
53	Tambor de Freio	UN	1	TRW	R$ 333,20	R$ 333,20
54	Terminal de Direção	UN	1	TRW	R$ 83,30	R$ 83,30
55	Turbina	UN	1	Delphi	R$ 2.744,00	R$ 2.744,00
56	Válvula de Admissão	UN	4	Metal Leve	R$ 29,40	R$ 117,60
57	Válvula de Alivio	UN	1	Schadek	R$ 117,60	R$ 117,60
58	Válvula de Escape	UN	4	Metal Leve	R$ 29,40	R$ 117,60
					Total Lote 18	R$ 26.480,00

LOTE 19

Veículo: Caçamba

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	R$	
					V.UNIT	V.TOTAL
1	Abraçadeira	UN	10	Master	R$ 9,80	R$ 98,00
2	Aditivo	UN	5	Multi	R$ 9,80	R$ 49,00
3	Balde Óleo 90 20L	UN	2	Lubrax	R$ 313,60	R$ 627,20
4	Balde Oleo Caixa Marcha 20L	UN	4	Lubrax	R$ 313,60	R$ 1.254,40
5	Balde Oleo Motor 20L	UN	4	Lubrax	R$ 235,20	R$ 940,80
6	Barra de Direção	UN	1	TRW	R$ 333,20	R$ 333,20
7	Bateria	UN	2	Moura	R$ 764,40	R$ 1.528,80
8	Biela	UN	6	Original	R$ 372,40	R$ 2.234,40
9	Bomba de Água	UN	1	Indisa	R$ 470,40	R$ 470,40
10	Bomba de Óleo	UN	1	Schadek	R$ 666,40	R$ 666,40
11	Bronze de Biela	JG	1	Metal Leve	R$ 176,40	R$ 176,40
12	Bronze Fixo	JG	1	Metal Leve	R$ 352,80	R$ 352,80
13	Cabo Embreagem	UN	2	Cabovel	R$ 117,60	R$ 235,20
14	Caixa Satelite	UN	1	Maxgear	R$ 3.234,00	R$ 3.234,00
15	Cambota	UN	1	Original	R$ 3.332,00	R$ 3.332,00
16	Camisa Cilindro	UN	6	Centrifugal	R$ 68,60	R$ 411,60
17	Chave Seta	UN	1	Ospina	R$ 156,80	R$ 156,80
18	Cilindro Mestre	UN	1	Cofap	R$ 441,00	R$ 441,00
19	Cola	UN	6	Master	R$ 7,84	R$ 47,04
20	Colmeia	UN	1	Visconde	R$ 960,40	R$ 960,40
21	Comando	UN	1	Cofap	R$ 352,80	R$ 352,80
22	Conexão Mangueira Hidraulica	UN	60	Master	R$ 19,60	R$ 1.176,00
23	Contra Giro	UN	1	Spicer	R$ 127,40	R$ 127,40
24	Coroa e Pinhão	UN	1	Spicer	R$ 3.136,00	R$ 3.136,00
25	Correia do Alternador	UN	4	Dayco	R$ 34,30	R$ 137,20
26	Cruzeta	UN	4	Spicer	R$ 117,60	R$ 470,40
27	Cubo Sincronizador	UN	1	Eaton	R$ 352,80	R$ 352,80
28	Cubo Traseiro	UN	2	SKF	R$ 1.058,40	R$ 2.116,80
29	Disco de Freio	UN	1	Lonaflex	R$ 862,40	R$ 862,40
30	Disco de Embreagem	UN	1	Sachs	R$ 372,40	R$ 372,40
31	Eletro Ventilador	UN	1	Bosch	R$ 215,60	R$ 215,60
32	Engate Rapido	UN	8	Spicer	R$ 166,60	R$ 1.332,80
33	Engrenagem	UN	4	Eaton	R$ 343,00	R$ 1.372,00
34	Engrenagem 1ª e Ré	UN	1	Eaton	R$ 470,40	R$ 470,40
35	Engrenagem 3ª	UN	1	Eaton	R$ 470,40	R$ 470,40
36	Engrenagem 4ª	UN	1	Eaton	R$ 470,40	R$ 470,40
37	Engrenagem 5ª	UN	1	Eaton	R$ 470,40	R$ 470,40
38	Engrenagem Caixa	UN	4	Eaton	R$ 705,60	R$ 2.822,40
39	Espoleta	UN	20	Master	R$ 4,90	R$ 98,00
40	Farol LD	UN	2	Orgus	R$ 117,60	R$ 235,20
41	Farol LE	UN	2	Orgus	R$ 117,60	R$ 235,20
42	Filtro de Ar	UN	3	Tecfil	R$ 78,40	R$ 235,20
43	Filtro de Combustível	UN	3	Tecfil	R$ 39,20	R$ 117,60
44	Filtro Lubrifcante	UN	5	Tecfil	R$ 39,20	R$ 196,00
45	Flange Caixa Marcha	UN	1	Wacco	R$ 372,40	R$ 372,40
46	Garfo Caixa Marcha	UN	1	Wacco	R$ 225,40	R$ 225,40
47	Graxa 500ML	UN	3	Lubrax	R$ 14,70	R$ 44,10

48	Guia	UN	12	Riosulense	R$ 9,80	R$ 117,60
49	Helice	UN	1	Original	R$ 735,00	R$ 735,00
50	Ignição	UN	1	Ospina	R$ 176,40	R$ 176,40
51	Impulsor de Partida	UN	1	TRW	R$ 274,40	R$ 274,40
52	Interruptor Óleo	UN	1	Florio	R$ 137,20	R$ 137,20
53	Jogo de Junta	JG	1	Sabo	R$ 450,80	R$ 450,80
54	Jogo de Junta Caixa Marcha	UN	1	Wacco	R$ 78,40	R$ 78,40
55	Jumelo	UN	1	Spicer	R$ 470,40	R$ 470,40
56	Kit de Embreagem	UN	1	Sachs	R$ 2.352,00	R$ 2.352,00
57	Kit Rolamento Caixa	UN	1	Wacco	R$ 450,80	R$ 450,80
58	Lâmpada 2 Contatos	UN	20	Osram	R$ 2,94	R$ 58,80
59	Lâmpada Farol	UN	20	Osram	R$ 29,40	R$ 588,00
60	Lanterna	UN	2	RN	R$ 88,20	R$ 176,40
61	Luva	UN	1	Spicer	R$ 470,40	R$ 470,40
62	Mancal	UN	6	ZEN	R$ 352,80	R$ 2.116,80
63	Manga Eixo Diant.	UN	2	Maxgear	R$ 411,60	R$ 823,20
64	Mangote do Filtro de Ar	UN	1	Master	R$ 156,80	R$ 156,80
65	Mangueira Alta Pressão	UN	15	Master	R$ 176,40	R$ 2.646,00
66	Mangueira Radiador	UN	1	Master	R$ 156,80	R$ 156,80
67	Óleo 80 1L	UN	6	Lubrax	R$ 14,70	R$ 88,20
68	Óleo Freio 1L	UN	10	Lubrax	R$ 14,70	R$ 147,00
69	Parafuso Cabeçote	UN	16	Original	R$ 29,40	R$ 470,40
70	Pinhão Ré	UN	1	Aplic	R$ 450,80	R$ 450,80
71	Pistão com Aneis	UN	6	Metal Leve	R$ 666,40	R$ 3.998,40
72	Plato	UN	1	Sachs	R$ 1.218,36	R$ 1.218,36
73	Ponteira	UN	1	Spicer	R$ 372,40	R$ 372,40
74	Porca Roda Diant.	UN	30	Original	R$ 4,90	R$ 147,00
75	Porta Engrenagem	UN	1	Eaton	R$ 1.254,40	R$ 1.254,40
76	Rele Alternador	UN	2	DNI	R$ 215,60	R$ 431,20
77	Rele Pisca	UN	20	DNI	R$ 29,40	R$ 588,00
78	Rolamento Alternador	UN	2	VTO	R$ 39,20	R$ 78,40
79	Rolamento Apoio	UN	1	VTO	R$ 352,80	R$ 352,80
80	Rolamento Caixa	UN	1	VTO	R$ 274,40	R$ 274,40
81	Rolamento Cubo	UN	2	VTO	R$ 352,80	R$ 705,60
82	Rolamento de Roda	UN	8	VTO	R$ 245,00	R$ 1.960,00
83	Rolamento Embreagem	UN	1	VTO	R$ 137,20	R$ 137,20
84	Rolamento Primário	UN	2	VTO	R$ 156,80	R$ 313,60
85	Sede	UN	12	Riosulense	R$ 9,80	R$ 117,60
86	Semi Eixo	UN	1	Maxgear	R$ 1.058,40	R$ 1.058,40
87	Sensor de Temperatura	UN	2	Florio	R$ 58,80	R$ 117,60
88	Sincronizado Caixa de Marcha	UN	4	Eaton	R$ 176,40	R$ 705,60
89	Tampa de Óleo	UN	1	Florio	R$ 19,60	R$ 19,60
90	Tampa Radiador	UN	1	Florio	R$ 14,70	R$ 14,70
91	Tucho	UN	12	Riosulense	R$ 19,60	R$ 235,20
92	Valvula Controle	UN	1	Master	R$ 274,40	R$ 274,40
93	Valvula de Admissão	UN	6	Metal Leve	R$ 29,40	R$ 176,40
94	Valvula de Escape	UN	6	Metal Leve	R$ 29,40	R$ 176,40
95	Valvula Freio	UN	2	TRW	R$ 568,40	R$ 1.136,80
96	Valvula Segurança	UN	1	Master	R$ 156,80	R$ 156,80
97	Valvula Termostatica	UN	1	Wahler	R$ 176,40	R$ 176,40
98	Vareta Tucho	UN	12	Aplic	R$ 19,60	R$ 235,20
99	Volante Dianteiro	UN	1	Decar	R$ 637,00	R$ 637,00
					Total Lote 19	R$ 66.700,00

LOTE 20						
Veículo: Carro Pipa						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	R$	
					V.UNIT	V.TOTAL
1	Abraçadeira	UN	10	Master	R$ 9,80	R$ 98,00
2	Aditivo	UN	5	Multi	R$ 9,80	R$ 49,00
3	Balde Óleo 90 20L	UN	2	Lubrax	R$ 313,60	R$ 627,20
4	Balde Oleo Caixa Marcha 20L	UN	4	Lubrax	R$ 313,60	R$ 1.254,40
5	Balde Oleo Motor 20L	UN	4	Lubrax	R$ 235,20	R$ 940,80
6	Barra de Direção	UN	1	TRW	R$ 333,20	R$ 333,20
7	Bateria	UN	2	Moura	R$ 764,40	R$ 1.528,80
8	Biela	UN	6	Original	R$ 372,40	R$ 2.234,40
9	Bomba de Água	UN	1	Indisa	R$ 470,40	R$ 470,40
10	Bomba de Óleo	UN	1	Schadek	R$ 666,40	R$ 666,40
11	Bronze de Biela	JG	1	Metal Leve	R$ 176,40	R$ 176,40
12	Bronze Fixo	JG	1	Metal Leve	R$ 352,80	R$ 352,80
13	Cabo Embreagem	UN	2	Cabovel	R$ 117,60	R$ 235,20
14	Caixa Satelite	UN	1	Maxgear	R$ 3.234,00	R$ 3.234,00
15	Cambota	UN	1	Original	R$ 3.332,00	R$ 3.332,00
16	Camisa Cilindro	UN	6	Centrifugal	R$ 68,60	R$ 411,60
17	Chave Seta	UN	1	Ospina	R$ 156,80	R$ 156,80
18	Cilindro Mestre	UN	1	Cofap	R$ 441,00	R$ 441,00
19	Cola	UN	6	Master	R$ 7,84	R$ 47,04
20	Colmeia	UN	1	Visconde	R$ 960,40	R$ 960,40
21	Comando	UN	1	Cofap	R$ 352,80	R$ 352,80
22	Conexão Mangueira Hidraulica	UN	60	Master	R$ 19,60	R$ 1.176,00
23	Contra Giro	UN	1	Spicer	R$ 127,40	R$ 127,40
24	Coroa e Pinhão	UN	1	Spicer	R$ 3.136,00	R$ 3.136,00
25	Correia do Alternador	UN	4	Dayco	R$ 34,30	R$ 137,20
26	Cruzeta	UN	4	Spicer	R$ 117,60	R$ 470,40
27	Cubo Sincronizador	UN	1	Eaton	R$ 352,80	R$ 352,80
28	Cubo Traseiro	UN	2	SKF	R$ 1.058,40	R$ 2.116,80
29	Disco de Freio	UN	1	Lonaflex	R$ 862,40	R$ 862,40
30	Disco de Embreagem	UN	1	Sachs	R$ 372,40	R$ 372,40

31	Eletro Ventilador	UN	1	Bosch	R$ 215,60	R$ 215,60
32	Engate Rapido	UN	8	Spicer	R$ 166,60	R$ 1.332,80
33	Engrenagem	UN	4	Eaton	R$ 343,00	R$ 1.372,00
34	Engrenagem 1ª e Ré	UN	1	Eaton	R$ 470,40	R$ 470,40
35	Engrenagem 3ª	UN	1	Eaton	R$ 470,40	R$ 470,40
36	Engrenagem 4ª	UN	1	Eaton	R$ 470,40	R$ 470,40
37	Engrenagem 5ª	UN	1	Eaton	R$ 470,40	R$ 470,40
38	Engrenagem Caixa	UN	4	Eaton	R$ 705,60	R$ 2.822,40
39	Espoleta	UN	20	Master	R$ 4,90	R$ 98,00
40	Farol LD	UN	2	Orgus	R$ 117,60	R$ 235,20
41	Farol LE	UN	2	Orgus	R$ 117,60	R$ 235,20
42	Filtro de Ar	UN	3	Tecfil	R$ 78,40	R$ 235,20
43	Filtro de Combustível	UN	3	Tecfil	R$ 39,20	R$ 117,60
44	Filtro Lubrifcante	UN	5	Tecfil	R$ 39,20	R$ 196,00
45	Flange Caixa Marcha	UN	1	Wacco	R$ 372,40	R$ 372,40
46	Garfo Caixa Marcha	UN	1	Wacco	R$ 225,40	R$ 225,40
47	Graxa 500ML	UN	3	Lubrax	R$ 14,70	R$ 44,10
48	Guia	UN	12	Riosulense	R$ 9,80	R$ 117,60
49	Helice	UN	1	Original	R$ 735,00	R$ 735,00
50	Ignição	UN	1	Ospina	R$ 176,40	R$ 176,40
51	Impulsor de Partida	UN	1	TRW	R$ 274,40	R$ 274,40
52	Interruptor Óleo	UN	1	Florio	R$ 137,20	R$ 137,20
53	Jogo de Junta	JG	1	Sabo	R$ 450,80	R$ 450,80
54	Jogo de Junta Caixa Marcha	UN	1	Wacco	R$ 78,40	R$ 78,40
55	Jumelo	UN	1	Spicer	R$ 470,40	R$ 470,40
56	Kit de Embreagem	UN	1	Sachs	R$ 2.352,00	R$ 2.352,00
57	Kit Rolamento Caixa	UN	1	Wacco	R$ 450,80	R$ 450,80
58	Lâmpada 2 Contatos	UN	20	Osram	R$ 2,94	R$ 58,80
59	Lâmpada Farol	UN	20	Osram	R$ 29,40	R$ 588,00
60	Lanterna	UN	2	RN	R$ 88,20	R$ 176,40
61	Luva	UN	1	Spicer	R$ 470,40	R$ 470,40
62	Mancal	UN	6	ZEN	R$ 352,80	R$ 2.116,80
63	Manga Eixo Diant.	UN	2	Maxgear	R$ 411,60	R$ 823,20
64	Mangote do Filtro de Ar	UN	1	Master	R$ 156,80	R$ 156,80
65	Mangueira Alta Pressão	UN	15	Master	R$ 176,40	R$ 2.646,00
66	Mangueira Radiador	UN	1	Master	R$ 156,80	R$ 156,80
67	Óleo 80 1L	UN	6	Lubrax	R$ 14,70	R$ 88,20
68	Óleo Freio 1L	UN	10	Lubrax	R$ 14,70	R$ 147,00
69	Parafuso Cabeçote	UN	16	Original	R$ 29,40	R$ 470,40
70	Pinhão Ré	UN	1	Aplic	R$ 450,80	R$ 450,80
71	Pistão com Aneis	UN	6	Metal Leve	R$ 666,40	R$ 3.998,40
72	Plato	UN	1	Sachs	R$ 1.218,36	R$ 1.218,36
73	Ponteira	UN	1	Spicer	R$ 372,40	R$ 372,40
74	Porca Roda Diant.	UN	30	Original	R$ 4,90	R$ 147,00
75	Porta Engrenagem	UN	1	Eaton	R$ 1.254,40	R$ 1.254,40
76	Rele Alternador	UN	2	DNI	R$ 215,60	R$ 431,20
77	Rele Pisca	UN	20	DNI	R$ 29,40	R$ 588,00
78	Rolamento Alternador	UN	2	VTO	R$ 39,20	R$ 78,40
79	Rolamento Apoio	UN	1	VTO	R$ 352,80	R$ 352,80
80	Rolamento Caixa	UN	1	VTO	R$ 274,40	R$ 274,40
81	Rolamento Cubo	UN	2	VTO	R$ 352,80	R$ 705,60
82	Rolamento de Roda	UN	8	VTO	R$ 245,00	R$ 1.960,00
83	Rolamento Embreagem	UN	1	VTO	R$ 137,20	R$ 137,20
84	Rolamento Primário	UN	2	VTO	R$ 156,80	R$ 313,60
85	Sede	UN	12	Riosulense	R$ 9,80	R$ 117,60
86	Semi Eixo	UN	1	Maxgear	R$ 1.058,40	R$ 1.058,40
87	Sensor de Temperatura	UN	2	Florio	R$ 58,80	R$ 117,60
88	Sincronizado Caixa de Marcha	UN	4	Eaton	R$ 176,40	R$ 705,60
89	Tampa de Óleo	UN	1	Florio	R$ 19,60	R$ 19,60
90	Tampa Radiador	UN	1	Florio	R$ 14,70	R$ 14,70
91	Tucho	UN	12	Riosulense	R$ 19,60	R$ 235,20
92	Valvula Controle	UN	1	Master	R$ 274,40	R$ 274,40
93	Valvula de Admissão	UN	6	Metal Leve	R$ 29,40	R$ 176,40
94	Valvula de Escape	UN	6	Metal Leve	R$ 29,40	R$ 176,40
95	Valvula Freio	UN	2	TRW	R$ 568,40	R$ 1.136,80
96	Valvula Segurança	UN	1	Master	R$ 156,80	R$ 156,80
97	Valvula Termostatica	UN	1	Wahler	R$ 176,40	R$ 176,40
98	Vareta Tucho	UN	12	Aplic	R$ 19,60	R$ 235,20
99	Volante Dianteiro	UN	1	Decar	R$ 637,00	R$ 637,00
					Total Lote 20	R$ 66.700,00

LOTE 21						
Veículo: Onibus Volare V8L						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	R$	
					V.UNIT	V.TOTAL
1	Abraçadeira	PEÇA	10	Master	R$ 4,90	R$ 49,00
2	Aditivo	PEÇA	5	Multi	R$ 9,80	R$ 49,00
3	Amortecedor Dianteiro	PEÇA	2	Cofap	R$ 284,20	R$ 568,40
4	Amortecedor Traseiro	PEÇA	2	Cofap	R$ 284,20	R$ 568,40
5	Base do Amortecedor	PEÇA	4	Sampel	R$ 29,40	R$ 117,60
6	Base Motor	PEÇA	2	Sampel	R$ 156,80	R$ 313,60
7	Bateria	PEÇA	2	Moura	R$ 568,40	R$ 1.136,80
8	Biela	PEÇA	4	Original	R$ 343,00	R$ 1.372,00
9	Bomba de Água	PEÇA	1	Indisa	R$ 235,20	R$ 235,20
10	Bomba de Óleo	PEÇA	1	Schadek	R$ 411,60	R$ 411,60
11	Bronze de Biela	JOGO	1	Metal Leve	R$ 156,80	R$ 156,80
12	Bronze Fixo	JOGO	1	Metal Leve	R$ 215,60	R$ 215,60
13	Bucha Amortecedor	PEÇA	4	Sampel	R$ 29,40	R$ 117,60
14	Bucha da Bandeja	PEÇA	8	Sampel	R$ 39,20	R$ 313,60

15	Bucha Estabilizador	PEÇA	6	Sampel	R$ 19,60	R$ 117,60
16	Cabeçote	PEÇA	1	Original	R$ 3.234,00	R$ 3.234,00
17	Cabo do Acelerador	PEÇA	1	Cabovel	R$ 58,80	R$ 58,80
18	Cabo Embreagem	PEÇA	1	Cabovel	R$ 117,60	R$ 117,60
19	Cabo Freio	PEÇA	1	Cabovel	R$ 44,10	R$ 44,10
20	Caixa Direção	PEÇA	1	TRW	R$ 686,00	R$ 686,00
21	Caixa Satélite	PEÇA	1	Max Gear	R$ 686,00	R$ 686,00
22	Cambota	PEÇA	1	Original	R$ 2.205,00	R$ 2.205,00
23	Camisa Cilindro	PEÇA	4	Centrifugal	R$ 68,60	R$ 274,40
24	Cilindro Mestre	PEÇA	1	Controil	R$ 313,60	R$ 313,60
25	Cilindro Roda	PEÇA	2	TRW	R$ 107,80	R$ 215,60
26	Cola	PEÇA	6	Loctite	R$ 7,84	R$ 47,04
27	Comando	PEÇA	1	Aplic	R$ 411,60	R$ 411,60
28	Contra Giro	PEÇA	1	VDO	R$ 117,60	R$ 117,60
29	Coroa e Pinhão	PEÇA	1	Spicer	R$ 960,40	R$ 960,40
30	Correia do Alternador	PEÇA	2	Dayco	R$ 29,40	R$ 58,80
31	Cruzeta	PEÇA	4	Nacata	R$ 68,60	R$ 274,40
32	Cubo Sincronizador	PEÇA	1	Vober	R$ 372,40	R$ 372,40
33	Cubo Traseiro	PEÇA	2	Vober	R$ 235,20	R$ 470,40
34	Disco Freio	PEÇA	2	TRW	R$ 160,72	R$ 321,44
35	Disco Tacografo	PEÇA	30	VDO	R$ 44,10	R$ 1.323,00
36	Eletro Ventilador	PEÇA	1	Bosch	R$ 156,80	R$ 156,80
37	Engrenagem	PEÇA	4	Eaton	R$ 352,80	R$ 1.411,20
38	Engrenagem 4ª	PEÇA	1	Eaton	R$ 333,20	R$ 333,20
39	Engrenagem 5ª	PEÇA	1	Eaton	R$ 274,40	R$ 274,40
40	Engrenagem Caixa	PEÇA	4	Eaton	R$ 470,40	R$ 1.881,60
41	Espoleta	PEÇA	20	Master	R$ 4,90	R$ 98,00
42	Filtro de Ar	PEÇA	6	Tecfil	R$ 68,60	R$ 411,60
43	Filtro de Combustível	PEÇA	6	Tecfil	R$ 53,90	R$ 323,40
44	Filtro Lubrificante	PEÇA	10	Tecfil	R$ 68,60	R$ 686,00
45	Graxa	PEÇA	3	Lubrax	R$ 14,70	R$ 44,10
46	Guia	PEÇA	8	Riosulense	R$ 9,80	R$ 78,40
47	Hélice	PEÇA	1	Valclei	R$ 764,40	R$ 764,40
48	Impulsor de Partida	PEÇA	1	Zen	R$ 156,80	R$ 156,80
49	Interruptor Óleo	PEÇA	1	RHO	R$ 19,60	R$ 19,60
50	Jogo de Junta	PEÇA	1	Sabo	R$ 470,40	R$ 470,40
51	Jogo Pastilha	JOGO	2	TRW	R$ 117,60	R$ 235,20
52	Kit de Embreagem	PEÇA	1	Sachs	R$ 1.176,00	R$ 1.176,00
53	Kit Motor	PEÇA	4	Metal Leve	R$ 294,00	R$ 1.176,00
54	Lâmpada 2 Contatos	PEÇA	20	Osram	R$ 2,94	R$ 58,80
55	Lâmpada Farol	PEÇA	20	Osram	R$ 29,40	R$ 588,00
56	Lona de Freio	PEÇA	1	TRW	R$ 78,40	R$ 78,40
57	Luva	PEÇA	1	Spicer	R$ 274,40	R$ 274,40
58	Mangueira Radiador	PEÇA	1	Master	R$ 117,60	R$ 117,60
59	Mangueira Suspiro Óleo	PEÇA	1	Master	R$ 58,80	R$ 58,80
60	Mola Suspensão	PEÇA	2	Fabrini	R$ 372,40	R$ 744,80
61	Óleo 80	PEÇA	6	Lubrax	R$ 19,60	R$ 117,60
62	Óleo 90	PEÇA	6	Lubrax	R$ 19,60	R$ 117,60
63	Óleo Caixa Marcha	PEÇA	6	Lubrax	R$ 19,60	R$ 117,60
64	Óleo Freio	PEÇA	10	Lubrax	R$ 14,70	R$ 147,00
65	Óleo Motor	PEÇA	24	Lubrax	R$ 14,70	R$ 352,80
66	Palheta Limpador	PEÇA	2	Dyna	R$ 44,10	R$ 88,20
67	Parabrisa	PEÇA	1	Britex	R$ 666,40	R$ 666,40
68	Parafuso Cabeçote	PEÇA	16	Original	R$ 29,40	R$ 470,40
69	Pivô Suspensão	PEÇA	4	Cofap	R$ 107,80	R$ 431,20
70	Ponteira	PEÇA	1	Spicer	R$ 313,60	R$ 313,60
71	Radiador	PEÇA	1	Visconde	R$ 882,00	R$ 882,00
72	Relé Alternador	PEÇA	2	DNI	R$ 58,80	R$ 117,60
73	Relé Pisca	PEÇA	20	DNI	R$ 29,40	R$ 588,00
74	Rolamento Alternador	PEÇA	2	Nytron	R$ 39,20	R$ 78,40
75	Rolamento Apoio	PEÇA	1	Nytron	R$ 137,20	R$ 137,20
76	Rolamento Caixa	PEÇA	1	Nytron	R$ 156,80	R$ 156,80
77	Rolamento de Roda	PEÇA	4	Nytron	R$ 117,60	R$ 470,40
78	Rolamento Primário	PEÇA	1	Nytron	R$ 19,60	R$ 19,60
79	Sede	PEÇA	8	Riosulense	R$ 9,80	R$ 78,40
80	Semi Eixo	PEÇA	1	Max Gear	R$ 333,20	R$ 333,20
81	Sensor de Temperatura	PEÇA	1	Florio	R$ 39,20	R$ 39,20
82	Tampa de Óleo	PEÇA	1	Florio	R$ 19,60	R$ 19,60
83	Tampa Radiador	PEÇA	1	Florio	R$ 19,60	R$ 19,60
84	Terminal de Direção	PEÇA	2	TRW	R$ 117,60	R$ 235,20
85	Tucho	PEÇA	8	Riosulense	R$ 19,60	R$ 156,80
86	Turbina	PEÇA	1	Delphi	R$ 2.156,00	R$ 2.156,00
87	Válvula de Admissão	PEÇA	4	Metal Leve	R$ 34,30	R$ 137,20
88	Válvula de Escape	PEÇA	4	Metal Leve	R$ 34,30	R$ 137,20
89	Válvula Termostática	PEÇA	1	Wahler	R$ 107,80	R$ 107,80
90	Vareta Tucho	PEÇA	8	Aplic	R$ 19,60	R$ 156,80
					Total Lote 21	R$ 38.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A Prefeitura Municipal de Matinhas pagará ao FORNECEDOR o valor unitário registrado por item, multiplicado pela quantidade solicitada e após recebimento definitivo, que constará da nota de empenho.

2.2 - O pagamento será efetuado conforme o disposto no Edital de Pregão Presencial n.º 016/2014.

2.3 - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias,fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta do FORNECEDOR.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Recursos Próprios do Município

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS
5.1 - Entregar os materiais de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial nº 016/2014 e em consonância com a proposta apresentada no horário das 8:00 às 14:00 horas, sem custo adicional, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da ciência da emissão da nota de empenho.
5.2 - Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes.
5.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação para tal;
5.4 - Quando necessária a saída do material a ser reparado ou substituído na sede do FORNECEDOR, as mesmas ficarão obrigadas a providenciar a retirada e devolução do mesmo sem qualquer custo adicional para a Prefeitura;
5.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
5.6 - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial nº 016/2014.
CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
6.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecidos e entregues pelas FORNECEDORAS.
6.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar ao FORNECEDOR.
6.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR.
6.4 - Remeter ao FORNECEDOR a nota de empenho via FAX ou através de correspondência com ou sem AR.
6.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.
6.6 - Consultar o FORNECEDOR quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.
6.7 - Efetuar pagamento ao FORNECEDOR de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento.
6.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1 - O FORNECEDOR poderá ter seus registros cancelados quando:
7.1.1 - Por iniciativa da Administração, quando:
7.1.1.1 - Não cumprirem as exigências do edital de licitação do Pregão Presencial n.º 015/2014 e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
7.1.1.2 - Recusarem-se a não assinar a ata de registro de preço, quando for o caso, no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
7.1.1.3 - Derem causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;
7.1.1.4 - Não ficarem mantidas as condições de habilitação e compatibilidade;
7.1.1.5 - Não aceitarem a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face as razões de interesse público, devidamente justificados.
7.1.2 - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução
7.1.3 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do Processo n.º 025/2014, com decisão fundamentada pela Procuradoria Juridica do Municipio.
CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
8.1 - Na hipótese de se verificar atraso no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará o FORNECEDOR sujeitas, garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, às penalidades constantes no Edital de Pregão Presencial nº 016/2014.
8.2 - Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas nos Decretos n.º 3.555/2000 e 3.931/2001 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93 atualizada.
CLÁUSULA NONA - DO FORO
9 - Fica eleito o Foro da Justiça de Matinhas, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Presencial nº 016/2014 e as propostas do FORNECEDOR.
10.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga esta Prefeitura a firmar futuras solicitações.
E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pela Prefeitura e pelo FORNECEDOR, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Matinhas, 14 de Maio de 2014.

JOELTON RUFINO DA SILVA
Secretário de Transportes

Ret-ideal Comércio de Peças LTDA
CNPJ N°07.892.563/0001-80desta Ata.

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:E89D57E9